

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 06 a 12 de setembro de 2015 * nº 1493 * Pág. 001/31

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.542 de 20 de agosto de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 088368/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5111 - 2673 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Financeiros Gerais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.105 - Diretoria de Marketing	
	R\$
24.131.5123 - 2225 - Divulgação das Atividades do Governo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de agosto de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BÉZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.544, de 20 de agosto de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 088746/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	
	R\$
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	<u>650.000,00</u>
TOTAL	850.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	
	R\$
15.121.5561 - 1507 - Revitalização e Modernização do Parque Solon de Lucena, Praça da Independência e Obras de Infraestrutura Urbana, Drenagem e Pavimentação em Outras Áreas da Cidade	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
15.121.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	<u>650.000,00</u>
TOTAL	850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de agosto de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BÉZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.545, de 20 de agosto de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 088749/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 550.967,74** (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e sete reais, setenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.302.5139 - 1485 - INV-UPA-Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	550.967,74

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
10.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais da SMS-JP	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	508.967,74

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.5139 - 1490 - INV-CAPS-UA-Construção do Centro de Atenção Psicossocial e Unidade de Acolhimento em Saúde Mental (RESM)	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.302.5139 - 1491 - INV-SAMU-Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências em João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
SUBTOTAL	42.000,00
TOTAL	550.967,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa em 20 de agosto de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.547, de 20 de agosto de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 084177/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.375.000,00** (três milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração

	R\$
04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	300.000,00
04.122.5001 - 2302 - Encargos com Água do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	250.000,00
04.122.5001 - 2304 - Encargos com Energia do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000.000,00
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder Público	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	60.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	65.000,00
04.122.5001 - 2340 - Encargos com Locação de Veículos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	400.000,00
12.361.5001 - 2355 - Encargos com Água da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	450.000,00
12.361.5001 - 2356 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	350.000,00
10.301.5001 - 2351 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Saúde -SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL	3.375.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2157 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	1.000,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	2.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	17.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Artur Conolly Junior

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

04.122.5001 - 2162 - Implementação do Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Desenvolvimento dos Servidores Municipais - PCCD		16.482.5365 - 1376 - Elaboração de Estudos e Projetos Voltados para a Implantação/Execução da Política Habitacional do Município	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.000,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
04.122.5001 - 2185 - Gestão Desempenho Funcional		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	24.000,00
04.128.5001 - 2164 - Implementar o Programa de Gestão pela Qualidade Total		16.482.5365 - 1377 - Elaboração de Estudos e Projetos do Programa de Regularização Fundiária	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	75.000,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	9.000,00	08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	04.126.5001 - 4130 - Adequação e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	
04.128.5145 - 2195 - Modernização da Gestão Pública		3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
06.104 - Divisão de Informática		3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	04.126.5001 - 4226 - Elaboração e Implantação da Política de Segurança da Informação no Âmbito da PMJP	
06.105 - Diretoria de Administração Geral		3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	30.000,00
04.122.5001 - 2170 - Manutenção do Almoxarifado, do Arquivo, Controle do Patrimônio e da Gráfica		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00	04.126.5001 - 4228 - Elaboração e Implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o Pessoal da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
04.122.5395 - 2787 - Implantar Gestão de Documentos da PMJP		04.126.5001 - 4230 - Elaboração e Implantação do Programa de Capacitação e Qualificação de Pessoal da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.000,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	45.000,00	04.126.5001 - 4231 - Elaboração e Implantação do Programa de Migração de Sistemas Proprietários para Plataforma de Software Livre	
04.122.5398 - 2791 - Ampliação e Modernização da Gráfica		3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	04.126.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal	
06.106 - Centro de Treinamento		3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	30.000,00
04.128.5166 - 2218 - Capacitação de Recursos Humanos		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	45.000,00	04.126.5001 - 4233 - Manutenção e Evolução dos Ativos de Hardware no Âmbito da PMJP	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos		08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais - COPAC - JP	
04.122.5001 - 4077 - Comitê de Gestão Funcional		13.392.5457 - 1395 - Arquivo Municipal com Biblioteca Especializada em Educação Sócio-Patrimonial	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	29.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	SUBTOTAL	1.137.000,00
04.122.5158 - 2212 - Programa de Combate a Dependência Química dos Servidores Municipais		16.000 - Encargos Gerais do Município	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	25.000,00	16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
04.122.5393 - 2783 - Servidor (a) Padrão		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	90.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	60.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	70.000,00	04.122.5001 - 2330 - Aquisição de Veículos do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
04.122.5394 - 2784 - Banco de Ideias		04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	32.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
SUBTOTAL	670.000,00	04.122.5001 - 2724 - Implementação do Circuito Interno de Monitoramento por Câmeras	
08.000 - Secretaria de Planejamento		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenv. Institucional e Técnico Social		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.000,00
15.451.5099 - 1437 - Urbanização das Áreas Degradadas do Município de João Pessoa		10.301.5001 - 4373 - Gestão, Manutenção, Conservação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	17.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	140.000,00	12.361.5001 - 2127 - Encargos com Locação de Veículos da SEDEC	
15.451.5099 - 1467 - Urbanização dos Vales dos Rios		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	17.000,00		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00		
15.451.5418 - 1378 - Urbanização dos Vales dos Rios Jaguaribe e Sanhauá			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	17.000,00		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	490.000,00		

12.361.5001 - 2354 - Encargos com Locação de Imóveis da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	400.000,00
12.361.5001 - 2358 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
SUBTOTAL	1.568.000,00
TOTAL GERAL	3.375.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de agosto de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.548, de 21 de agosto de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 089059/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		R\$
10.124.5414 - 2873 - GSUS-Regulação em Saúde-Implantação e/ou Implementação do Complexo Regulador Municipal		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	30.000,00	
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família		
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	200.000,00	
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00	
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00	
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00	
10.302.5005 - 4442 - MAC-Rede Cegonha-Manter e Implementar as Ações e Serviços da Rede Cegonha em João Pessoa		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	300.000,00	
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00	
10.305.5033 - 2064 - VS-PAM-Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais (PVVS)		
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00	
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes as Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92 - 25 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.178.000,00	
TOTAL	2.340.000,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		R\$
10.032.5012 - 4352 - GSUS-Participa SUS-Manter e Implementar Gestão Estratégica e Participativa do SUS Municipal e a Educação Popular em Saúde		
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
10.121.5013 - 2079 - GSUS-Planeja SUS-Promover as Ações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde na SMS - João Pessoa		
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	5.000,00	
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	5.000,00	
10.121.5013 - 4285 - Implementar e Manter a Rede de Informação em Saúde		
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00	
3.3.90.93 - 25 - Indenizações e Restituições	5.000,00	
10.124.5414 - 2873 - GSUS-Regulação em Saúde-Implantação e/ou Implementação do Complexo Regulador Municipal		
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	5.000,00	
10.128.5082 - 4445 - GSUS-Prosaúde - Formação Profissional em Saúde - Gestão de Educação em Saúde no Município de João Pessoa		
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	50.000,00	
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família		
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	15.000,00	
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	20.000,00	
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	20.000,00	
10.301.5005 - 4276 - AB-NASF-Implantar, Manter e Implementar as Ações dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família		
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	20.000,00	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	20.000,00	
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-FIXO-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa		
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	20.000,00	
10.301.5005 - 4438 - AB-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa		
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
10.301.5005 - 4439 - AB-ECR-Manter e Implementar as Ações dos Consultórios de Rua (RSM-CRAC-SM)		
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
10.302.5005 - 4277 - MAC-RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	10.000,00	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa		
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	5.000,00	
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	50.000,00	
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina		
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	5.000,00	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity		
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	

10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	5.000,00
10.302.5005 - 4299 - CEO-Manter e Implementar as Ações e Serviços dos Centros de Especialidades Odontológicas	
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
10.302.5005 - 4442 - MAC-Rede Cegonha-Manter e Implementar as Ações e Serviços da Rede Cegonha em João Pessoa	
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	50.000,00
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	50.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
10.302.5139 - 1485 - INV-UPA-Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	1.300.000,00
28.845.5528 - 7058 - VS-ONG'S-AIDS-Despesas com Contribuições, Auxílios e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 25 - Subvenções Sociais	60.000,00
TOTAL	2.340.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de agosto de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.549, de 21 de agosto de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 089079/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.862.000,00** (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
	R\$
04.122.5001- 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	330.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	95.000,00
09.271.5408- 2860 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	97.000,00

10.122.5001- 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	390.000,00
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00
10.122.5327 - 2629 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
TOTAL	1.862.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV

	R\$
04.122.5001- 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
10.122.5037- 2103 - Gestão do Conhecimento	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
10.122.5037- 2107 - Gestão de Pessoas	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
10.128.5061- 2111 - Humanização	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	717.000,00
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL	1.862.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de agosto de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.550, de 21 de agosto de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 089072/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.101 - Gabinete do Procurador

	R\$
28.846.5049 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	1.500.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.101 - Gabinete do Procurador

	R\$
02.062.5043 - 2656 - Emolumentos Cartoriais e Cobranças Administrativas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	59.000,00
02.062.5124 - 2161 - Sistema de Execução Virtual	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	29.000,00
02.122.5358 - 2666 - Centro de Estudos-Aprimoramento de Conhecimentos Específicos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	99.000,00

02.128.5034 - 2135 - Formação de Educando para o Exercício Profissional	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	299.000,00

02.128.5068 - 2132 - Integração Profissional com Intercâmbio Cultural	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	34.000,00

05.102 - Divisão de Administração e Finanças

03.122.5509 - 4069 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	119.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	139.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	49.000,00

04.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

05.103 - Unidade de Informática

02.126.5001 - 2108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	110.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

05.104 - Coordenadoria de Contencioso

02.062.5060 - 2117 - Assessoramento Jurídico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.41 - 00 - Contribuições	9.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	48.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de agosto de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTIONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.551, de 26 de agosto de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 090065/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
08.301.5557 - 1529 - Garantir Benefício Eventual por Meio do Balcão de Direitos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	60.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
08.301.5557 - 1529 - Garantir Benefício Eventual por Meio do Balcão de Direitos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de agosto de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTIONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.552, de 28 de agosto de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 091412/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
10.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais da SMS-JP	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	410.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais da SMS-JP	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
10.122.5001 - 2604 - Transportes-Manter e Implementar os Serviços de Transportes da SMS-JP	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
TOTAL	410.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de agosto de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.553, de 28 de agosto de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 090787/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
3.3.90.30 - 30 - Material de Consumo	290.000,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa	
3.1.90.04 - 30 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.3.90.30 - 30 - Material de Consumo	114.000,00
3.3.90.39 - 30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL	614.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
3.1.90.05 - 30 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	10.000,00
3.1.90.13 - 30 - Obrigações Patronais	70.000,00
3.1.90.16 - 30 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.94 - 30 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
3.3.90.14 - 30 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.33 - 30 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.46 - 30 - Auxílio-Alimentação	5.000,00
3.3.90.48 - 30 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
3.3.90.49 - 30 - Auxílio Transporte	30.000,00
4.4.90.52 - 30 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa	
3.1.90.05 - 30 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	10.000,00
3.1.90.11 - 30 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 - 30 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16 - 30 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.94 - 30 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.14 - 30 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.33 - 30 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36 - 30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.46 - 30 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.48 - 30 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.49 - 30 - Auxílio Transporte	230.000,00

10.302.5139 - 1484 - INV-Hospitalar e Ambulatorial-Estruturação de Unidades de Atenção Especializadas em Saúde	
3.3.90.39 - 30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.93 - 30 - Indenizações e Restituições	20.000,00

10.302.5139 - 1485 - INV-UPA-Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa	
3.3.90.93 - 30 - Indenizações e Restituições	20.000,00

10.302.5139 - 1491 - INV-SAMU-Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências em João Pessoa	
3.3.90.39 - 30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.93 - 30 - Indenizações e Restituições	20.000,00
TOTAL	614.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de agosto de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.554, de 28 de agosto de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 090541/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria das Finanças
07.103 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

28.846.5324 - 7032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Finanças	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00

28.846.5324 - 7040 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria da Transparência Pública	
---	--

3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
SUBTOTAL	80.000,00
TOTAL GERAL	130.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças

	R\$
28.846.5324 - 7032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Finanças	
3.2.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
28.846.5324 - 7035 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
TOTAL	130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de agosto de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.555, de 28 de agosto de 2015

REABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVAS NATUREZAS DA DESPESA (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNJOPE, AUTORIZADO PELA LEI Nº 12.894/2014,

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 12.870, de 14 de julho de 2014, e dos artigos 1º ao 4º, da Lei nº 12.894, de 04 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Reabre Crédito Especial no valor de **R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)**, para inclusão de novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/FUNJOPE, em Ações de Governo já existentes, na forma abaixo discriminada:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE	
	R\$
13.392.5271 - 2442 - Circulação de Bens Culturais	
3.3.90.14 - 24 - Diárias-Civil	20.000,00
3.3.90.30 - 24 - Material de Consumo	175.000,00
3.3.90.33 - 24 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - 24 - Serviços de Consultoria	20.000,00
4.4.90.52 - 24 - Equipamentos e Material Permanente	91.000,00
13.392.5269 - 2446 - Ações de Fomento e Manutenção da Banda de Música	
4.4.90.52 - 24 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
TOTAL	356.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à reabertura do Crédito Especial reaberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos saldos bancários das Contas dos Contratos de Patrocínio nº 0080.0091058.14.2, que entre si celebram Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRÁS e a Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE, ao projeto "Ação Social pela Música Núcleo de João Pessoa", Conta-Corrente nº 12.893-7, Agência: 1618-7, Banco do Brasil S.A e através do Edital do PRÊMIO FUNARTE DE APOIO A ORQUESTRAS com a contemplação da Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa, Conta-Corrente nº 9.965-1, Agência: 1618-7, Banco do Brasil S.A, conforme disposto no artigo nº 167, § 2º, da Constituição Federal, e do artigo nº 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante discriminação a seguir:

	R\$
PETRÓLEO BRASILEIRO/FUNJOPE/FONTE 24.....	316.000,00
PRÊMIO FUNARTE/FONTE 24.....	40.000,00
TOTAL	356.000,00

Art. 3º As novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2015.

Art. 4º Este Decreto de Reabertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de agosto de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 392

Em, 21 de maio de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA APARECIDA CORREIA DE ASSIS, matrícula nº 30.953-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE CONTROLE AMBIENTAL, da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 18 de maio de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 393

Em, 21 de maio de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar DAIJANE GOLZIO NAVARRO, matrícula nº 12.104-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE, da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 18 de maio de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 474

Em, 18 de junho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 005/2015-GAPRE, de 15 de junho de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCICLEA DE LIMA E SILVA, matrícula nº 74.347-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 475

Em, 18 de junho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 005/2015-GAPRE, de 15 de junho de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MARCELO MEDEIROS CANTISANI para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 733

Em, 13 de agosto de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei 6.998 de 18 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/084159 e 'Ofício nº 85/DGC/SEDEC, de 07 de agosto de 2015.

RESOLVE:

I – Designar GILBERTO CRUZ DE ARAÚJO, matrícula nº 25.551-3, Titular, e THEMIS GONDIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 74.845-5, Suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o triênio 2015/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 751

Em, 17 de agosto de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/86846 e Ofício nº 051/CME/SEDEC, de 13 de agosto de 2015.

RESOLVE:

I – Dispensar ANA CLAUDIA DA SILVA GUILHERME, Titular, representante de Pais e Alunos da Rede Municipal, do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 752

Em, 17 de agosto de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei nº 6.998 de 18 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/86846 e Ofício nº 051/CME/SEDEC, de 13 de agosto de 2015.

RESOLVE:

I – Designar JOELMA SILVA DOS SANTOS, representante de Pais e Amigos da Rede Municipal de Ensino, para na qualidade de Titular, compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período compreendido de 01 de outubro de 2014 até 11 de junho de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 811

Em, 03 de setembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei nº 6.998 de 18 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/090179 e Ofício nº 056/CME/SEDEC, de 25 de agosto de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear TELMA LUCIA DE SOUSA FÉLIX, matrícula nº 28.217-1, Presidente, e MARIA NAZARÉ MACHADO DE ARAÚJO, Vice-Presidente, do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o biênio 2015/2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 812

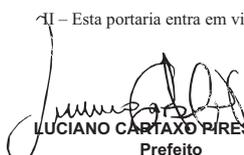
Em, 03 de setembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/046 e 2015/054251, de 02 de julho de 2015.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I, II e IV do artigo 220, c/c o inciso V do artigo 229 e inciso II, §1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), VALDIR ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 69.150-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 813

Em, 03 de setembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/039 e 2015/048290, de 29 de junho de 2015.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I, II e IV do artigo 220, c/c o inciso V do artigo 229 e inciso II, §1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 83.249-9, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 814

Em, 03 de setembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2014/273 e 2014/17950, de 16 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o inciso II, §1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), MARIA JANAINA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 78.034-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 815

Em, 08 de setembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/092876.

RESOLVE:

I – NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO nº 681.027-PB 2015/0063149-1, ELAYNE SOUSA ALVES, inscrição nº. 0057636-0, classificada em 41º lugar, para ocupar o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº 459

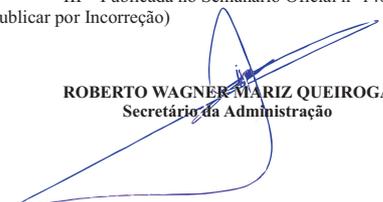
Em, 18 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/065278.

R E S O L V E: conceder a MARIA CECILIA GALVÃO GURGEL, matrícula nº 17.265-1, lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível I, para classe C, nível III.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1482 de 21 a 27 de junho de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA MUNICIPAL N.º 588 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Pregão Presencial n.º 19/2009 – Processo Administrativo n.º 2009/032646
Contrato n.º 121/2009 e 126/2009
Aplicação de penalidade administrativa – Processo Administrativo n.º 2014/052930

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, pelo presente instrumento, com fundamento nos art. 87, inciso III e IV, Lei n.º 8.666/93; Parecer Jurídico n.º 453/2014 da ASJUR/COPEL/SEAD; Parecer Jurídico n.º 329/2015 da CGM; Parecer Jurídico n.º 171/2015 da PGM, homologado pelo Procurador Geral do Município, **tornar pública a aplicação de penalidades em desfavor da empresa IDÉIA DIGITAL SISTEMAS, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA ou TERIVA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 41.991.225/0001-34, de:**

a) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS;

b) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

c) APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, em face da inexecução contratual, o que totaliza o montante de R\$ 1.103.488,80 (UM MILHÃO, CENTO E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publique-se e notifique-se.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 589

Em, 09 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/092700.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, TALIANA SALES VEIGA, matrícula n.º 79.228-4, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 590

Em, 10 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2015/067117.

R E S O L V E: conceder a RENATA FABIANA COUTO DE ARAÚJO, matrícula n.º 63.944-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 591

Em, 10 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2015/086523.

R E S O L V E: conceder a MARIA CLARA GOMES DE ARAÚJO, matrícula n.º 69.044-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 592

Em, 10 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2015/087313.

R E S O L V E: conceder a MARTHA MIRYAN MENDONÇA GUALBERTO, matrícula n.º 30.723-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.04, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 593

Em, 10 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/089130.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora PATRICIA APARECIDA DOFFINGER CAMELO, matrícula n.º 69.485-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 51-2015 – SAÚDE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 681.027-PB 2015/0063149-1, ELAYNE SOUSA ALVES, classificado em 41º lugar, para o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL, no Concurso Público para os cargos que integram o quadro de servidores da Secretaria da Saúde, Edital nº 01/2010, se apresentar **para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município)** de acordo com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através do fone 3214-3710 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo
- e) Fator RH
- f) Machado Guerreiro (Chagas);
- g) Urina;
- h) Fezes;
- i) Avaliação cardiológica - ECG;
- j) Avaliação audiométrica;
- l) Exame oftalmológico;
- m) Raio X de tórax.
- n) Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 3218.9028, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade; – RG
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Certificado de Especialização;
- j) Registro no Conselho de Classe;
- l) Certidão de Casamento;
- m) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- n) Duas (02) foto 3x4 recente;
- o) Conta bancária – Banco do Brasil.

João Pessoa, 10 de setembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 208/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº REQ. 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4050	ALINE PATRICIA SANTOS DA SILVA	54.148-6	SMS	10.08.15 A 13.08.15	04
4060	ANA LUCIA CARNEIRO LEAL	76.882-1	SMS	04.08.15 A 13.08.15	10
4056	CLEIDE SOARES DA SILVA	82.983-8	SMS	23.08.15 A 06.09.15	15
4053	FRANCISCA GUEDES DE MIRANDA	73.883-2	PROCON	31.07.15 A 14.08.15	15
4108	HELANA CRISTINA CARNEIRO MARCIEL	27.390-2	SMS	13.08.15 A 10.11.15	90
4036	HELENY NUNES C. DA FONSECA	80.936-5	SEDEC	02.08.15 A 16.08.15	15
4062	JACRSON RILTON LIMA ARAUJO NUNES	82.820-3	SEDEC	06.09.15 A 20.08.15	15
4130	LAURI ALDO ANSELMO DIAS NOVO	33.001-9	SMS	16.08.15 A 14.10.15	60
4129	MAGNA FERNANDES DA FONSECA	63.864-1	SEDEC	13.08.15 A 11.10.15	60
4039	MARIA BETÂNIA SALVINO	24.425-2	SEDEC	10.08.15 A 18.09.15	40
4055	MARIA JOSE O. ARAUJO	63.671-1	SEDEC	15.08.15 A 13.09.15	30
4037	MARINALDO JOSE DE OLIVEIRA	24.486-4	SEMUSB	01.08.15 A 30.08.15	30
4065	MARTA LUCIA BRITO DE VASCONCELOS	83.784-9	SEDEC	10.08.15 A 24.08.15	15
4059	MERCIA CRISTINA DOS S. MENDES	65.992-4	SEDEC	29.08.15 A 12.09.15	15
4042	ROSILENE MARIA CHAVES DO O. SILVA	29.623-6	SEDEC	10.08.15 A 08.09.15	30
4068	SELMA EMILIA CAVALCANTE A. SOARES	54.934-7	SEDEC	12.08.15 A 26.08.15	15
4057	SENDY KELLY LEITE MACIEIRA	82.460-7	SEDEC	07.08.15 A 20.09.15	45
4110	WALDICE OLIVEIRA DA SILVA	23.934-8	SMS	11.08.15 A 09.10.15	60
4069	JOSE ALBERTO BERNADO DOS SANTOS	55.581-9	SEDEC	04.08.15 A 01.11.15	90
4092	ADEILDA DE OLIVEIRA	47.482-7	SMS	10.08.15 A 09.08.15	10
4085	ADRIANA MENDES DE MEDEIROS	70.720-1	SEDES	10.08.15 A 21.08.15	14
4083	ANGELICA ELAINE DO NASCIMENTO	54.507-4	SEDEC	07.08.15 A 04.11.15	90
4104	CELIA MARIA BRAZ CORREIA	24.408-2	SEDEC	04.08.15 A 01.11.15	90
3803	DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA	57.591-7	SMS	15.07.15 A 10.01.16	180
4119	ENOCH RODRIGUES DE LIMA FILHO	14.928-4	SMS	14.08.15 A 12.10.15	60
4073	GIZELDA VALERIO RODRIGUES	32.548-1	SMS	22.08.15 A 20.09.15	30
4078	GIZELDA VALERIO RODRIGUES	81.553-5	SMS	10.08.15 A 24.08.15	15
4090	IRIS REGINA DE OLIVEIRA LIMA	61.205-7	SMS	06.08.15 A 20.08.15	15
4116	JANEIDE DOS SANTOS SILVA	61.582-0	SEDEC	12.08.15 A 26.08.15	15
4079	JESSICA MARIA CARVALHO	78.982-8	SEDEC	10.08.15 A 24.08.15	15
4101	JOANA MARCIA GOMES DE LIMA	66.827-3	SEDEC	06.08.15 A 20.08.15	15
4089	KARLA CHOIRY MEIRELES	24.848-7	SMS	10.08.15 A 24.08.15	15
4113	LUIZ ANDRE DOS SANTOS SILVA	33.844-3	SMS	13.08.15 A 27.08.15	15
4118	MARCOS ANTONIO GRISI	9766-7	SMS	03.08.15 A 16.09.15	45
4095	MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA	81.821-6	SMS	09.08.15 A 23.08.15	15
4121	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	16.933-1	SMS	11.08.15 A 25.08.15	15
4107	MARIA IÊDA FERREIRA	30.996-6	SEDEC	10.08.15 A 17.08.15	08
4072	MARIA IRLANE SOARES DE LIMA	54.712-3	SEDEC	07.08.15 A 05.09.15	30
4087	MICHELLY DAS NEVES	78.315-3	SMS	03.08.15 A 09.08.15	07
4096	ROSA DE LOURDES FELISBERTO DA SILVA	23.598-9	SEDEC	20.08.15 A 03.09.15	15
4098	ROSANA NOGUEIRA DA SILVA	55.891-5	SEDEC	03.08.15 A 01.09.15	30
4114	ROSIANE ALVES DA SILVA	81.335-4	SEDEC	14.08.15 A 21.08.15	08
4099	SEVERINA SANTANA DE OLIVEIRA	58.323-5	SEDEC	11.08.15 A 15.08.15	05
4102	TANIA DE LOURDES R. T. MONTEIRO	45.730-2	SMS	08.08.15 A 22.08.15	15
4111	VALDELICE BRASIL DO NASCIMENTO	58.178-0	SEDEC	12.08.15 A 26.08.15	15
4094	VIVIANE NUNES A. DO NASCIMENTO	82.044-0	SEDEC	11.08.15 A 09.09.15	30
4122	GIRLANE DOS SANTOS	77.992-0	SEDEC	10.08.15 A 14.08.15	05
4124	ANA LUCIA CRUZ CORDULA	11.477-4	SMS	31.07.15 A 28.09.15	60
4132	HERCIMA MARIA S. M. DIAS	25.557-2	SMS	07.08.15 A 05.09.15	30

4123	INES PEREIRA CAMOLY	77.011-6	SMS	11.08.15 A 17.08.15	07
4071	JOANA DARC RAMALHO LEITE	28.388-6	SEDEC	06.08.15 A 20.08.15	15
4086	JOÃO GERALDO LEITE P. RAMOS	17.261-8	SEDEC	27.07.15 A 24.10.15	90
4127	LUCIANE MARIA NERY DA SILVA	78.287-4	SMS	06.08.15 A 20.08.15	15
4084	LUCIOLA DE ALMEIDA TRAJANO	77.369-7	SMS	11.08.15 A 09.10.15	60
4011	MARIA APARECIDA SOARES LINS	54.595-3	SEDEC	08.08.15 A 22.08.15	15
4010	MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES DE SOUZA	51.263-0	SEDEC	06.08.15 A 12.08.15	07
4128	SANDRO ALEX DA C. SILVA	78.670-5	SEMUSB	05.08.15 A 19.08.15	15
4131	SANZIA LEE PLACIDO DA SILVA	77.247-0	SMS	12.08.15	01
4136	VICENTE IRINEU DE OLIVEIRA FILHO	11.448-1	SEDURB	27.07.15 A 24.10.15	90

Em, 04 de setembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 209/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº REQ. 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4008	ALBERICO TOMAZ DA SILVA	07.140-4	SMS	06.08.15 A 03.11.15	90
4066	ANA CRISTINA C GUEDES PEDROSA	25.537-8	SMS	13.08.15 A 11.09.15	30
4106	AURICELES ROCHA DE ALBUQUERQUE	25796-6	SEDEC	10.08.15 A 07.11.15	90
4034	BARTHOLOMEU TOSCANO DE B. NETO	12.715-9	SEINFRA	05.08.15 A 02.11.15	90
4044	CRISTIANA BRASILEIRO DE A. DAMASCENO	82.488-7	SEDEC	11.08.15 A 20.08.15	10
4043	CRISTIANA BRASILEIRO DE ARAUJO	59.833-0	SEDEC	11.08.15 A 20.08.15	10
4074	CRISTIANE CHAVES PESSOA	70.299-4	SMS	16.08.15 A 14.09.15	30
4041	ILSON ROBERTO MORAES SARAIVA	69.088-1	SEDEC	10.08.15 A 08.09.15	30
4103	KATIA LANUSA DUTRA ROLIM	69.514-9	SMS	05.08.15 A 03.09.15	30
4018	LUCICLEIDE DE ALMEIDA NUNES	25.152-6	SEDEC	12.08.15 A 09.11.15	90
4047	MARIA DO SOCORRO VIEIRA R. BARBOSA	19.047-1	SEDEC	12.08.15 A 09.11.15	90
4063	MARIA LUCIA MONTE SANTOS	30.789-1	SEDEC	12.08.15 A 09.11.15	90
4048	MELBE MARIA P. DE FREITAS	29.436-5	SMS	11.08.15 A 18.08.15	08
4007	NALDIZE DE LIMA ANDRADE	25.102-0	SEDEC	03.08.15 A 02.10.15	60
4005	NEUSILENA DE BRITO COSTA	82.767-3	SEDEC	20.07.15 A 17.10.15	90
4067	RITA DE CASSIA DE M. MACHADO	18.115-3	SEDEC	08.08.15 A 06.09.15	30
4051	ROSEMEIRE BARBOSA DE MELO	34.138-0	SMS	04.08.15 A 02.10.15	60
4075	TASSIANA LUCIA S. BEARDSURE	33.176-7	SMS	10.08.15 A 07.11.15	90
4019	DEBORA DE LIMA RIBEIRO	66.104-0	SEDEC	10.08.15 A 05.02.16	180
4016	BRENDA LEE GOMES J. DE ALMEIDA	46.878-9	SEDEC	07.08.15 A 02.02.16	180
4023	CELESTE CORREIA TORRES	25.060-1	SMS	04.08.15 A 02.09.15	30
4070	CIDHANY SILVEIRA LOÉS COUTINHO	82.842-4	SEDEC	01.08.15 A 30.08.15	30
4022	DAYSE ELLEN HOLANDA ARANTES	71.690-1	SEDEC	30.07.15 A 13.08.15	15
4020	DEBORA DE LIMA RIBEIRO	83.053-4	SEDEC	10.08.15 A 05.02.16	180
4004	DINACI TENORIO PEREIRA	33.433-2	SMS	06.08.15 A 20.08.15	15
4000	EDONIA FELIX PEREIRA	72.262-6	SEDEC	06.08.15 A 01.02.16	180
3999	ELINALDA ROZENDO DE SOUZA	83.563-3	SMS	04.08.15 A 10.08.15	07
4088	ELISABETH CRISTINA S. DOS SANTOS	56.416-8	SEDEC	29.07.15 A 24.01.16	180
4105	GLEICIANE EVANGELISTA L. DA SILVA	75.385-8	SMS	12.08.15 A 07.02.16	180
4029	ISIS ELISABETE A. ALMEIDA	63.835-8	SEPLAN	04.08.15 A 30.01.16	180
4012	IVAN DA SILVA LIMEIRA	24.101-6	SEMUSB	04.08.15 A 02.09.15	30
4017	JODSON GOMES DE MOURA	68.867-4	SMS	04.08.15 A 18.08.15	15
3998	JULCILEA RODRIGUES DE CARVALHO	77.739-1	SMS	28.07.15 A 07.08.15	11
4091	JULIANA JORGE DE S. CAVALCANTE	81.673-6	SEDEC	07.08.15 A 02.02.15	180
4006	LIANE GUERRA DE GUSMAO	27.243-4	SMS	06.08.15 A 20.08.15	15
4021	LUCIANA NUNES MANGUEIRA	83.113-1	SEDEC	31.07.15 A 29.08.15	30
4002	MARIA DE FATIMA PEREIRA XAVIER	12.202-5	SEDEC	08.08.15 A 06.09.15	30
3997	MARIA VANIA PRAXEDES	68.777-4	SEDEC	30.07.15	01
4064	MARLENE JANUARIO FERREIRA	62.141-2	SEDEC	11.08.15 A 06.02.16	180
4001	MARTINA R. DE SÁ CAMPOS	70.525-0	SMS	04.08.15 A 07.09.15	35
4052	NELSON AQUELINO DA SILVA	6.066-6	SEGAP	07.08.15 A 05.09.15	30
4013	RITA DE CASSIA COSTA	30.696-7	SEDEC	06.08.15 A 04.09.15	30
4014	SONIA MARIA DE SOUZA MONTEIRO	67.125-8	SMS	30.07.15 A 13.08.15	15
4024	ROSA MARIA RIBEIRO DE ARAUJO	38.341-4	SEDEC	31.07.15 A 14.08.15	15
4030	REJANE DUARTE DO NASCIMENTO	25.712-5	SMS	07.08.15 A 04.11.15	90
4031	SEVERINA DA SILVA FONSECA	79.048-6	SEDEC	06.08.15 A 20.08.15	15

Em, 04 de setembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 210/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 087407	AGACELY RODRIGUES DE MACEDO	84.502-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
02 047309	ALFEU MARQUES DA F. JUNIOR	78.644-6	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
03 082405	ANA CLAUDIA GOMES DE LIMA	84.144-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
04 081361	ANDRE LUIZ A. DA SILVA	74.965-6	SETRAR	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
05 075866	CLAUDIA REGINA P. FERNANDES	54.917-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
06 080119	CRISTINA M. DE ALBUQUERQUE	78.974-7	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
07 050536	EDILEUZA ALVES DA SILVA	42.060-3	SEDES	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS MÊS JAN/2015
08 061863	EDIVANIA SILVA DE SOUZA	76.290-3	SEDES	PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2015
09 072364	EDSON SANTIAGO PEREIRA	75.022-1	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
10 080987	ELYCARLOS GOMES DE AGUIAR	72.880-2	SECOM	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS DE JULHO E 13º SALÁRIO
11 000836	EUDA MARIA DE SOUZA	56.198-3	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
12 089667	EURIVALDO M. EVANGELISTA	23.472-9	SEAD	PAGAMENTO DE VERBAS SALARIAIS
12 074117	FABIANA LEMOS DA SILVA	75.323-8	SMS	PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2015
13 042056	FERNANDA DE SOUSA MIRANDA	63.357-7	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
14 083754	GABRIELA DIAS DE M. HEREDIA	82.310-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
15 084431	GILDASIO RODRIGUES TEIXEIRA	23.655-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
16 088431	HILDEBRANDO DO A. CARNEIRO	24.942-4	SETRAR	AUXILIO FUNERAL
17 086226	ITAMARA PEREIRA F. CARLOS	77.028-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
18 061352	JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO	73.524-8	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
19 026236	JOSE GOMES GUEDES	70.860-7	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
20 082611	JOYCIENE MARIA DA SILVA	84.319-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
21 086788	JUBERLITA RAMALHO LEITE	28.574-9	SEDEC	PAGAMENTO DE HORAS ATIVIDADES E 13º SALÁRIO
22 049659	KARINE SOUZA DA SILVA	69.398-7	SEDURB	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS E DO 13º SALÁRIO
23 070839	LARISSA ELLEN F. SANTIAGO	75.675-0	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
24 071074	LUCIENE MARIA DA SILVA	74.932-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
25 071074	LUCIENE MARIA DA SILVA	74.932-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
26 064858	MARCIO DE SENA SOARES	59.758-9	SMS	PAGAMENTO REFERENTE MÊS DE ABRIL E 13º SALÁRIO
27 084122	MARCO ANTONIO DE O. VILARIM	84.517-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
28 089408	MARIA IVONETE DA MATA SILVA	11.602-5	SEAD	AUXILIO FUNERAL
29 084324	MARIA LUCIA SANTOS LIMA	83.968-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
30 054508	MARILZA RIBEIRO GODIM	46.036-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
31 073599	MARLON DE ANDRADE BARBOSA	83.395-9	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
32 082256	MILENI RODRIGUES DE LIMA	59.456-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
33 052923	NATAHAN ALVES DE MEDEIROS	80.378-2	SEDURB	PAGAMENTO REFERENTE A OUTUBRO/14 E 13º SALÁRIO
34 086551	POLIANA JUSSARA S. ARRUDA	64.374-2	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
35 086418	ROZUILA MAURA DE S. OLIVEIRA	56.300-5	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
36 059758	SANDRA VERONICA R. CHAVES	30.972-9	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
37 086890	TAMARA SMITH DA N. MORAIS	80.962-4	SEMAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
38 071581	TANIA MARIA DE C. SERRANO	43.825-1	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
39 075899	TIAGO PEREIRA RIBEIRO	83.391-6	SEDURB	PAGAMENTO DE SALÁRIO MÊS DE JUNHO E 13º SALÁRIO
40 071830	VICENTE BARBOSA DA S. JUNIOR	66.023-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
41 083018	WILLAMS DE SOUZA V. JUNIOR	76.407-8	SEFIN	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em, 04 de setembro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.º 211/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	087007	ANTONIO DANTAS DE S. NETO	07.804-2	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
02	086202	CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUB. DO BRASIL	---	---	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
03	058965	DIANA KARLA DE MACEDO	73.566-3	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
04	082818	DIONE MARQUES DE FIGUEIREDO	25.867-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
05	085169	DJALMA HENRIQUE PEREIRA	14.457-6	SEDEC	MUDANÇA DE CARGO
06	073893	EVERTON M. DOS SANTOS	80.270-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
07	087746	FRANCISCA LUCIA GOMES	84.177-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
08	084330	GLORIA DE FÁTIMA DE Q. CHAVES	27.242-6	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZOZ
09	071097	ILKA ARAUJO DA SILVA	72.276-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
10	083607	JANDUIR DO NASCIMENTO	16.657-0	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
11	082189	JOÃO MARIA CIPRIANO	11.059-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
12	070621	JOSÉ NAPOLEÃO DE A. JUNIOR	80.164-0	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
13	076885	LAURO PIRES X. NETO	82.089-0	SEDEC	INFORMAÇÕES QUANTO AO PROCEDIMENTO A SER DOTADO
14	084995	LUIZ SIMÃO NETO	33.525-8	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
15	088296	MARIA CELEIDE MOURA	19.043-8	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
16	085760	MARIA CRISTINA A. LIMA	16.742-8	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
17	081562	MARIA DA GUIA DA S. BALBINO	36.403-7	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAIS
18	086299	MARIA DE LOURDES A. DE LIMA	18.681-3	SEDES	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
19	070482	MUCIO FLAVIO DE C. QUEIROZ	15.796-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
20	087304	REGINALDO BATISTA LIMA	11.378-6	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
21	074769	RENATA TAVARES DE QUEIROZ	34.054-5	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
22	076584	RISONEIDE SALES DE SANTANA	59.714-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
23	077060	ROQUE DE SOUZA HIGINO	17.484-0	SUGAM	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
24	084126	SILVIO ROBERTO PEREIRA	71.669-3	SEDEC	ADICIONAL NOTURNO

Em, 04 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 213/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	081030	DALVANIRA PINTO RIBEIRO	16.468-2	SEPLAN	1985/1995 – 1º DECENIO	260
02	084284	JACQUELINE MARIA F. DE QUEIROZ	23.363-3	SMS	1987/1997 – 1º DECENIO	360
03	061767	JOSE DO CARMO SOARES	14.227-1	SMS	1983/1993 – 1º DECENIO	340
04	081967	JUAREZ ALVES AUGUSTO	12.390-1	SMS	1982/1992 – 1º DECENIO	360
05	083004	MARIA DE FATIMA M. RODRIGUES	23.773-6	SECOM	1987/1997 – 1º DECENIO	360

Em, 04 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 214/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS	
01	081028	DALVANIRA PINTO RIBEIRO	16.468-2	SEPLAN	01/02/1995 A 31/01/2005 – 2º DECENIO	180
02	085640	JORGE FELIX FILHO	23.984-4	SUGAM	01/02/1998 A 31/01/2008 – 2º DECENIO	180
03	086469	JOSÉ CARLOS DE S. NASCIMENTO	24.922-0	SUGAM	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO	180
04	079931	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	24.259-4	SEPLAN	17/03/1998 A 16/03/2008 – 2º DECENIO	180
05	075285	ROZINETE PAIVA DE ABREU	17.339-8	SEDEC	01/07/1995 A 30/06/2005 - 2º DECENIO	030

Em, 04 de setembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 215/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	084988	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	24.389-2	SUGAM	1990/1991, 1995/1996, 1996/1997	180
02	085031	JOSÉ JERÔNIMO DE L. FILHO	18.509-4	SUGAM	1987/1988, 1989/1990, 1991/1992, 1993/1994, 1995/1996, 1996/1997	360
03	089375	VALMONT TOSCANO VARANDAS	11.839-7	SMS	1981/1982, 1982/1983, 1983/1984, 1984/1985, 1985/1986, 1986/1987, 1987/1988, 1988/1989, 1989/1990, 1990/1991, 1993/1994, 1994/1995 e 1995/1996	780

Em, 04 de setembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 216/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO	
01	088497	ELEN KALINE DE S. FRANCA	82.277-9	SEDEC	02 ANOS E 28 DIAS
02	065893	IRAN DE ARAUJO DIAS	12.858-9	SEDEC	01 MÊS E 08 DIAS
03	072660	SIMÃO RAMALHO DE ANDRADE	18.611-2	SEAD	04 ANOS, 01 MES E 23 DIAS

Em, 04 de setembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 217/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	
01	084175	ANA BLANDINA L. DE ALENCAR	17.701-6	SMS	01 ANO, 03 MESES E 02 DIAS

Em, 04 de setembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 218/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº REQ. 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4172	ADEILDO MARTINS DA SILVA	34.043-0	SMS	11.08.15 A 09.10.15	60
4180	ADRIANA MEIRA T. LEITE	76.990-8	SMS	18.08.15 A 01.09.15	15
4178	ALIDEMON ARAUJO DE LIMA	69.248-4	SEDEC	14.08.15 A 14.09.15	30
4220	ANA IZABEL AZEVEDO TEIXEIRA	59.606-0	SEDEC	17.08.15 A 31.08.15	15
4140	ANA TEREZA SILVA SOARES	51.520-5	SMS	12.08.15 A 26.08.15	15
4173	ANA VALESKA L. DE SOUZA	70.502-1	SMS	18.08.15 A 16.10.15	60
4247	ANDREA FRANCA DE SOUZA	79.290-0	SEDEC	14.08.15 A 28.08.15	15
4189	ANDRESSA LIVIA A. DOS SANTOS	83.577-3	SEDEC	14.08.15 A 28.08.15	15
4187	ARIANE ROCHA DE A. S. A. DE AZEVEDO	69.921-7	SEDES	03.08.15 A 17.08.15	15
4234	AVANILDO DANTAS MORAIS	28.295-2	SEDEC	20.08.15 A 17.11.15	90
4244	BIANCA DA SILVA VAZ	79.130-0	SEDEC	04.08.15 A 18.08.15	15
4203	CLAUDIANE COSTA AGUIAR	82.696-1	SEDEC	17.08.15 A 31.08.15	15
4253	CLEONICE GOMES TEIXEIRA	50.614-1	SMS	20.08.15 A 03.09.15	15
4175	EDNALDO NOGUEIRA MARIANO	24.000-1	SEMUSB	17.08.15 A 30.08.15	14
4227	ELIANE ANDRE DE ALMEIDA	31.029-8	SEDEC	09.08.15 A 06.11.15	90
4165	ELIANE BARBOSA COSTA	45.087-1	SMS	04.08.15 A 18.08.15	15
4245	EUNICE AUXILIADORA ARAUJO CHAVES	55.798-6	SEDEC	19.08.15 A 17.10.15	60
4185	EXPEDITA MARIA ALVES PAIVA	50.241-3	SMS	11.08.15 A 25.08.15	15
4190	FERNANDA BARBOZA DA COSTA	73.770-4	SETUR	03.08.15 A 29.01.16	180
4150	FRANCINALDO DOS SANTOS LIMA	72.783-1	SMS	09.08.15 A 07.10.15	60
4251	FRANCISCO CHAGAS BONIFACIO	36.809-1	SEDEC	15.08.15 A 29.08.15	15
4199	GABRIELA PATRICIO LEAL	80.419-3	SMS	12.08.15 A 26.08.15	15
4215	GEORGE DE SOUZA ALENCAR	59.820-8	SEDEC	08.08.15 A 06.09.15	30
4166	GILVANIA OLIVEIRA DE C. RIBEIRO	82.689-8	SEDEC	16.08.15 A 14.09.15	30
4156	GILVANIRA REMIGIO DOS SANTOS	28.446-7	SEDEC	10.08.15 A 24.08.15	15
4152	GIOVANNA GUSMAO Z. NOBREGA	33.604-1	SMS	04.08.15 A 07.08.15	04
4153	GIOVANNA GUSMAO ZENAIDE NOBREGA	33.604-1	SMS	10.08.15 A 24.08.15	15
4224	HILDENIA ONIAS DE SOUSA	82.873-4	SEDEC	18.08.15 A 16.09.15	30
4209	HOZANA SILVA SANTOS	17.786-5	SEDEC	14.08.15 A 12.09.15	30
4223	HUMBERTO MELO DE PINHO	09.914-7	SEREM	18.08.15 A 25.08.15	08
4229	ITAMARA PEREIRA FERNANDES	77.028-1	SMS	20.08.15 A 08.09.15	20
4201	JACIARA DANTAS DA SILVA	83.646-0	SEDEC	17.08.15 A 23.08.15	07
4221	JACIARA DE MEDEIROS SOUZA	24.163-6	SMS	18.08.15 A 22.08.15	05
4171	JOSIANE BARBOSA PEREIRA	82.231-1	SEDEC	11.08.15 A 20.08.15	10
4257	JUCILEIDE TAVARES BEZERRA	54.484-1	SEDEC	18.08.15 A 16.10.15	60
4188	KAROLINE SOLANO DE F. M. E SILVA	61.821-7	SEAD	05.08.15 A 31.01.15	180
4259	LADJANE RODRIGUES DE ALMEIDA	25.900-4	SEDEC	13.08.15 A 11.09.15	30
4211	LILIA DE MEDEIROS ALCANTARA	80.706-1	SMS	17.08.15 A 21.08.15	05
4155	LIVIA CANDICE DA S. JARDIM	70.630-2	SMS	13.08.15 A 26.08.15	14
4254	LUANA RODRIGUES PAULO PEREIRA	77.370-1	SMS	01.08.15 A 30.08.15	30
4144	LUCIA DE FATIMA SILVA PORTELA	69.430-4	SMS	06.08.15 A 03.11.15	90
4192	LUIZ AURELIANO DA SILVA	76.368-3	SEINFRA	12.08.15 A 26.08.15	15
4169	MARIA DE FATIMA NORBERTO DE LEMOS	33.397-2	SMS	03.08.15 A 17.08.15	15
4149	MARIA DE FATIMA PEREIRA REIS	66.609-2	SMS	10.08.15 A 14.08.15	05
4183	MARIA DO CARMO SVENDSEN	24.295-1	SMS	14.08.15 A 20.08.15	07
4202	MARIA LUIZA D. EVANGELISTA	80.239-5	SMS	18.08.15 A 01.09.15	15
4246	MARIA MARGARETE C. ROCHA	25.046-5	SEDEC	17.08.15 A 31.09.15	15
4228	MARINALVA ROSENO	84.078-5	SEDEC	17.08.15 A 31.08.15	15
4195	MIRLENE SUELY DE ANDRADE	76.790-5	SMS	27.07.15 A 31.07.15	05
4197	MIRLENE SUELY DE ANDRADE	76.790-5	SMS	06.08.15 A 15.08.15	10
4252	NATHALIA AFONSO DOS SANTOS	55.844-3	SEDEC	18.08.15 A 16.09.15	30
4184	NAZARENO JOSE DE MOURA SILVA	23.791-4	SEMUSB	14.08.15 A 28.08.15	15
4205	NEUSA MARIA DA SILVA	83.609-5	SEDEC	17.08.15 A 21.08.15	05
4138	NILSON DA SILVA GOMES	24.749-9	SEMUSB	09.08.15 A 06.11.15	90
4218	ODAI JOSE ALVES BEZERRA	65.192-3	SMS	18.08.15 A 27.08.15	10
4231	PAULO PRISCILIANO DOS SANTOS	11.282-8	SMS	18.08.15 A 16.09.15	30
4207	POLYANA GONÇALVES MORENO	81.152-1	SMS	12.08.15 A 26.08.15	15
4139	RENATA MOREIRA MONTENEGRO	73.582-5	SMS	03.08.15 A 17.08.15	15
4168	RITA G. DO SACRAMENTO	31.152-9	SEDEC	17.08.15 A 21.08.15	05
4194	RONALDO BATISTA DA SILVA	24.062-1	SEMUSB	13.08.15 A 11.10.15	90
4146	ROSA DE LOURDES FELISBERTO DA SILVA	23.598-9	SEDEC	06.08.15 A 20.08.15	15
4212	SANDRA MARIA ADEGAS	65.665-8	SMS	12.08.15 A 09.11.15	90
4222	SEVERINA DOS RAMOS P. A. MENDES	25.564-5	SEDEC	12.08.15 A 10.10.15	60
4145	SHIRLEY DE SOUSA	78.737-0	SEMUSB	06.08.15 A 15.08.15	10
4160	SYLVIA FERNANDA GADELHA DE OLIVEIRA	24.048-6	SMS	12.08.15 A 10.09.15	30
4148	TEREZINHA RIBEIRO DE OLIVEIRA	81.145-9	SMS	13.08.15 A 17.08.15	05
4256	THAYS RIEIRO DE MEDEIROS	55.562-2	SEDEC	05.08.15 A 02.11.15	90
4238	VERONICA LEMOS V. DE NEGREIROS	73.430-6	SMS	12.08.15 A 10.09.15	30
4214	WANESCA CHAVES NUNES	75.986-4	SMS	22.07.15 A 17.01.16	180
4174	WILLIS LACERDA CAVALCANTI LEITE	78.285-8	SMS	08.08.15 A 22.08.15	15

Em, 11 de setembro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.º 220/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	079692	ADRIANO MARCOS PEREIRA	84.552-3	SEDEC	DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO
02	082050	AFONSO MARCELINO M. DOS SANTOS	11.302-6	SEREM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
03	079488	ANA FLAVIA F. EVANGELISTA	72.752-1	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
04	080360	BARTOLOMEU MENDES DA SILVA	84.474-8	SEDEC	DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO
05	080429	CAROLINA LIMA G. DE OLIVEIRA	84.470-5	SEDEC	DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO
06	081269	CLAUDETE DA FONSECA PORCIUNCULA	31.722-5	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
07	086979	ELIANE BRAZ	26.978-6	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
08	085873	FRANCISCO DE ASSIS PRAZIM	17.676-1	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
09	082823	GLEDSON SANTOS PEREIRA	76.296-2	SEDES	PAGAMENTO RETORATIVO SALARIAL
10	082857	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	12.337-4	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
11	084697	JOSÉ ANTONIO DOS S. SILVA	11.816-8	GAPRE	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
12	085010	JOSÉ CARLOS B. DA SILVA	04.852-6	SEDURB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
13	088269	JOSÉ JERONIMO DE L. FILHO	18.509-4	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
14	087659	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	26.798-8	SUGAM	CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA
15	009768	LENI MATIAS DE ANDRADE	14.000-7	SEAD	DECLARAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE REGENTE DE ENSINO
16	089133	LEUCIMAR BARBOSA S. DA SILVA	14.084-8	SMS	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
17	079326	LUCIANE MONTE DE ARAUJO	84.424-1	SEDEC	DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO
18	080469	LUCINEIDE ELAINE DE S. L. ALENCAR	84.481-1	SEDEC	DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO
19	044425	MARIA DAS GRAÇAS B. RODRIGUES	71.639-1	SDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
20	075830	MARIA GERLANE M. DE LUCENA	29.219-2	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
21	053027	MARIA SALETE C. KANEKI	59.914-0	SEDEC	REVISÃO DE PROCESSO
22	071831	MICHELINE PINHEIRO DE LIMA	42.954-6	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
23	035109	MIRIAM PEREIRA DE LUNA	24.219-5	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
24	080458	MYLLENA P. FREIRE DA SILVA	84.428-4	SEDEC	DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO
25	091769	PAULO ANTONIO G. MARINHO	73.440-3	SUGAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
26	088313	PEDRO CLEMENTINO DOS S. NETO	14.915-2	SEPLAN	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
27	080714	REINALDO DE LUNA FREIRE	84.435-7	SEDEC	DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO
28	089137	REJANE PADILHA DA C. MEDEIROS	33.841-9	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
29	090824	RENATO SANTOS SILVEIRA	24.058-3	SUGAM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
30	086356	SANDRA MARIA G. DA SILVA	17.189-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
31	084999	SAULO PEDROSA MIRANDA	11.665-3	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
32	089941	SEVERINO DO RAMO SILVA	16.087-3	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
33	088850	SUZANA LISBOA DE O. CHAVES	18.769-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 11 de setembro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.º 221/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	059988	ANA MARIA C. DE A. E SILVA	71.801-7	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
02	087377	DULCE EDITE S. LOSS	78.266-1	GAPRE	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
03	040851	EDJANE DE FATIMA G. FERREIRA	42.416-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
04	089125	ERICKA RODRIGUES SERPA	84.035-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
05	089859	FERNANDO EDUARDO R. DIAS	09.879-5	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GDP
06	067711	FRANCINETE SOCORRO DE MELO	12.183-5	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
07	084500	ISABEL MARIA M. DA SILVA	36.248-4	SMS	PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO
08	090829	KARINA L. FERREIRA BARBOSA	83.339-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
09	089809	MARCELO GAMBARRA PIRES	32.664-0	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
10	091635	RAUELTON BATISTA FILHO	73.828-0	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS
11	089647	RENATO BARBOSA DA COSTA	83.677-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
12	073410	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	66.431-6	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO E DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
13	090783	VALDECI VENANCIO DA SILVA	98.984-7	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
14	087598	VANDEIVI DAMIÃO DA S. AMANCIO	78.419-2	SEPLAN	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS

Em, 11 de setembro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 222/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 088341	ANTONIO DE ALMEIDA E SILVA	12.855-4	SEDURB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 086908	JOÃO ZITO L. TEODORO	07.449-7	SEINFRA	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 090520	JOSELAYDE COELHO	19.033-1	SEDES	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 076503	MARCLEIDE PONTES COQUEIJO	12.689-6	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05 087336	MARIA DO SOCORRO M. DE MACEDO	17.304-5	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
06 077042	MARIA GORETE A. LIRA	12.836-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
07 083423	NEILTON SALVADOR DE M. COSTA	15.198-0	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 11 de setembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 223/2015

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 089825	FRANCISCA MARIANO DA SILVA	33.425-1	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECENIO	150
02 090144	FRANCISCO DE ASSIS P. FONSECA	12.721-3	SEINFRA	10/08/1992 A 09/08/2002 – 2º DECENIO	180
03 091328	JOSIMARE MARQUES DE SOUSA	18.962-6	SEDEC	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECENIO	090
04 086984	MARCONI ANTONIO DE LIMA	17.935-3	SMS	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECENIO	030

Em, 11 de setembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 224/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01 086735	GOLDA NEIRI M. GALDINO	83.091-7	SEDEC	12 ANOS E 09 DIAS

Em, 11 de setembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 225/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 090162	FRANCISCO DE ASSIS P. FONSECA	12.721-3	SEINFRA	1984/1985 E 1985/1996	180

Em, 11 de setembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA N.º 101/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORA DE FARMÁCIA DO INST. CÂNDIDA VARGAS	RENATA JANE OLIVEIRA DE MOURA MEDEIROS	70.505-5

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.612/15	ADLIN PLÁSTICOS-LTDA	R\$ 21.050,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 102/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORA DE FARMÁCIA DO INST. CÂNDIDA VARGAS	RENATA JANE OLIVEIRA DE MOURA MEDEIROS	70.505-5

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.613/15	ERYMED COMERCIAL LTDA	R\$ 21.050,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 103/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORA DE FARMÁCIA DO INST. CÂNDIDA VARGAS	RENATA JANE OLIVEIRA DE MOURA MEDEIROS	70.505-5

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.616/15	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA	R\$ 388.717,90

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 104/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORA DE FARMÁCIA DO INST. CÂNDIDA VARGAS	RENATA JANE OLIVEIRA DE MOURA MEDEIROS	70.505-5

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.631/15	DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 109.973,20

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 105/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

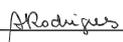
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORA DE FARMÁCIA DO INST. CÂNDIDA VARGAS	RENATA JANE OLIVEIRA DE MOURA MEDEIROS	70.505-5

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.664/15	PANORAMA COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS	R\$ 100.013,88

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 106/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORA DE FARMÁCIA DO INST. CÂNDIDA VARGAS	RENATA JANE OLIVEIRA DE MOURA MEDEIROS	70.505-5

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.666/15	CIRURFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 125.340,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÕES DE SOLUÇÕES PARENTAIS DE GRANDES VOLUMES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 107/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

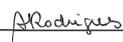
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORA DE FARMÁCIA DO INST. CÂNDIDA VARGAS	RENATA JANE OLIVEIRA DE MOURA MEDEIROS	70.505-5

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.687/15	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 118.775,30

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS E PROD. BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 108/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

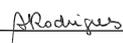
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORA DE FARMÁCIA DO INST. CÂNDIDA VARGAS	RENATA JANE OLIVEIRA DE MOURA MEDEIROS	70.505-5

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.692/15	HOSP-LOG COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 101.269,70

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS E PROD. BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 109/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

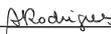
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORA DE FARMÁCIA DO INST. CÂNDIDA VARGAS	RENATA JANE OLIVEIRA DE MOURA MEDEIROS	70.505-5

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.694/15	PANORAMA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 136.701,50

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS E PROD. BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 110/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

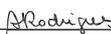
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA DO INST. CÂNDIDA VARGAS	THIAGO VASCONCELOS RODRIGUES	56.176-2

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.685/15	BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA – EPP	R\$ 37.068,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 111/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

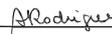
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADOR DE TRANSPORTE DO SAMU	JOÃO DE AZEVEDO LIMA JUNIOR	15.586-1

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.837/15	CAVALCANTE DILORENZO LTDA - EPP	R\$ 1.844.145,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
15/05/2016	MANUTENÇÃO C/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILÁRIA, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NAS AMBULÂNCIAS DO SAMU

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 112/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

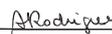
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	ZENEIDE BARBOSA GALDINO DE LIRA	66.105-8

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.521/15	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS DR. RAUNY DE BARROS LTDA	R\$ 288.979,97

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
15/05/2016	MANUTENÇÃO C/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILÁRIA, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NAS AMBULÂNCIAS DO SAMU

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 113/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	ZENEIDE BARBOSA GALDINO DE LIRA	66.105-8

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.522/15	LABORATÓRIO JOSEANA JOSEFA & RODRIGO CARTAXO LTDA	R\$ 296.087,01

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
22/01/2016	PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 114/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	ZENEIDE BARBOSA GALDINO DE LIRA	66.105-8

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.523/15	LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA - ME	R\$ 227.902,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
22/01/2016	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICA

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 115/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

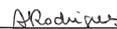
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	ZENEIDE BARBOSA GALDINO DE LIRA	66.105-8

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.524/15	CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME	R\$ 295.231,80

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
22/01/2016	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICA

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 116/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
DIRETOR DO LACEN	FREDERICO SIMÕES CARTAXO FERREIRA	76.897-9

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.636/15	H&T COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.317.120,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE MARCADORES CARDÍACOS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 117/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.756/15	ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	RS 224.520,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 118/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

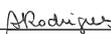
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.762/15	MEGAMED COMÉRCIO LTDA-EPP	RS 70.178,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR P/ ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 119/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

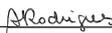
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.763/15	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	RS 691.500,00

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR P/ ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 120/GAB/SMS/2015

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e teores dos processos administrativos instaurados nesta, resolve:

DESIGNAR o profissional abaixo indicado para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria, tudo conforme o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas complementares.

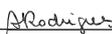
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CHEFE DA GEMAF	ROSINÉA LINS DE A. CARNEIRO	81.903-4

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR
10.766/15	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	RS 902.665,74

DATA DA VIGÊNCIA	OBJETO
31/12/15	AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (ORAIS, ENTERAIS E FÓRMULA INFANTIL) P/ A REDE DE SAÚDE

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

João Pessoa, 10 de junho de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

TERMO DE RESCISÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, celebrou com o (a) Sr (a). **CLAUDIA MARIA BRITO DE MELO CAMELO**, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários por Excepcional Interesse Público, com o objetivo primordial a prestação dos serviços na função de Psicóloga, junto ao CHMGTB. O Ilustríssimo Secretário de Saúde, Dr. ADALBERTO FULGENCIO DOS SANTOS JUNIOR, resolve RESCINDI-LO de pleno direito, sem ônus remanescentes para os contratantes, com base na Cláusula Sétima do referido Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunda em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação do serviço para a qual foi contratado (a), inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por iniciativa de qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus.

O presente instrumento foi confeccionado em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, elegendo o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo.

João Pessoa, 01 de Abril de 2014.

Barbara

ADALBERTO FULGENCIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Saúde
Contratante

CIENTE: *Claudia M. B. M. Camelo*

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretária Adjunta de Saúde
SMS/JP - Mat. 42.818-4

Sr(a). **CLAUDIA MARIA BRITO DE MELO CAMELO**.

TESTEMUNHAS:

- 1) *Yorges R. F.*
- 2) *Apri Lima*

SEDEC

PORTARIA nº. 19/2015 - SEDEC

INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E PARECER DOS PRÊMIOS CREIS E ESCOLA NOTA 10 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PESSOA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando o Memorando de nº **88/2015** emanado pela Diretoria de Gestão Curricular - SEDEC nos autos do Processo Administrativo de nº **2015/087085**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e compor os membros da Comissão para Avaliação e Parecer dos Prêmios CREIS e Escola Nota 10 da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

Art. 2º A comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I – Clayton Luna Araújo de Alencar – Mat. 59.203-0 - Presidente;
- II – Betânea de Fátima Ferreira Vital – Mat. 25.314-6 - Membro;
- III – Maria da Conceição Pereira Ferreira Alves – Mat. 25.840-7 - Membro;
- IV – Rose Mary Beserra Pinto Bandeira – Mat. 76.644-4 - Membro;
- V – Victor de Souza Petrucci – Mat. 68.591-7 – Membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária e demais provas que entender pertinentes para melhor instrução da avaliação;

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2015.

Edilma
Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

SEREM

PORTARIA Nº.029/SEREM

João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

ESTABELECE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, AO TEMPO EM QUE RECONHECE O ENQUADRAMENTO COMO UNIDADE HOSPITALAR, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelo art. 171, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelos arts. 459 e 460, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Outorgar ao sujeito passivo **INSTITUTO DE TRATAMENTO DA VISÃO**, estabelecido na Rua José Mariz nº. 1246, Sala 02, Tambauzinho, nesta Capital, inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa sob o nº. 122.768-8 e registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 05.574.910-0001-00, autorização de Regime Especial de Tributação para cumprimento de obrigações tributárias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior foi baseada na Decisão nº. 1245/2015 – CJPF, da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais, desta Secretaria, em despacho relativo ao Processo Administrativo nº. 2014/064137 e compreende exclusivamente os serviços listados no artigo 171 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º. O gozo do Regime Especial autorizado por esta Portaria fica condicionado, também, ao cumprimento das condições estabelecidas nos artigos 459 e 460, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, bem como à observância das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação municipal.

Art. 4º. A Administração Tributária poderá proceder à modificação, suspensão ou cancelamento da presente autorização caso o sujeito passivo não faça comprovação das condições estipuladas para obtenção do benefício fiscal concedido.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº.030/SEREM João Pessoa, 10 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 18, inciso V, da Lei Ordinária Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e pelos arts. 17, inciso V, 29, inciso I, e 30, inciso II, todos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o início do procedimento de exclusão, dos contribuintes constantes do Anexo Único desta Portaria, do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em face da existência de débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. A regularização do débito, que deverá ser feita na Secretaria da Receita Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que se tornar eficaz esta comunicação, extinguirá o procedimento de exclusão de ofício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
---	--

Relação dos Contribuintes

Inscrição	CNPJ	NOME
1186905	16506854000184	A & S ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA
1136887	14286279000126	A2 PRODUÇÕES LTDA - ME
1256556	21492878000161	A3G SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME
916463	06021822000135	ACADEMIA DE GINASTICA VITA MAX LTDA
1180673	01637151000207	ACADEMIA FLIPPER LTDA
979261	08318192000190	AÇÃO MARKETING PROMOCIONAL LTDA-EPP
896535	05449155000123	ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA
1205960	18685067000172	ADAILTON FRANCISCO DA SILVA PINTURAS EM
162493	09577511000145	ADELICE PEREIRA DA SILVA
1269640	13175429000161	ADENILDO ALVES FERNANDES
738476	02598655000139	ADILSA MARIA GADELHA MARQUES (ME)
957704	07665811000150	ADMILSON MAIA COUTINHO
1153757	15066463000123	ADRIANA DA SILVA SANTOS-ME
584223	41125394000191	ADRIANA MARIA LIMA C FBEIRES
938122	07058491000170	AG SILVA E FERNANDES FARMA LTDA-ME
1206826	18097398000191	AL CONSTRUTORA LTDA-ME
1240609	20236922000100	ALCANTARA E NASCIMENTO S/S LTDA
749621	02764034000188	ALCIDES CORREIA DE MEDEIROS ME
824089	04065995000120	ALERGOCLINIC CLIN. DE
1270770	22382217000146	ALESSANDRA PINTO VILELA
927465	06331860000194	ALEX ROBERIO DA COSTA FILHO-ME
1167723	15811000000149	ALMEIDA E DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA

1270991	22405445000194	ALUSKA ALVES COUTINHO DAL BIANCO ME
488496	24121519000196	ALVANIRA MARIANO OLIVEIRA DA SILVA-ME
1203371	18640448000135	ALVES NEGOCIOS DE IMOBILIARIA LTDA-ME
1236385	19726295000106	AMARAL & NOBREGA CONSTRUTORA LTDA
1039377	10429981000140	AMARAL -ADVOGACIA & CONSULTORIA
1254138	19701386000197	ANA CARLA PEREIRA DOS SANTOS
1191136	02393081000162	ANA KARLA TORRES GOMES ME
237515	35491273000160	ANDORRA HOTEL LTDA
1217755	18818554000166	ANDRADE MARINHO ADVOCACIA E
1144065	14660620000161	ANDRE G MELLO-ME
614424	41222068000100	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
1217330	12990957000101	ANDREA CYBELLE RODRIGUES DA NOBREGA
957585	07605800000185	ANEFALOS PEREIRA ADVOGADOS
967165	07149254000115	ANGELICA DA SILVA SANTOS
781720	41221003000132	ANIZIO ANTONIO DE MELO SOARES-ME
1266284	22113858000103	ANTONIO CARLOS MAIA EIRELI
1217551	18503535000140	APC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
999741	08964384000174	APP SERVICE SISTEMAS SERVIÇOS LTDA ME
1109928	12999007000148	AREIA E MAR PÃES E DELICIAS LTDA
588741	41126871000133	ARGOS AGROPECUARIA LTDA
588741	41126871000133	ARGOS AGROPECUARIA LTDA
225681	09237686000103	ARTMEDICA ARTIGOS MEDICOS LTDA
1223101	19726293000117	ART-ONE IMPRESSAO DE MATERIAL
1120395	13467323000131	ARYELLISON LOCAÇÃO DE GUINCHOS E

Página 1

1236504	20302126000128	ASSISTENPACK COMERCIAL E INDUSTRIAL
671169	01096613000137	ASTRA IMOVEIS LTDA
750336	02841461000112	ATACADO DOS COSMETICOS & UTILIDADES
511269	35423383000195	ATLANTIDA CORRETORA DE SEGUROS S/S
972193	08111632000134	AUPERCON SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE
1257901	19750122000123	AURISTELA GALDINO PALMEIRA -ME
1107569	12974266000114	AUTO DEESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E
716286	01433685000122	BARNABE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (ME)
949086	07443838000107	BEE BEST EMPREENDIMENTOS E
1121634	13526566000101	BEKA PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA.
1128710	13225227000187	BERNADETE DE LIMA TABOSA MACHADO ME
865745	04772078000185	BESSA BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA
1050150	10700331000198	BRAMATTI E RULKA LTDA
1233718	20629830000190	BRUT ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME
855294	04594359000195	BUGSHOPPING AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
948799	07434307000140	C & L COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
865907	04737655000106	C L ENGENHARIA DE INSP.DE EQUIP.E SEG.DO
1206419	12744830000102	CAJUEIROS MASTER RESTAURANTE LTDA-ME
757926	02919227000160	CARLOS ALBERTO FREITAS DE MELO-ME
814652	03810169000103	CARLOS ANTONIO DE AVILA
856266	03810169000286	CARLOS ANTONIO DE AVILA
933457	07002847000154	CARVALHO & OLIVEIRA LTDA
366919	08567828000138	CASA BARROS DE MIUZZAS LTDA
1067044	11182716000173	CASEL ENGENHARIA LTDA
109401	09133307000135	CASSINO DA LAGOA LTDA
671240	00328497000171	CASSIO CHAVES CORRETORA DE SEGUROS
1060112	10962244000109	CAVALCANTE REPRESENTAÇÕES DE
1238604	20709542000145	CCENARIUM GOURMET RESTAURANTE EIRELI ME
812099	03803382000180	CEANGIO - CENTRO DE ANGIOLOGIA E
1091255	12197057000101	CEFAS REPRESENTAÇÕES LTDA
1083660	11651373000149	CELMA APARECIDA COELHO
900419	05552192000162	CENÁRIO - CENTRO DE ARQUITETURA ,IMÓVEIS
675601	01136374000100	CENTRAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS
869953	04833248000194	CENTRAL DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA
1147919	11319294000135	CENTRAL NORDESTINA DE APARAS LTDA
1253476	21519433000128	CENTRO BRITÂNICO DE ENSINO DE IDIOMAS
1218875	18431108000102	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PRIMI
833339	04209786000102	CENTRO DE ENSINO TECNICO ODONTOLOGICO
753611	02914709000128	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES
874264	04922201000105	CERB - CENTRO ESPECIALIZADO EM
717282	02043995000101	CEVACINA CENTRO DE VACINACAO LTDA-EPP
811483	03722874000140	CHINA PRAIA RESTAURANTE LTDA
967297	07910782000145	CINTEP - CENTRO INTEGRADO DE TECNOLOGIA
1185021	16735632000133	CIRILO FERREIRA CALADO NETO

Página 2

939315	07179810000104	CLAUDIA VIEIRA COSTA MELENA
632520	00193832000171	CLAUDIO JANE ROSADO DE OLIVEIRA
795470	03543670000142	CLEROT CORRETORA DE SEGUROS LTDA
1221213	19813960000107	CLINAM PISCOLOGIA LTDA-ME
951498	07510653000160	CLINICA DE DIAGNOSTICO EM ODONTOLOGIA
1054295	10817747000190	CLINICA DENTARIA VOLTE A SORRIR LTDA
1116282	13294745000152	CLÍNICA INFANTIL NEUROATIVIDADE LTDA.

Inscrição	CNPJ	NOME
1012738	0924790000102	CM CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA-ME
1176820	17072210000198	COFFE CLIM CAFETERIA LTDA ME
1145207	14059226000172	COLEGIO INTERACTIVO BESSA EIRELI-ME
1201638	70134028000105	CONDOMINIO RESIDENCIAL TORINO
1250736	07401301000257	CONFORTOPÉ ORTOPEDIA LTDA ME
1232355	19214829000115	CONSTRUFORMA CONSTRUÇÃO E REFORMA
838993	04312834000193	CONSTRUTORA CRISTO REI LTDA-ME
1102133	12572892000184	CONSTRUTORA FONTE DAS AGUAS LTDA
1217071	19132831000145	CONSTRUTORA INOVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
1156471	15121808000102	CONSTRUTORA LACERDA LTDA ME
1102249	12681347000126	CONSTRUTORA MARCH LTDA.
997765	08933785000167	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ORTHOCENTER
373061	08599961000176	COPRENE - COMERCIO E IND. DE PREMOLDADOS
870455	04851777000110	CORIOLANO DIAS DE SÁ SOCIEDADE DE
1120794	13317445000141	COSTA & COSTA ASSESSORIA CONTABIL S/S
722511	01971615000128	COSTA DO SOL MAGAZINE LTDA-ME
1070533	11265168000145	CUIDAR FISIOTERAPIA LTDA
842672	04376146000197	CULTURA HISPANO - AMERICANA LTDA ME
1164074	14985007000114	CUNHA , FREIRE & MACIEL SOCIEDADE DE
1150685	11617779000105	D & J PANIFICADORA LTDA-ME
1186914	17571242000138	DANIEL COSTA E CIA LTDA - ME
1213334	19309518000130	DANIEL SOUSA MELO-ME
1184491	17423650000142	DANIELA GIANELO LOURENÇO CONSTRUÇÕES
1280597	07174787000157	DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERV. EM
1235796	20765414000119	DCF - REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI ME
1193180	17332158000161	DEDETIZADORA PROTECAO LTDA - ME
1010531	09163432000198	DEGUSTE PIZZARIA E PANQUECARIA LTDA-ME
1150952	13038986000130	DELMAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
1255631	21615400000181	DENILDE DA ROCHA BEZERRIL
1084933	07957746000137	DESCARTE - IND. E COM. DE PLASTICOS E
1152165	14554837000278	DEYVID ROBSON LIMA NUNES ME
1142071	14554837000197	DEYVID ROBSON LIMA NUNES-ME
1075829	11208291000124	DIEGO SOUTO DE QUEIROZ -ME
688029	00850515000180	DIGASTRO CIRURG DO AP D E VIDEO
861456	04702060000107	DISK PASSAGENS SERVICOS LTDA
1000055	08981935000108	DITAMY SERVIÇOS DE CORRETAGEM LTDA-ME
1117491	13359215000145	DMAIS TURISMO LTDA ME

Página 3

1161148	15378510000174	DOS SANTOS COMERCIO DE TORTAS LTDA -
634816	00148073000125	DROGARIA JARDIM LTDA
474673	12937066000191	EBENEZER MANUTENÇÃO COMERCIO AUTO
875074	04956711000195	ECILA MORAES DE MENDONÇA MAIA
1084445	11840655000194	ECLIMA TECNICA EM CLIMATIZACAO LTDA
1050419	10684085000128	EDEMICIO HONORIO DE FREITAS
575135	40981573000168	EDRISIO FERREIRA DE SOUZA
711888	01642293000173	EDUARDO ANTONIO DE CARVALHO FEITOSA
1282328	19322234000183	EDUARDO VITOR DOS SANTOS
686468	01358098000116	ELEONORA ALVES DO NASCIMENTO ME
1268511	10777991000177	ELETRQUALITY SOLUÇÕES E TECNOLOGIA
1117564	00853504000154	ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS-ME
931543	06949404000102	ELIASA CONSTRUÇÕES E REFORMAS
724262	01223485000145	ELIZABETH MIRANDA DE OLIVEIRA TROCÇOLI
439509	12683157000148	EMPRESA DE TURISMO ANGO BRASILEIRA LTDA
1049739	12683157000148	EMPRESA DE TURISMO ANGO BRASILEIRA LTDA
063894	08664153000145	EMPRESA FUNERARIA SAO JOAO BATISTA
954942	07600142000139	ENGETEC CONSULTORIA, PROJ. E SERVIÇOS DE
369977	08578965000178	ENILDA RAMALHO DE CARVALHO
806137	03678936000164	ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C
462829	12930160000119	ERTEC TECNOLOGIA E CONSTRUÇOES LTDA
556041	00552766000189	ESCOLA CARROSSEL LTDA
1111248	12934512000104	ESPAÇO PET SHOP LTDA-ME
948268	07422799000153	ESTUDIO HAIR INSTITUTO DE BELEZA LTDA
880787	05072243000159	EURO WASH LTDA ME
905038	05676530000178	EXECUTY INSTALACOES,COMERCIO, INDUSTRIA
896993	02353248000161	EXTREMO ORIENTE REPRESENTACOES LTDA
986453	08600845000120	F & A CEZARINO REPRESENTAÇÃO DE MAT.DE
1150561	11906364000151	F.F. ESQUADRIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS
1189506	16889498000125	F2C EMPREENDIMENTOS EM COND FÍSICO LTDA
948209	07410147000107	FABIO RICARDO ALVES MIRANDA
1242946	19935260000187	FABRICIO LAUREANO TORRES LANCHONETE
1003054	03427928000228	FABRYCIO ALVES MONTENEGRO DE ARAUJO
1179900	17165569000100	FACIL ORTOIMPLANTES LTDA-ME
147460	08948036000103	FARMACIA PADRE CICERO LTDA
823791	01632418000195	FELIZARDO COMERCIO VAREJISTA DE
900320	05547994000184	FERMAN FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO
1037951	10413668000114	FERNANDA BATISTA DA SILVA-ME
1200330	16624120000108	FERNANDA DE FREITAS NUNES- ME
1226169	20135750000188	FERNANDO GEBELATTO RODRIGUES
917095	05886268000105	FERRAZ ADVOGADOS E ASSESSORIA
1214616	18834503000128	FIDELIZE REPRESENTACOES LTDA ME
1158724	09131978000167	FLADEMIR FRANKLIN GOMES DE OLIVEIRA
1117840	13364951000191	FLEXA ENGENHARIA LTDA - ME

Página 4

Inscrição	CNPJ	NOME
977004	08275415000180	FN COMERCIO DE LANCHES LTDA
796085	03564139000156	FRANCINEIDE LIRA MACIEL-ME
1265113	21760544000121	FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS
521078	35431774000151	FUNSA FUNERARIA NS APARECIDA
1034332	10318411000183	G MARTINS ENGENHARIA LTDA ME
1019449	09437235000110	G7 OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
1189468	17310345000144	GADIELHA & AGUIAR LTDA -ME
1183834	14805277000104	GALO EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA EIRELI
1219863	19428158000195	GD MOTOS COMERCIO LTDA ME
1193899	18026685000100	GEORGE UCHOA REPRESENTACOES EIRELI ME
1139541	14403945000169	GF REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
1028219	09677043000180	GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
1167189	15918872000100	GILVAN PINHEIRO DA SILVA JUNIOR ME
1217674	18736965000102	GLAUBER ARAUJO NOBRE-ME
1223399	18367290000171	GLAUCIO LIRA DA FRANCA
1064576	11110893000144	GODEIRO E MATEUS CLINICA DE
883085	05132547000164	GRAN-SABOR PRODUTOS PANIFICADOS LTDA
1011669	09229060000155	GSA BAR E RESTAURANTE LTDA-ME
991473	04792029000104	GUARDIAN BRASIL CORRETORA DE SEGUROS
918625	05974591000111	GUEDES PEREIRA & DUARTE - ADVOGADOS
1207130	18846522000174	GUSTAVO DE SIQUEIRA MENDES ME
1152688	15028168000182	HEVERTHON SILVA DE ANDRADE MELO-ME
1133071	13701816000194	HF SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
1203797	1669443000152	HIDROLUX INDUSTRIA DE TINTAS LTDA-ME
969494	07990612000118	HIPPOTAMUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
740900	02540934000141	HMT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
709263	01573657000100	HONORIO DANTAS & CIA LTDA
843105	04381912000101	INDUSTRIA E LAVANDERIA DO VESTUARIO
1204416	18252530000192	INFOCO COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS
1146513	02776480000102	INFOR TECH LTDA
1062905	11069715000117	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA PARAIBA LIDA
1241338	19881779000120	INVEST SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA ME
1168576	16668346000100	IPOG INSTITUTO DE TREINAMENTOS DA
979104	08337076000119	ISAIAIS RIBEIRO DA SILVA-ME
1265181	22087519000191	ITG SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, COMUN.E
1094688	11738446000134	IZABEL CRISTINA DE ARAUJO BARBOSA
545414	35506187000184	J H L COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME
1161121	15371205000150	J H L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
682128	01273877000119	J L PONTES LTDA ME
666521	00960830000108	J P PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
989479	00960830000450	J. P. PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - ME
914711	00960630000370	J. P. PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA-ME
1049020	10469333000118	J.MENDES A.MANZATTI & ASSOCIADOS
1246232	21218488000106	JAILTON H.DA SILVA ME

Página 5

1058266	10919982000173	JANIO DA SILVA NASCIMENTO-ME
1252089	18978828000184	JAQUELINE SILVA DE SOUZA
1077180	11457564000174	JCF - ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA
714003	01976714000100	JEAN CARLO SILVA DE MELO-ME
898899	05508342000130	JK AUTO PECAS LTDA-ME
1254995	20456672000113	JOAO BOSCO DIAS JUNIOR ME
751456	02666874000108	JOÃO DA SILVA
1253085	19447816000196	JOÃO PESSOA POINT COMÉRCIO DE
1087312	11663900000135	JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE
1227556	16676329000107	JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR
1071254	11173313000168	JOSE ANTONIO DE SOUZA SILVA
1247701	21280491000141	JOSE CARLOS CASSIANO DA SILVA ME
1235770	15227823000121	JOSE CICERO DOS SANTOS JUNIOR
1073460	10172477000108	JOSÉ CLÁUDIO PESSOA JUNIOR-ME
263915	09296211000198	JOSE DE ALMEIDA
747084	00311493000180	JOSE EVARISTO DA SILVA FILHO (ME)
716430	01153156000175	JOSE GALDINO MONTEIRO FILHO (ME)
623695	70110325000102	JOSE MARCONI VASCONCELOS SILVA (ME)
1044885	10572096000116	JOSÉ MIGUEL NETO
1235371	11958275000159	JOSE ORIVALDO DE SOUSA MORAIS
1241567	20836684000173	JOSE PAULO ALVES DO NASCIMENTO ME
1242890	18109013000169	JOSE RENATO RODOPIANO DA SILVA
1208438	18840761000117	JOSE RICKSON DE MEDEIROS SANTANA ME
1194909	11853647000182	JOSÉ RINALDO DA SILVA - ME
1149822	14466745000155	JOSE UMBERTO DA SILVA JUNIOR -ME
928143	06355183000144	JP RESTAURANTE LTDA
1219006	19663464000106	JPA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
1068008	11222672000168	JPA REPRESENTAÇÕES LTDA
993131	08810688000187	JPCRED PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA
254274	09296104000160	JUDITE ETELVINA DA CONCEIÇÃO
811068	03842949000127	JUDIVAN GOMES PROCCOPIO-ME
904759	05665711000107	JUED REPRESENTAÇÕES LTDA
1007076	09150341000118	KAIROS COLÉGIO LTDA-ME
1215400	19046789000140	KATIA KELLY DE SENA COUTINHO-ME
1035304	10331566000150	KAZA ARTE E DECORAÇÕES LTDA
742660	02666947000161	KLEA THARSIANA GIGIANNE DE FREITAS PAIVA

Inscrição	CNPJ	NOME
1045571	10584539000199	L.G. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
361291	08544140000132	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
1238531	16573950000145	LAVANDERIA PRISMA LTDA-ME
1096851	12464100000159	LAVANDERIA TAMBAU LTDA
832286	03702473000129	LAVANDERIA VIA SUL LTDA ME
1136518	14185097000169	LCE REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
1247077	21288955000166	LE ROUGE RESTAURANTE E CREPERIA LTDA ME
795968	03102179000186	LEMARF REPRESENTACOES LTDA

Página 6

1214047	17268355000169	LEONARDO RODRIGUES ALVES FILHO
1225758	19825186000146	LERAI AMARAL BATISTA - ME
1196740	17622326000153	LIDERAR REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA
1151720	14930260000170	LINALDO QUIRINO DE LIMA SEABRA-ME
765953	03092428000108	LINCON - COMERCIO E SERVICOS LTDA
1269984	21927594000150	LINDINALVA PONTES LIMA ADVOCACIA E
1231235	19081615000118	LISIA FERNANDES BEZERRA
873730	04932750000152	LITORAL ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA
984396	08531820000111	LITORAL VIAGENS E TURISMO LTDA
962732	07724574000151	LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA
1185683	17376034000188	LOTERIA JOSE AMERICO LTDA-ME
1197177	18189844000198	LPN COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
1260910	21877715000105	LUCIANE APARECIDA MELO LOPES
993859	08834504000119	LUCRE IMOVEIS LTDA
1199081	18111564000167	LUCYMONICA PIRES LINHARES NOBRE ME
1214306	16913318000101	LUIS SAMUEL DOS SANTOS
1013831	08666279000159	LUIZ ADOLFO SILVA MAIA
1182412	17151508000193	LUIZ SERGIO GOMES DA SILVA EIRELI-ME
1101081	12686847000150	LUNA FREIRE REPRESENTACOES LTDA.
1246623	21249571000134	M A ALIMENTOS LTDA ME
302538	08310120000105	M C MEIRA DIAS
526827	08310120000105	M C MEIRA DIAS
861936	04710658000148	M ZOE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
462217	08310120000105	M. C. MEIRA DIAS - EPP
436437	12681029000165	MABEL HOLANDA DE ALCANTARA CABRAL ME
922625	70119474000132	MADELEI -COMERCIO DE MADEIRAS DE LEI LTDA
1152475	13083966000181	MADEREIRA PARATIBE LTDA - ME
797685	03555427000144	MAG ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
816701	03473400000102	MAGDA EVA DANTAS MARQUES DA ROCHA-ME
921289	06143909000185	MANAIRA ACADEMIA LTDA
1222287	19242496000138	MARCELO ARAUJO LIMA-ME
1241621	15403885000147	MARCELO VITOR DA CUNHA GONCALVES
1025279	10769800000125	MARCIA GOMES CAVALCANTI LEITE DE LIMA
932604	06976918000157	MARCILIO DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA
1262831	21958786000124	MARCIO ARAUJO PEREIRA ME
1166841	15487908000149	MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
660388	00803797000165	MARIA APARECIDA DE LIMA CIRNE
518867	24292906000195	MARIA BEZERRA DA CRUZ-ME
1248499	21066312000178	MARIA DE FATIMA FERNANDES DE MELO ME
1250337	207112598000159	MARIA DE LOURDES NOBREGA MACENA DE
953687	07562338000186	MARIA DO CARMO DE ABREU VIESTI ME
914037	05954989000196	MARIA DO CARMO DE ARAUJO ME
1016822	09300098000177	MARIA DO CARMO DE MOURA
1160320	97521224000180	MARIA FRANCISCA ELIAS TEIXEIRA-ME

Página 7

507369	24502080000141	MARIA JOSE NUNES REGIS BEZERRA
710482	01968831000114	MARIA NUBIA DOS SANTOS GOMES (ME)
1062051	11033613000141	MARIANA WANDERLEY CABRAL EPP
922773	06180159000111	MARIANO CONSULTORIA E IMOBILIARIA LTDA
1142798	06180159000200	MARIANO CONSULTORIA E IMOBILIARIA LTDA
1247948	18867339000155	MARLIETE DE SOUZA SILVA ME
929387	06865674000135	MARQUES ENGENHARIA LTDA
859788	04578608000159	MARQUES GALVÃO & FIGUEIREDO
952672	07542450000155	MARTA GERUSA ABRANTES DE OLIVEIRA-ME
922170	06169094000103	MASTER LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA-ME
964891	07861053000146	MATHEUS REPRESENTAÇÕES LTDA
1238434	20900960000170	MEDLAB LABORATORIO DE ANALISES
1071351	11324675000102	MEGA TURISMO EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA
935506	07065446000143	MENINA MODAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA
390542	09599358000157	MERCADAO DAS ESQUADRIAS LTDA
1064037	11092090000104	MERCADINHO PARA TODOS LTDA
103497	08679656000194	MERCADINHO PSIU LTDA-ME
1123793	13631810000198	MIRANDA & MEDEIROS LTDA -ME
662399	00894510000150	MJ COMERCIO DE ROUPAS & TURISMO LTDA-ME
804801	03471255000120	MN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
549941	40955528000139	MONICA PIMENTEL MONTEIRO CARNEIRO
954071	07578429000100	MULTICELL TELEFONIA SUL LTDA
917028	05426792000265	MULTINEGOCIOS ADMINISTRADORA E
914410	05972663000191	N N COMERCIO DE CONFECOES LTDA

Inscrição	CNPJ	NOME
1232649	20622139000184	NADINE MENDES DA ROCHA
1189000	17408349000160	NAY EVANGELISTA ADVOGADOS
1054961	10778196000101	NETE FESTAS E RECEPÇÕES LTDA ME
711489	01024347000137	NEUROCENTRO CENTRO DE NEU E MET DE DIAG
1047825	10646051000149	NIPPON EMPREENDIMENTOS LTDA
1247123	21249795000146	NOVA ALVORADA CONSTRUTORA LTDA-ME
1062972	10966894000122	NOVO DESCONTÃO COMERCIO DE DROGAS
1045555	10589239000100	NUCCIA NADJA DE ARAUJO MENESES
1185471	17476323000159	NUNES E ISIDRO SERVIÇOS LTDA ME
1137255	14297463000171	ODAIR JOSE DE AMORIM-ME
1246500	20118537000168	OPERA BUFFET E RECEPÇÕES LTDA-ME
1038125	10418125000190	OSIAS ARAUJO MEIRELES
984426	08531319000155	OTHON'S CAR SERVICE COM. DE ACESSÓRIOS
910911	05882678000169	P & S PLANEJAMENTOS E SERVICOS GERAIS
486922	24281784000131	PADARIA E PASTELARIA SAO JUDAS TADEU
596647	24283988000101	PANIFICAÇÃO CARVALHO LTDA
296651	08299174000109	PANIFICADORA PAN AMERICA LTDA
969176	07993783000109	PANIFICADORA SONHO LTDA
1015087	09314728000162	PARAIBA ASSISTÊNCIA SERVIÇO TÉCNICO
1233319	16839694000195	PATRICIA NASCIMENTO SOUZA DA SILVA

Página 8

1100491	12315443000150	PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA
1131940	13983775000176	PAULO ROGERIO FAGUNDES
667285	00895082000180	PAULO SERGIO LAURENTINO DA SILVA - ME
1073702	10583390000123	PECON GESTÃO CONDOMINIAL, CONTABIL E
890961	05313620000102	PEPB REPRESENTACOES LTDA-ME
699519	01651429000101	PETROMIX S A INDUSTRIAL DE PLASTICOS
1084216	05339409000584	PG SERVIÇOS E DIVERSÕES LTDA
891908	05339409000150	PG SERVIÇOS E DIVERSÕES LTDA-ME
1275208	22576157000100	PLOC SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INFANTIL
1262581	21833081000180	PLUG & PLAY COMUNICAÇÕES E EVENTOS
529451	35503556000185	POLIGONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
822281	04020167000175	POLYTERMICA COMERCIO E SERVICOS DE
1212290	14248044000220	POUSADA CASA BRANCA LTDA ME
1255045	21569599000159	POUSADA LOUNGE ALOHAI LTDA
945617	07336384000104	PREVENT- CLÍNICA DE PREV. E TRAT.DAS DOEN
948632	07434551000102	PROFORMA ACADEMIA DE GINASTICA LTDA
194760	08979072000134	PRONTO ANALISE LTDA
922218	06155419000107	PRONTO SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA
026026	09096207000186	PRONTO SOCORRO INFANTIL RODRIGUES DE
772216	03221153000157	PROSELE-PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS
1164384	15768917000108	PSIQ CENTRO PARAIBANO DE PSQUIATRIA
1151835	12307766000100	PULMONAR DIAGNOSTICOS S/S LTDA
1094238	12331829000156	QUEIROGA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA-ME
913944	05958840000185	R & E PECAS E SERVICOS LTDA
1031228	09242924000250	R & M PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA
921564	06148174000182	R & R INTERMEDIACOES FINANCEIRAS LTDA
1098161	12496032000109	R&V CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-EPP
1171551	16785873000197	RÁDIO PARAIBA GOSPEL LTDA EPP
1209485	18290242000122	RAFAEL SILVA DE ARAUJO ME
1138871	14353274000179	RAMOS & NOVAIS CONSTRUÇÕES LTDA
1194275	17979382000140	RCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
1087169	11953985000196	REAL CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA
758302	02947911000156	REFRILINE ENGENHARIA LTDA
1166191	03965646000100	REFRIND- INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE
713155	02019773000145	REGINALDO VALDEMAR DA SILVA
472123	24103160000124	REPRESSUL REPRESENTACOES LTDA
1219880	18927777000161	RESTAURANTE CABO BRANCO SUSHI LTDA ME
1184121	16367573000198	RESTAURANTE TAYWAN EXPRESS LTDA - ME
1245333	17090153000170	REVESTE IMPERMEABILIZAÇÃO EM GERAL
704598	01798697000150	REVISAO ELEVADORES MONTAGEM E
1094904	12146519000161	RICARDO ANTONIO CASTRO SOUSA
985414	08571163000136	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA COSTA
1195522	17968935000169	RILDO SILVA JUNIOR ME
789950	03447198000144	RISOMAR ADILIA DE OLIVEIRA

Página 9

972941	08054894000104	RITA DE CÁSSIA DE SÁ DA SILVA-ME
1054384	04352312000204	RIX INTERNET LTDA
1163284	15642704000135	ROBERIO BARROS DE ALMEIDA ME
458805	11983863000142	ROBERTO CORREIA DA SILVA
955736	03646350000118	RODRIGO CORREIA XAVIER
1054350	10801361000190	RODRIGO MEDEIROS CLIMACO
1217089	19575673000106	ROMERO CARDOSO OLIVEIRA
1233131	18890465000120	ROMILDO PEREIRA DA SILVA LIMA
528757	35570456000171	ROSA AMELIA BARBOSA MINHOTO ME
1174185	16964734000120	RP CORRETORA DE SEGUROS LTDA
1236938	20830222000149	S&R SERVIÇOS DE BORDADOS E COSTURAS

Inscrição	CNPJ	NOME
913383	05940334000169	S.O.S MOTORES E BOMBAS EIRELI-ME
990043	08720680000120	SAMILLA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
1256424	18664068000130	SANDOVAL NASCIMENTO DOS SANTOS
1202332	18520876000124	SARA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME
1020188	09453726000154	SAULO ALVES DA LUZ
1242474	19409338000120	SE LOG SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LTDA
743241	02502609000194	SECINCENDIO COM. DE EQUIP.CONTRA INC.E
631931	00171424000119	SECOP SIST COMPUT DE CONT PUBLICA E
860174	04677818000102	SERCON - SERVICOS CONTABEIS LTDA
928127	06353124000137	SERCRIS EXPRESS TRANSPORTES LTDA
1100173	12610324000120	SERGIO COSTA DA SILVA
1010913	09229593000137	SERGIO LISBOA MOREIRA
1027921	09666234000147	SEVERINA DE BRITO MÁXIMO
1033425	10299902000124	SFC- SANTA FÉ CURSO PREPARATÓRIO LTDA
753319	02502634000178	SHALON LIVRARIA E PAPELARIA EVANGELICA
1210891	13002970000178	SHOP COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS
941034	07213780000105	SILVESTRE E PESSOA LTDA
1078852	11509586000130	SIMÃO & BRANCO COMERCIO LTDA
1242091	21091916000174	SIMONE CHRISTINA COX CAMINHA DE SOUZA
883701	05141567000100	SINDICON ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS
1118391	13392817000102	SL ASSISTENCIA AO CORRETOR DE SEGUROS
493830	08976540000206	SOCIEDADE EDUCACIONAL O MUNDO INFANTIL
1202197	00490820000290	SOMESSO SOC MEDICA DE SEGURANÇA E
1114859	13259606000198	SOUL TI CONSULTORIA WEB LTDA.
1254961	21156053000176	SUENIA SILVA NOBREGA
821233	03483700000172	SUPPORTE - ASSESSORIA E SERVIÇOS DE
890430	05282213000177	SYLVIO TORRES FILHO & ADVOGADOS
1207636	12149660000118	T&R TRANSPORTES LTDA ME
537276	35586379000148	TAMBAU CORRETORA DE SEGUROS LTDA
947393	02744596000240	TC- TECNOLOGIA EM LAVANDERIA E SERVIÇOS
590444	41142092000121	TEIXEIRA COM MATERIAL DE COSNTRUCOES
1194097	16869544000124	TEOTONIA GOMES DE CALDAS
1231987	18290135000102	THIAGO FERREIRA SANTOS

Página 10

1070151	11290034000184	THIAGO PINTO DE LIMA - ME
465658	12934261000168	TRANS AERO - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
297542	08298093000194	TRANSGLORO VIAGENS LTDA-ME
856371	04581442000120	TRAUMATO- CLINICA DE ORTOPEDIA E
1220578	13055222000153	TRC-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS
1075632	11441062000155	TRYNESS TECHNOLOGY SERVIÇOS DE
803090	03619765000100	TSA - INFORMÁTICA LTDA-ME
1026186	09608863000110	UBALDO PEQUENO CORRETORA DE SEGUROS
1171755	16853751000190	UNIFACE REABILITACAO ORAL E CIRURGIA DA
742503	02587785000176	UNIPAO INDUSTRIA DE MASSAS LTDA
936561	03652452000146	UNITÉXIL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
1158236	15272042000159	UP CLEAN - PRODUTOS E SERVIÇOS DE
784249	03268201000162	VALDEANIA SILVA DE ARAUJO
1214632	12213044000189	VALDETE COSTA DE AZEVEDO-ME
1154044	15155603000130	VALE REPRESENTAÇÕES LTDA.
1135147	13788599000111	VALERIO LUCIANO SOARES DA SILVA
747262	02261822000151	VALMIR COUTINHO DA SILVA (ME)
1089463	11960539000109	VANILDO ALBUQUERQUE ADVOGADOS
856126	04540262000108	VARELA,NEGREIROS,WEICK & ADVOGADOS
1129619	13923582000120	VERGA CONSTRUCOES LTDA.
1229443	17252582000104	VITOR RODRIGUES QUIRINO-ME
985031	08451586000112	VN- SERVIÇOS PRESTADOS LTDA - ME
1094793	12369925000193	W3 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
1227921	20096898000150	WA PB CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA
1127527	13598367000109	WAGNER FIGUEIREDO MONTENEGRO
1106554	11661879000139	WALTEMBERG DE CARVALHO PACHECO-ME
997366	08924824000160	WALTER MACHADO
899828	05538920000181	WELLINGTON DOS SANTOS SILVA
938751	07151066000121	WG REFRIGERAÇÃO LTDA
851973	04538915000106	WILLIAMS MEDEIROS
1274198	22578369000119	WILLINEIDE DE ALMEIDA ROCHA ME
514144	24284317000165	WILMAN DA SILVA
920169	06103257000155	WJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
1077236	11481832000193	WK- MARKETING PROMOCIONAL LTDA ME
970506	08042680000118	WL TINTAS LTDA ME
1223453	19340419000110	YAVEH CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME
940470	07201282000134	ZR- CONSULTORIA E INTERMEDIACÕES

Conselho de Recursos Fiscais

Plenário

O Conselho de Recursos Fiscais, com fulcro no inciso IV do artigo 2º do seu Regimento Interno - RICRF, reunido em sessão extraordinária do Plenário, ocorrida em 10 de setembro de 2015, aprovou, pela unanimidade de seus membros, o enunciado de súmula a seguir, nos termos da propositura de sua Presidente.

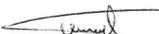
Súmula nº 8

Para efeito de aferição da alçada para Reexame de Ofício a que se refere o parágrafo único do artigo 271 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, considera-se o valor original do tributo devido, acrescido da multa por infração, se houver, ou somente da multa por infração, se não houver tributo devido, excluídos os valores de atualização monetária, multas de mora e juros de mora decorrentes do seu inadimplemento.

Referências

CTM: art. 144, §3º.
RCTM: art. 271, parágrafo único.


CYNARA CRISTINA BANDEIRA DE SOUZA
Presidente do CRF


MONICA MARIA DO SOCORRO SOUZA AMARO
Conselheira


RODRIGO MONTANA
Conselheiro

SEDES

COMISSÃO ELEITORAL – EDITAL CMDCA 001/2015.

RESOLUÇÃO 012/2015

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa e a Comissão Eleitoral, instituída para organizar o pleito de escolha dos/as conselheiros/as tutelares do município de João Pessoa, após deliberação do Colegiado, em 27 de agosto de 2015, no das prerrogativas que lhes são concedidas pelo Edital CMDCA 001/2015, e:

Considerando que a última fase de habilitação das candidaturas resultou na aprovação de apenas 3 (três) candidatos/as aptos/as a concorrerem no referido pleito ligados à região do Valentina Figueiredo;

Considerando que a última fase de habilitação das candidaturas resultou na aprovação de apenas 3 (três) candidatos/as aptos/as a concorrerem no referido pleito ligados à região da Região Sul;

Considerando a necessidade da existência da inscrição de pelo menos 6 (seis) candidatos/as devidamente habilitados em todas as etapas do certame/ pleito eleitoral para legitimar o citado processo;

Considerando o prazo exíguo para condução do processo de escolha/ eleições, em data unificada, prevista para o dia 04 (quatro) de outubro do ano em curso.

RESOLVE,

1. Abrir prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura da presente Resolução (01 de setembro de 2015) a fim de acolher Requerimento de candidatos/as, devidamente habilitados nas etapas anteriores do presente processo, com vista a remanejamento de suas inscrições, exclusivamente para as Regiões Sul e Valentina Figueiredo, com a finalidade de preenchimento do mínimo de 06 (seis) inscrições por Região.
2. Os requerimentos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, até as 17 horas do dia 03 de setembro de 2015, entregues na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
3. Fica assegurado aos candidatos que tiveram sua aprovação nas etapas anteriores o direito de iniciarem suas respectivas campanhas a partir do dia 02 de setembro do corrente, conforme previsão do art. 66, XII, do Edital CMDCA 001/2015.

João Pessoa, 01 de setembro de 2015.


Sandro Gomes da Silva
Coordenador do CMDCA-JP

RESOLUÇÃO CMDCA-JP Nº 14/2015**DEFINE REGRAS PARA ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – CMDCA-JP**, por meio de sua comissão eleitoral, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), a Lei Municipal nº 11.407/08 e suas alterações posteriores e a Resolução nº170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA estabelecem que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

CONSIDERANDO que as eleições para o cargo de conselheiro tutelar ocorrerão, conjuntamente, para os 7 (sete) Conselhos Tutelares do Município de João Pessoa, no dia 04 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) estabelece que, em cada Município, haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 11.407/08 suas alterações posteriores dispõem que Município de João Pessoa disporá de 7 (sete) Conselhos Tutelares, compostos, cada um, de 5 (cinco) membros, com

mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) reeleição, a serem instalados na forma definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, atualmente, existem 46 candidatos aptos a disputarem as 35 vagas de Conselheiros Titulares dos 7 (sete) Conselhos Tutelares do Município de João Pessoa e que, preenchidas as 35 vagas de Conselheiros Titulares, ainda existiriam 11 suplentes;

CONSIDERANDO que não foi atingido o número mínimo de inscritos para as eleições para o cargo de conselheiro tutelar em 2 (dois) dos 7 (sete) Conselhos Tutelares existentes no Município de João Pessoa, notadamente para o Conselho Tutelar da Região Sul e Conselho Tutelar da Região do Valentina de Figueiredo;

CONSIDERANDO que a divisão em 7 (sete) Conselhos Tutelares no Município de João Pessoa é meramente administrativa;

CONSIDERANDO a supremacia da legislação federal sobre a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO que a legislação federal e municipal preveem a existência de suplentes para os conselhos tutelares, sendo ideal que exista, no mínimo, além dos cinco conselheiros titulares, um suplente para cada conselho tutelar;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, que norteia toda a Administração Pública, visando à obtenção do melhor resultado na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciada na minimização de custos e gastos públicos, notadamente em período de pública e notória dificuldade econômica no cenário nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Os candidatos eleitos para o cargo de suplente de conselheiro tutelar

poderão migrar, respeitada a ordem de classificação na votação, passando a ocupar a vaga de conselheiro titular ou suplente, no(s) Conselho(s) Tutelar(es) que não preencheu(ram) todas as vagas previstas na legislação federal e municipal para o seu funcionamento.

Art. 2º. Após a divulgação oficial das eleições, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – CMDCA-JP**, por meio de sua comissão eleitoral, notificará todos os suplentes eleitos, respeitada a ordem de classificação na votação, sucessivamente, para que, no prazo de 72 horas, exerçam, querendo, a opção pela migração para o(s) Conselho(s) Tutelar(es) que não preencheu(ram) todas as vagas previstas na legislação federal e municipal para o seu funcionamento.

Art. 3º. Caso não haja o preenchimento do número mínimo de vagas de Conselheiros titulares e de, no mínimo, um suplente em cada Conselho(s) Tutelar(es), será aberto um processo de escolha suplementar, em data posterior, para preenchimento das vagas remanescentes.

Art. 4º. Por ocasião da migração, deverão ser observados todos os impedimentos previstos no artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), na Lei Municipal nº 11.407/08 e suas alterações posteriores e no artigo 15 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

SANDRO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

FUNJOPE

PORTARIA Nº 019/2015

Em, 31 de Agosto de 2015.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I. Exonerar, MARY CRISTINA DE MENEZES AGRA, para o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de Chefe da Divisão de Convênios da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 31 de Agosto de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 020/2015

Em, 01 de setembro de 2015.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar, **CLOVIS TADEU LACERDA ALENCAR** do cargo em comissão de **MÚSICO DA BANDA 5 DE AGOSTO**, símbolo DAI-1, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 31 de agosto de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

IPM

PORTARIA Nº 435/2015

Em, 02 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2605/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **JURANICE BARBOSA DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.05, matrícula nº **25.775-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 436/2015

Em, 02 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2686/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **ALBERICO TOMAZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **07.140-4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 437/2015

Em, 02 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2537/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA LILIAN GOMES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **25.368-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 438/2015

Em, 02 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2680/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS NEVES DE ANDRADE BENÍCIO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **17.221-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 439/2015

Em, 02 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2691/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **SANDRA MÁRCIA IELPO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 01.02.07.01.05, matrícula nº **06.976-1**, lotada na Secretaria das Finanças.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 440/2015

Em, 02 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2689/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO ADELINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **32.447-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 441/2015

Em, 02 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2661/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 com proventos integrais à servidora **NADEJDA EMI DE LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, classificação funcional 03.08.03.02.01, matrícula nº 14.425-8, lotada na Secretaria da Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 442/2015

Em, 02 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2681/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **NELMA LEDA MONTEIRO GOMES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 18.440-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 443/2015

Em, 02 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2690/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MÔNICA MARIA DO RÉGO MAIA**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº 12.724-8, lotada na Secretaria de Infraestrutura.

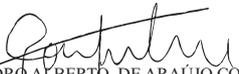

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 444/2015

Em, 02 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2685/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES ACIOLE DE LIMA**, ocupante do cargo de Telefonista, classificação funcional 03.02.03.02.01, matrícula nº 18.681-3, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 445/2015

Em, 02 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2489/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA NÉBIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.03, matrícula nº 25.310-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

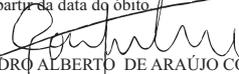
PORTARIA Nº 446/2015

Em, 02 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2485/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 a **RONALDO RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 95.274-5, filho inválido da ex-servidora **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, aposentada, matrícula nº 06.853-5, falecida em 19 de junho de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

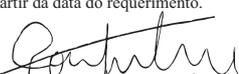
PORTARIA Nº 447/2015

Em, 08 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2397/2015-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, II, e § 2º do art. 61, art. 62 e art. 67 da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **JOSEFA FRANCISCO DE ALMEIDA**, matrícula nº 95.275-3, filha inválida da ex-servidora **JULITA ALFREDO DA SILVA**, matrícula nº 06.845-4, falecida em 30 de agosto de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 448/2015

Em, 08 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2668/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ELIZABETE PACHECO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.01.06, matrícula nº 17.980-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 449/2015

Em, 08 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2606/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ PAULINO FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **09.484-6**, lotado no Gabinete do Prefeito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 450/2015

Em, 08 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1634/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (in fine), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **ARISTHEU ULYSSES PINHEIRO DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **16.017-2**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 451/2015

Em, 08 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2558/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DA PENHA GERMANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **15.454-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EMLUR

PORTARIA Nº 060/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10.365/15, resolve

EXONERAR a pedido, JOSÉ DANIEL DOS SANTOS, Matrícula 2.068-1, do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 10 de Setembro de 2015.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 061 /2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 8883/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **IVONETE BRASIL**, matrícula 3.462-2, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 01 de Setembro de 2015.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato n.º 04-127/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades do CRDQ/SEAD, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2014/125601.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-034/2015.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Fabrício Cabral de Araújo pela empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA-ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 29.989,50 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	Secretaria
06.107.04.122.5158.2212	3.3.90.30		00	CRQD/SEAD

Data da Assinatura: 10/09/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0016/2015
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 050/2014/SEAD, referente ao Pregão Presencial nº. 04-082/2014, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinado a Procuradoria Geral do Município.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.
Processo nº.: 2015/021314 (PROGEM).
Signatários: Sr. Ademar Azevedo Régis, pela Procuradoria Geral do Município e o Sra. Maria Lúcia de Sousa Bidô, pela firma BJ Comercio de Alimentos Ltda, CNPJ: 07.227.808/0001-55.
Recursos Financeiros:
 -05.102.04.122.5001.2646 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.
Valor Unitário: Item 2 – R\$ 3,12 (três reais e doze centavos), Item 3 – R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos).
Valor Global: R\$ 576,99 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

João Pessoa, 01 de setembro de 2015.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0017/2015
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 017/2015 referente ao Pregão Presencial nº. 04-016/2015, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.
Objeto: Aquisição de água mineral, destinada à Procuradoria Geral do Município – PROGEM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho – ME.
Processo nº.: 2015/052426 (PROGEM).
Signatários: Sr. Ademar Azevedo Régis, pela Procuradoria Geral do Município e a Sra. Maria Tereza Félix Pereira, pela firma Maria Tereza Pereira de Carvalho – ME.
Recursos Financeiros:
 -05.102.04.122.5001-2646 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-00;
Valor Unitário: Item 001 – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
Valor Global: R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0018/2015
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 066/2014/SEAD, referente ao Pregão Presencial nº. 04-076/2014, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.
Objeto: Aquisição de material de expediente, destinado a Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura de João Pessoa.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa TUTTO Limp Distribuidora Ltda.
Processo nº.: 2015/006846 (SEMAM).
Signatários: Sra. Daniella de Almeida Bandeira, pela Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura de João Pessoa e a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, pela firma TUTTO Limp Distribuidora Ltda, CNPJ: 05.449.553/0001-40.
Recursos Financeiros:
 -12.102.18.122.5001.2535 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 -12.104.18.542.5294.4155 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Valor Unitário: Item 1 – R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), Item 22 – R\$ 0,83 (oitenta e três centavos), Item 32 – R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), Item 41 – R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), Item 56 – R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), Item 57 – R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), Item 58 – R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), Item 82 – R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), Item 87 – R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e Item 88 – R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos)
Valor Global: R\$ 1.662,01 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e um centavo).

João Pessoa, 01 de setembro de 2015.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0019/2015
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 062/2014/SEAD, referente ao Pregão Presencial nº. 04-095/2014, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.
Objeto: Aquisição de material de expediente, destinado a Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura de João Pessoa.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas Papelaria e Livraria Pedro II Ltda, Comercial Medeiros Ltda, TUTTO Limp Distribuidora Ltda e GB Comercio e Distribuidora Ltda.
Processo nº.: 2015/006845 (SEMAM).
Signatários: Sra. Daniella de Almeida Bandeira, pela Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura de João Pessoa e o Sr. Jose de Arimatea Porto Martins, pela firma Papelaria e Livraria Pedro II Ltda, CNPJ: 24.116.337/0001-27, o Sr. Arnaldo Antonio da Silva, pela firma Comercial Medeiros Ltda, CNPJ: 04.654.716/0001-63, a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, pela firma TUTTO Limp Distribuidora Ltda, CNPJ: 05.449.553/0001-40 e o Sr. Adriano Holanda Ferreira, pela firma GB Comercio e Distribuidora Ltda, CNPJ: 10.782.385/0001-40..
Recursos Financeiros:
 -12.102.18.122.5001.2535 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
Valor Unitário: Item 02 – R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos), Item 04 – R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), Item 05 – R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), Item 08 – R\$ 0,23 (vinte e três centavos), Item 09 – R\$ 0,23 (vinte e três centavos), Item 15 – R\$ 0,05 (cinco centavos), Item 21 – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Item 59 – R\$ 2,00 (dois reais), Item 07 – R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos), Item 13 – R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), Item 22 – R\$ 0,70 (setenta centavos), Item 24 – R\$ 2,00 (dois reais), Item 27 – R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), Item 29 – R\$ 0,60 (sessenta centavos), Item 30 – R\$ 0,60 (sessenta centavos), Item 31 – R\$ 0,60 (sessenta centavos), Item 32 – R\$ 0,60 (sessenta centavos), Item 63 – R\$ 0,50 (cinquenta centavos), Item 64 – R\$ 0,60 (sessenta centavos), Item 76 – R\$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos), Item 78 – R\$ 16,00 (dezesseis reais), Item 35 – R\$ 0,61 (sessenta e um centavos), Item 37 – R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), Item 38 – R\$ 2,14 (dois reais e catorze centavos), Item 39 – R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), Item 41 – R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), Item 46 – R\$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), Item 49 – R\$ 5,75 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), Item 50 – R\$ 38,27 (trinta e oito reais e vinte e sete centavos), Item 57 – R\$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), e Item 34 – R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos).
Valor Global: R\$ 9.120,88 (nove mil cento e vinte reais e oitenta e oito centavos).

João Pessoa, 01 de setembro de 2015.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 174/2012.
Objeto: Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do programa de atenção à pessoa idosa – PAPI.
Partes: Município de João Pessoa e o Sr. José Carlos Sobrinho.
Processo: 2015/058166.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 046/2012.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. José Carlos Sobrinho proprietário do imóvel, localizado na Rua Samuel Souto Maior, nº 875 – Padré Zé - João Pessoa/PB.
Vigência: Fica prorrogado a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, vigendo, portanto, de **15 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2016**.
Valor Mensal: R\$ 289,85 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Valor Total: R\$ 3.478,20 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data da Assinatura: 14/08/2015.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-281/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Serviços de traslado funerário em veículo padrão incluindo urnas funerárias, flores para ornamentação das urnas e acessórios (tripé, crucifixo, bíblia e castiçais), com a finalidade de prestar apoio assistencial à população de baixa renda, dentro do município de João Pessoa, através do sistema de registro de preços.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Shalon Assistência Familiar LTDA.

Processo: 2014/055503.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 039/2014 – Pregão Presencial n.º 04-063/2014.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Paulo Vitor Gonçalves Branco pela empresa Shalon Assistência Familiar LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **29 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016**.

Valor Total: R\$ 742.050,00 (setecentos e quarenta e dois mil e cinqüenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.101.08.301.5557.1529	3.3.90.39	00	SEDES

Data de Assinatura: 29/08/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-300/2014.

Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento de Centro de Referência em Assistência Social – CREAS PAEFI III.

Partes: Município de João Pessoa e o Sr. José Felix de Oliveira.

Processo: 2015/081108.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-012/2014.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. José Felix de Oliveira proprietário do imóvel, localizado na Rua Anísio Borges Monteiro de Melo, n.º 89 – Mangabeira I – João Pessoa/PB.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **11 de setembro de 2015 a 10 de setembro de 2016**.

Valor Mensal: R\$ 1.101,44 (hum mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data da Assinatura: 10/09/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

Extrato 313/2015 do Termo Aditivo 002/2015 ao Convênio n.º 005/SMS/2013, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO SÃO JOSÉ**, CNPJ: 08667206000181.

Objeto: Execução das atividades e serviços referentes ao SUS pelo Contratado, por intermédio da pactuação de metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com o Plano Operativo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O VALOR ANUAL do Convênio n.º 05/2015 será de **R\$ 2.900.707,08** (Dois milhões novecentos mil, setecentos e sete reais e oito centavos) conforme abaixo especificado:

Programação Financeira	Mensal	Anual
(Pré-fixado)	(R\$)	(R\$)
MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – SIA	40.594,06	487.128,72
MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – AIH	106.214,14	1.274.569,68
INCENTIVO/(PORTARIAS) REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS-(IAC).	68.168,43	818.021,16
INCENTIVO DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – INTEGRASUS	2.438,49	29.261,88
INCENTIVO Portaria MS nº371 de 08/03/2013 (100% SUS)	24.310,47	291.725,64
Total	241.725,59	2.900.707,08

Tabela – Fixação dos Valores para avaliação das metas de produção e de qualidade dos recursos pré-fixados (*)

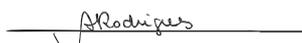
Especificação	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Percentual
	(mensal)	(anual)	
METAS DE PRODUÇÃO	145.035,35	1.740.424,20	60%
METAS DE QUALIDADE	96.690,24	1.160.282,88	40%
Total do pré-fixado	241.725,59	2.900.707,08	100%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, Classificação Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- Manter serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Elemento de Despesa: 33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Filantrópicos.

Data de assinatura: 30.04.2015

***Republicado por Incorreção**



MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

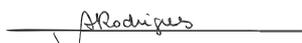
EXTRATO N.º 477/2015
PROCESSO 12.165/2015

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES OFTÁLMICAS** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.147/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS/SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL - Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290- MAC – HMSI - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.963/2015	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)	11 de agosto de 2015



MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 500/2015
PROCESSO 10.645/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.009/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

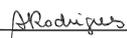
SUS/ORDINÁRIOS

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.986/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 111.550,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta reais).	20 de agosto de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 507/2015
PROCESSO 14.288/2015**

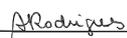
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.028/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta complexidade;

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.978/2015	NOVA HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO LTDA-EPP	R\$ 153.021,05 (cento e cinquenta e três mil, vinte e um reais e cinco centavos).	27 de agosto de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 519/2015
PROCESSO 15.119/2015**

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE II** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.135/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

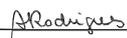
SUS/ORDINÁRIOS

- **Classificação funcional programática:**
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e Implementar os serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e Implementar os serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
13.301.10.302.5005.4279 – HMV – Manter e Implementar os serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS
- Fonte de recursos: 25 – SUS

- **Elemento Despesa:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.992/2015	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)	10 de setembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

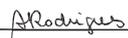
**EXTRATO N.º 520/2015
PROCESSO 15.118/2015**

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE II** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.135/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- **Classificação funcional programática:**
13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa;
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e Implementar os serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e Implementar os serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
13.301.10.302.5005.4279 – HMV – Manter e Implementar os serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS
- Fonte de recursos: 25 – SUS
13.301.10.302.5005.4289 – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS
- Fonte de recursos: 25 – SUS
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE
- Elemento Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.993/2015	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 76.577,50 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)	10 de setembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 521/2015
PROCESSO 15.116/2015**

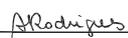
A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE II** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.135/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:

- **Classificação funcional programática:**
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e Implementar os serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Elemento Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.994/2015	NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)	10 de setembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 527/2015
PROCESSO 15.117/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.135/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;
> Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
> Fonte de recursos: 25 – SUS;

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
> Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
> Fonte de recursos: 25 – SUS;

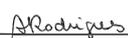
13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
> Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
> Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
> Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
> Fonte de recursos: 25 – SUS;

13.301.10.302.5005.4289 – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;
> Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
> Fonte de recursos: 25 – SUS;
> Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE;

- **Elemento despesa:** 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.997/2015	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.667.102,50 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)	11 de setembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2015**Referência:**

Convite nº 02/2015
Processo Licitatório nº 2015/048194

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.914.690/0001-10 (Contratada).

Objeto:

Constitui objeto do contrato: a) Locação de 01 (uma) máquina impressora a laser, com franquia mensal de 50.000 (cinquenta mil) impressões de N.A (Notificação de autuação) e N.P. (Notificação de Penalidade); b) Locação de 02 (duas) copiadoras a laser, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias.

Valor:

O valor total do contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.452.5020.2049.3.3.90.39.

Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, tendo como data final o dia 24/08/2016, podendo ser prorrogado caso se enquadre numa das hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.


ROBERTO S. PINTO
Superintendente

Wallace Albuquerque Massini
Chefe de Gabinete
SEMOB - João Pessoa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-048/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-048/2015, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BOTTÃO DE GÁS - GLP COM 13 KG - P13 - (LÍQUIDO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: S.O.S. GÁS LTDA - EPP

CNPJ: 09.266.128/0001-76 Fone/Fax: (83) 3241 7667 / 99617 3433

END.: Rua Dep. Francisco Seráfico da Nóbrega, 565, Funcionários III - João Pessoa/PB CEP: 58079-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
001	1120307003	BOTTÃO DE GÁS - GLP COM 13 KG - P13 - (LÍQUIDO).	NACIONAL GÁS	UND	800	R\$ 48,00

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-048/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 28 de agosto de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário
S.O.S. GÁS LTDA - EPP
CNPJ: 09.266.128/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-041/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-041/2015, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA OS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SEDES**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17 Fone/Fax: (85) 3256 8005 / 3256 1006

END.: Rua Santa Quitéria, 176, Bom Futuro - Fortaleza/CE CEP: 60410-330

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
001	1020106038	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PP COM 8 UNIDADES	POMPOM	PAC	252	R\$ 8,33
008	1020106018	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "M" PCT C/08 UNIDADES	MARDAM	PAC	294	R\$ 7,90
009	1020106019	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "G" PCT C/08 UNIDADES	MARDAM	PAC	588	R\$ 7,90
010	1020100008	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "GG" PCT C/08 UNIDADES	MARDAM	PAC	756	R\$ 7,93
011	1020106032	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO EG PCT C/08 UNIDADES	MARDAM	PAC	336	R\$ 11,11

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-041/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

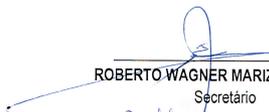
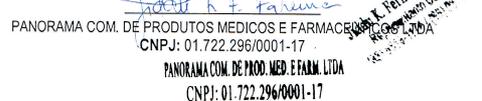
CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de setembro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário

 PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACOS
 CNPJ: 01.722.296/0001-17
 PANORAMA COM. DE PROD. MED. E FARM. LTDA
 CNPJ: 01.722.296/0001-17

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-041/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-041/2015, devidamente homologado às Fís _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA OS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES DE ACOILHIMENTO INSTITUCIONAL DA SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.553/0001-40 Fone/Fax: (81) 3257 1179 / 3251 4927
 END.: Av. Estância, 405, Areias – Recife/PE CEP: 50781-130

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
002	1020106039	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM 8 UNIDADES	TRELOSO BABY	PAC	294	R\$ 3,06
003	1020106040	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM 8 UNIDADES	TRELOSO BABY	PAC	588	R\$ 3,06
004	1020106041	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM 8 UNIDADES	TRELOSO BABY	PAC	756	R\$ 3,51

005	1020106042	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG COM 8 UNIDADES	TRELOSO BABY	PAC	336	R\$ 3,51
006	1020106043	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG COM 8 UNIDADES	TRELOSO BABY	PAC	504	R\$ 3,51

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-041/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de setembro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário

 TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 05.449.553/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-041/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-041/2015, devidamente homologado às Fís _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA OS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES DE ACOILHIMENTO INSTITUCIONAL DA SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
 CNPJ: 17.472.278/0001-64 Fone/Fax: (54) 3523 2202
 END.: Rua Golardo Mazzarolo, 16, Centro – Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
0007	1020106017	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "P" PCT C/08 UNIDADES	POP FRAL	PAC	588	R\$ 8,68

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-041/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

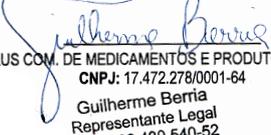
- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de setembro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário


GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
 CNPJ: 17.472.278/0001-64
 Guilherme Berria
 Representante Legal
 CPF 028 430 540-52

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-049/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-049/2015, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECITEC, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ANDERSON PRIMETUR TURISMO EIRELI - ME
CNPJ	10.213.388/0001-62
END.	AV. JUAREZ TAVORA, 522, LOJA 109, TORRE - JOÃO PESSOA / PB - CEP: 58.040-020
TELEFONE	(83) 3045 2959 / 3247 5901 / 98882 5290 / 999283550

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID.	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
003	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA, JANTAR OU ALMOÇO TAMBÉM INCLUSO. HOTEL QUE ESTEJA LOCALIZADO E PRESTE SEUS SERVIÇOS NA PRAIA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA. QUE TENHA ACOMODAÇÕES DISPONÍVEIS EM UM ÚNICO PRÉDIO OU COMPLEXO TURÍSTICO/HOTELEIRO (EM JOÃO PESSOA/PB) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: a) APARTAMENTOS COM: AR CONDICIONADO, TELEFONE, ACESSO A INTERNET POR WI-FI E WIRELESS, FRIGOBAR, TELEVISÃO EM CORES, DVD, BANHEIRO PRIVATIVO AMPLO COM SECADOR DE CABELOS. b) SERVIÇOS DE: FAX, INTERNET, SALA DE REUNIÃO, SERVIÇO DE DESPERTADOR, RESTAURANTE, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, ROOM SERVICE. *APARTAMENTO SINGLE COM CAFÉ DA MANHÃ JÁ INCLUSO NA DIÁRIA. JANTAR OU ALMOÇO TAMBÉM INCLUSO. REFEIÇÃO - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA.	210020802 1	DIARIA	28	R\$ 309,00	R\$ 8.642,00

EMPRESA	MAIS PROMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ	13.501.014/0001-30
END.	RUA: MARIA CAETANO FERNANDES DE LIMA, 330, TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.042-050
TELEFONE	(83) 35780348 / 8876 8130

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID.	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
004	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO CLIMATIZADO COM ACOMODAÇÃO PARA 50 PESSOAS. MESA PARA AUTORIDADES COM 5 (CINCO) LUGARES E PÚLPITO. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO REFERIDO ESPAÇO FÍSICO: DATA SHOW, TELA DE PROJEÇÃO DE 100", FLIP-CHAP, QUADRO BRANCO COM APAGADOR; EQUIPAMENTO DE SOM CONSTITUÍDO DE VÍDEO/DVD, TV LCD 32", 03 (TRÊS) MICROFONES COM FIO E 02 (DOIS) SEM FIO; PONTO DE INTERNET BANDA LARGA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER OPERADOS POR PESSOA DA EMPRESA CONTRATADA. DISPONIBILIZAR CAFÉ, ÁGUA MINERAL DURANTE TODO O EVENTO.	2109912006	DIARIA	4	R\$ 799,99	R\$ 3.199,96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID.	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
005	HOSPEDAGEM EM SUITE CASAL COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA; JANTAR OU ALMOÇO TAMBÉM INCLUSO. HOTEL QUE ESTEJA LOCALIZADO E PRESTE SEUS SERVIÇOS NA PRAIA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA. QUE TENHA ACOMODAÇÕES DISPONÍVEIS EM UM ÚNICO PRÉDIO OU COMPLEXO TURÍSTICO/HOTELEIRO (EM JOÃO PESSOA/PB) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) APARTAMENTOS COM: AR CONDICIONADO, TELEFONE, ACESSO A INTERNET POR WI-FI E WIRELESS, FRIGOBAR, TELEVISÃO EM CORES, DVD, BANHEIRO PRIVATIVO AMPLO COM SECADOR DE CABELOS. B) SERVIÇOS DE: FAX, INTERNET, SALA DE REUNIÃO, CONVENIOS COM TAXI, SERVIÇO DE DESPERTADOR, RESTAURANTE, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, ROOM SERVICE. *SUITE CASAL COM CAFÉ DA MANHÃ JÁ INCLUSO NA DIÁRIA. JANTAR OU ALMOÇO TAMBÉM INCLUSO. REFEIÇÃO COM CARDÁPIO VARIADO, COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE, CRUSTÁCEO OU AVE, MAIS 4 (QUATRO) GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, SUCO OU REFRIGERANTE E UMA SOBREMESA.	2100208029	DIARIA	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00

006	HOSPEDAGEM EM SUITE SINGLE COM CAFÉ DA MANHÃ JÁ INCLUSO NA DIÁRIA. HOTEL LOCALIZADO NA PRAIA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA. QUE TENHA ACOMODAÇÕES DISPONÍVEIS EM UM ÚNICO PRÉDIO OU COMPLEXO TURÍSTICO/HOTELEIRO (EM JOÃO PESSOA/PB) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) APARTAMENTOS COM: AR CONDICIONADO, TELEFONE, ACESSO A INTERNET POR WI-FI E WIRELESS, FRIGOBAR, TELEVISÃO EM CORES, DVD, BANHEIRO PRIVATIVO AMPLO COM SECADOR DE CABELOS. B) SERVIÇOS DE: FAX, INTERNET, SALA DE REUNIÃO, CONVÊNIO COM TÁXI, SERVIÇO DE DESPERTADOR, RESTAURANTE, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, ROOM SERVICE. *SUITE SINGLE COM CAFÉ DA MANHÃ JÁ INCLUSO NA DIÁRIA.	2100202002	DIARIA	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
-----	---	------------	--------	----	------------	---------------

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

EMPRESA						
CNPJ						
INSC. ESTADUAL						
END.						
TELEFONE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	P.UNIT	TOTAL	MARCA

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 21.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2015.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2015.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SECITEC	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
-------	---------	------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registro(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

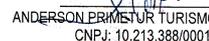
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 09 de setembro de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração


ANDERSON PRIMATUR TURISMO EIRELI - ME
CNPJ: 10.213.388/0001-62


MAIS PROMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.501.014/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-053/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-053/2015, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES (TIC), PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE DADOS (WAN - WIDE AREA NETWORK), POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), PARA TRÁFEGO IP, INTERLIGANDO OS ÓRGÃOS (SECRETARIAS) QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, E PARA CIRCUITOS DEDICADOS PARA ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DENOMINADA INTERNET, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TELEMAR NORTE LESTE S A
CNPJ	33.000.118/0001-79
END.	RUA DO LAVRADIO, 71, 2º ANDAR, CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20.230-070
TELEFONE	(21) 9333 6398 / (83) 988130890

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID.	QTD.	P. UNIT	P. MENSAL	P. ANUAL
001	Internet Dedicada Tipo I - 100 MBps	2170509007	Und	1	R\$ 35.763,58	R\$ 35.763,58	R\$ 429.162,96
002	Internet Dedicada Tipo I - 150 MBps	2170509008	Und	1	R\$ 43.786,83	R\$ 43.786,83	R\$ 525.441,96
003	Internet Dedicada Tipo I - 200 MBps	2170509009	Und	1	R\$ 49.306,34	R\$ 49.306,34	R\$ 591.676,08
004	Internet Dedicada Tipo II - 1 MBps	2170509010	Und	25	R\$ 684,93	R\$ 17.123,25	R\$ 205.479,00
005	Internet Dedicada Tipo II - 2 MBps	2170509011	Und	30	R\$ 914,59	R\$ 27.437,70	R\$ 329.252,40
006	Internet Dedicada Tipo II - 4 MBps	2170509012	Und	45	R\$ 1.546,43	R\$ 69.589,35	R\$ 835.072,20
007	Internet Dedicada Tipo II - 10 MBps	2170509013	Und	35	R\$ 2.483,98	R\$ 86.239,30	R\$ 1.034.871,60
008	Internet Dedicada Tipo II - 20 MBps	2170509014	Und	20	R\$ 2.545,67	R\$ 50.913,40	R\$ 610.960,80
009	Internet Dedicada Tipo II - 30 MBps	2170509015	Und	15	R\$ 3.774,01	R\$ 56.610,15	R\$ 679.321,80
010	Internet Dedicada Tipo II - 50 MBps	2170509016	Und	14	R\$ 4.678,30	R\$ 65.496,20	R\$ 785.954,40
011	Comunicação de Dados Corporativo - Concentrador - 10 MBps	2170503026	Und	2	R\$ 3.676,04	R\$ 7.352,08	R\$ 88.224,96
012	Comunicação de Dados Corporativo - Concentrador - 30 MBps	2170503027	Und	1	R\$ 9.985,91	R\$ 9.985,91	R\$ 119.830,92
013	Comunicação de Dados Corporativo - Concentrador - 50 MBps	2170503007	Und	1	R\$ 12.894,98	R\$ 12.894,98	R\$ 154.739,76
014	Comunicação de Dados Corporativo - Concentrador - 100 MBps	2170503008	Und	1	R\$ 16.179,07	R\$ 16.179,07	R\$ 194.148,84

015	Comunicação de Dados Corporativo - Sites Remotos (SR) - 512 Kbps	2170503028	Und	40	R\$ 634,59	R\$ 25.383,60	R\$ 304.603,20
016	Comunicação de Dados Corporativo - Sites Remotos (SR) - 1 MBps	2170503029	Und	30	R\$ 845,60	R\$ 25.368,00	R\$ 304.416,00
017	Comunicação de Dados Corporativo - Sites Remotos (SR) - 2 MBps	2170503030	Und	20	R\$ 1.024,95	R\$ 20.499,00	R\$ 245.988,00
018	Comunicação de Dados Corporativo - Sites Remotos (SR) - 4 MBps	2170503031	Und	15	R\$ 1.769,49	R\$ 26.542,35	R\$ 318.508,20
019	Comunicação de Dados Corporativo - Sites Remotos (SR) - 10 MBps	2170503032	Und	10	R\$ 3.676,04	R\$ 36.760,40	R\$ 441.124,80
020	Taxa de Instalação - Internet Dedicada TIPO I e II	2170520009	Und	187		ISENTO	
021	Taxa de Instalação - Comunicação de Dados Corporativo	2170520010	Und	120		ISENTO	

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

13.1.1 – Nenhuma empresa teve interesse em integrar o Cadastro de Reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2015.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-053/2015.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------	------	-----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-053/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 09 de setembro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: TELEMAR NORTE LESTE S A
CNPJ: 33.000.118/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09048/2015 - SEDEC

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de 2015, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Edilma Ferreira da Costa, brasileira, inscrito do Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09013/2015 – SEDEC, cujo objetivo fora à **Eventual Aquisição de Material de Manutenção, Refrigeração, Ar-condicionado, Fogão, Pintura, Alvenaria, Elétrico, Hidráulico, Marcenaria, Serralharia, Informática, EPI, Ferramentas e Equipamentos destinados às Escolas e Creis da Rede Pública Municipal**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2015/024086-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **eventual Aquisição de Material de Manutenção, Refrigeração, Ar-condicionado, Fogão, Pintura, Alvenaria, Elétrico, Hidráulico, Marcenaria, Serralharia, Informática, EPI, Ferramentas e Equipamentos destinados às Escolas e Creis da Rede Pública Municipal**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09013/2015/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC em, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de setembro de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.
CNPJ: 07.190.090/0001-70
FONE/FAX: (83) 3238-5407

END.: Rua Mauricio de Araujo Gama Filho, nº. 260 – A- Lot. Quadramares II Portal do Sol – João Pessoa/PB
CEP: 58046-710
EMAIL: rodsonjp@ig.com.br

LOTE 08 - MARCENARIA						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO - LOTE	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	Unid	Cadeado 20 mm	1.000	Pado	R\$ 10,90 (Dez reais e noventa centavos)	R\$ 10.900,00 (Dez mil e noventa reais)
2	Unid	Cadeado 25 mm	1.000	Pado	R\$ 13,03 (Treze reais e três centavos)	R\$ 13.030,00 (Treze mil e trinta reais)
3	Unid	Cadeado 35 mm	1.250	Pado	R\$ 15,26 (Quinze reais e vinte e seis centavos)	R\$ 19.075,00 (Dezenove mil e setenta e cinco reais)
4	Unid	Cadeado 40 mm	1.250	Pado	R\$ 18,38 (Dezoito reais e trinta e oito centavos)	R\$ 22.975,00 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais)
5	Unid	Cadeado 50 mm	1.500	Pado	R\$ 27,67 (Vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 41.505,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais)
6	Unid	Caibro 6 metros	200	Madeira	R\$ 27,00 (Vinte e sete reais)	R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
7	Unid	Cola contato – galão 3.6 H	250	Norcola	R\$ 49,90 (Quarenta e nove reais e noventa centavos)	R\$ 12.475,00 (Doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

8	Unid	Dobradiça 2" x 3"	500	Isero	R\$ 6,92 (Seis reais e doze centavos)	R\$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais)
9	Unid	Dobradiça 3" ½ com anel	500	Isero	R\$ 6,92 (Seis reais e doze centavos)	R\$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais)
10	Unid	Dobradiça 3" ½ leve	500	Isero	R\$ 10,17 (Dez reais e dezesseis centavos)	R\$ 5.085,00 (Cinco mil e oitenta e cinco reais)
11	Unid	Dobradiça latão c/ anel (jogo com três dobradiças com parafusos de 3" ½)	500	Isero	R\$ 21,00 (Vinte e um reais)	R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos)
12	Unid	Fechaduras de cilindro com maçaneta tipo BOLA	500	Silvana	R\$ 25,50 (Vinte e cinco reais e cinquenta centavos)	R\$ 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais)
13	Unid	Fechadura de cilindro com maçaneta tipo Bola p/banheiro	500	Silvana	R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
14	Unid	Fechadura de cilindro externa com maçaneta tipo ALAVANCA	3.000	Silvana	R\$ 25,50 (Vinte e cinco reais e cinquenta centavos)	R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)
15	Unid	Folha compensado 15 mm	150	Amazonas	R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais)	R\$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais)
16	Unid	Folha compensado 20 mm	150	Amazonas	R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 28.125,00 (Vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais)
17	Unid	Forma de fôrmica branca brilhante	50	Pertec	R\$ 72,10 (Setenta e dois reais e dez centavos)	R\$ 3.605,00 (Três mil, seiscentos e cinco reais)
18	Unid	Folha de fôrmica marfim	50	Pertec	R\$ 553,09 (Quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos)	R\$ 27.654,50 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
19	Unid	Folhas de madeirite de 10 mm	75	Madeira	R\$ 49,06 (Quarenta e nove reais e seis centavos)	R\$ 3.679,50 (Três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
20	Unid	Folhas de madeirite de 15 mm	150	Madeira	R\$ 79,64 (Setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 11.946,00 (Onze mil, novecentos e quarenta e seis reais)
21	Unid	Folhas de MDF de 10 mm	30	Flora Plac	R\$ 52,19 (Cinquenta e dois reais e dezenove centavos)	R\$ 1.565,70 (Um mil, Quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)
22	Unid	Folhas de MDF de 15 mm	30	Flora Plac	R\$ 228,16 (Duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)	R\$ 6.844,80 (Seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
23	Unid	Forra Mista	500	Madeira	R\$ 72,81 (Setenta e dois reais e oitenta e um centavos)	R\$ 36.405,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais)
24	Unid	Linha 7mx10cm	100	Madeira	R\$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais)	R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
25	Unid	Parafuso 10cm Sextavado	100	Aço	R\$ 1,29 (Um real e vinte e nove centavos)	R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais)
26	Unid	Perfil U para divisória de 10	80	Mandline	R\$ 73,32 (Setenta e três reais e trinta e dois centavos)	R\$ 5.865,60 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
27	Unid	Perfil U para divisória de 15	80	Mandline	R\$ 76,43 (Setenta e seis reais e quarenta e três centavos)	R\$ 6.114,40 (Seis mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos)
28	Unid	Porca para parafusos de 10 cm	1.000	Aço	R\$ 0,90 (Noventa centavos de real)	R\$ 900,00 (Novecentos reais)
29	Unid	Porca de maçanduba 2,10 x 60 e/forra	25	Madeira	R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais)	R\$ 16.625,00 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
30	Unid	Porta de maçanduba 2,10 x 70 e/forra	25	Madeira	R\$ 762,53 (Setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)	R\$ 19.063,25 (Dezenove mil, sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)
31	Unid	Porta de maçanduba 2,10 x 90 e/forra	25	Madeira	R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)	R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
32	Unid	Porta de maçanduba 2,10 x 80 e/forra	25	Madeira	R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)	R\$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais)
33	Unid	Porta lisa 2,10 x 60	100	Madeira	R\$ 85,44 (Oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 8.544,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)
34	Unid	Porta lisa 2,10 x 70	100	Madeira	R\$ 85,44 (Oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 8.544,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)
35	Unid	Porta lisa 2,10 x 80	50	Madeira	R\$ 85,44 (Oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 4.272,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais)
36	Unid	Porta lisa 2,10 x 90	100	Madeira	R\$ 85,44 (Oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 8.544,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)
37	Unid	Porta maçanduba 60 x 1,5 mt e/forra	50	Madeira	R\$ 370,50 (Trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)	R\$ 18.525,00 (Dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais)
38	Unid	Porta maçanduba 70 x 1,5 mt e/forra	50	Madeira	R\$ 371,00 (Trezentos e setenta e um reais)	R\$ 18.550,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais)
39	Kg	Prego 2/5 x 10	15	Belgo	R\$ 8,30 (Oito reais e trinta centavos)	R\$ 124,50 (Cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
40	Kg	Prego 2/5 x 12	15	Belgo	R\$ 8,30 (Oito reais e trinta centavos)	R\$ 124,50 (Cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
41	Kg	Prego 2/5 x 15	15	Belgo	R\$ 13,14 (Treze reais e quatorze centavos)	R\$ 197,10 (Cento e noventa e sete reais e dez centavos)

42	Unid	Puxador de Alumínio	100	Mandline	R\$ 16,29 (Dezesseis reais e vinte e nove centavos)	R\$ 1.629,00 (Um mil, seiscentos e vinte e nove reais)
43	Unid	Puxador de Madeira	100	Mandline	R\$ 12,00 (Doze reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil, e duzentos reais)
44	Unid	Ripa 6m	400	Madeiral	R\$ 14,77 (Quatorze reais e setenta e sete centavos)	R\$ 5.908,00 (Cinco mil, novecentos e oito reais)
Valor total do lote 08 de R\$ 566.999,85 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5420/ 5421/ 5423	10.101.12.365.5389.2777	4.4.90.52/00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário- Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09013/2015, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

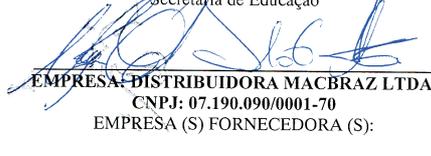
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2015/024086- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09013/2015-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09013/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca, Igor Andrei Carneiro de Oliveira, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação


EMPRESA DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.

CNPJ: 07.190.090/0001-70

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


Gláucia Kaline Alves da Fonseca
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09049/2015 - SEDEC

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de 2015, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Edilma Ferreira da Costa, brasileira, inscrita no Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09013/2015 – SEDEC, cujo objetivo fora a **Aquisição de Material de Manutenção, Refrigeração, Ar-condicionado, Fogo, Pintura, Alvenaria, Elétrico, Hidráulico, Marcenaria, Serralharia, Informática, EPI, Ferramentas e Equipamentos destinados às Escolas e Creis da Rede Pública Municipal**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2015/024086-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **eventual Aquisição de Material de Manutenção, Refrigeração, Ar-condicionado, Fogo, Pintura, Alvenaria, Elétrico, Hidráulico, Marcenaria, Serralharia, Informática, EPI, Ferramentas e Equipamentos destinados às Escolas e Creis da Rede Pública Municipal**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09013/2015/SEDEC;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC em, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de setembro de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.807.909/0001-03

FONE/FAX: 3224-7876

END.: Avenida Mascarenhas de Moraes, 623 – Mandacaru – João Pessoa/PB

CEP: 58027-040

EMAIL: triufo_construcoes@hotmail.com

LOTE 01 - REFRIGERAÇÃO						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	Unid	Agitador Consul Facilité 10KG	10	VONDER	RS 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos)	RS 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)
2	Litro	Alcool etílico	5	TEIXEIRA	RS 15,00 (quinze reais)	RS 75,00 (setenta e cinco reais)
3	Unid.	Atuador de freio da Brastemp (10 kgs)	20	BRASTEMP	RS 830,00 (oitocentos e trinta reais)	RS 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)
4	Unid.	Bico de Maçarico TX504	2	FIR	RS 46,00 (quarenta e seis reais)	RS 92,00 (noventa e dois reais)
5	Unid	Capacitor 20uF 60Hz	20	EPCOS	RS 21,00 (vinte e um reais)	RS 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
6	Rolo	Chapa de Alumínio 70 cm	1	CBA	RS 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)	RS 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)
7	Kg.	Chapa de alumínio de 60 cm de largura	50	CBA	RS 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos)	RS 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais)
8	Unid.	Compressor d ¼ HP para refrigerador	100	EMBRACO	RS 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)	RS 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)
9	Unid.	Compressor de 1/5 HP	20	EMBRACO	RS 370,00 (trezentos e setenta reais)	RS 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
10	Unid.	Condensador para freezer	10	EMBRACO	RS 85,00 (oitenta e cinco reais)	RS 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
11	Unid.	Controle eletrônico p/ Refrigerador Bosh kdn 43/220V	30	BOSCH	RS 213,00 (duzentos e treze reais)	RS 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais)
12	Unid.	Eixo do pequeno para máquina brastemp	150	BRASTEMP	RS 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)	RS 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
13	Unid.	Eletro-bomba Consul MOD: CWC 10ABBNA30	100	BRASTEMP	RS 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos)	RS 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)
14	Unid.	Filtro de cobre de 1 saída para refrigeração	100	FIT	RS 6,00 (seis reais)	RS 600,00 (seiscentos reais)
15	Unid.	Fluxo para solda	2	VONDER	RS 6,00 (seis reais)	RS 12,00 (doze reais)
16	Unid.	Fusível termico para Refrigerador Bosh kdn 43/220V	30	BOSCH	RS 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	RS 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
17	Unid.	Fuzível térmico da bosh ref.kdn42	100	BOSCH	RS 35,00 (trinta e cinco reais)	RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
18	Unid.	Gás R134 em garrafa de 13,6 KG	10	FRIGELAR	RS 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)	RS 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)
19	Unid.	Gás R22 garrafa de 13,6 KG	100	FRIGELAR	RS 320,00 (trezentos e vinte reais)	RS 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
20	Unid.	Lixa d'água 220	500	BOSCH	RS 1,80 (um real e oitenta centavos)	RS 900,00 (novecentos reais)
21	Unid.	Mangueira de entrada para máquina de lavar	50	VONDER	RS 9,00	RS 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
22	Unid.	Mangueira de saída para máquina de lavar (grossa)	50	VONDER	RS 9,00	RS 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
23	Unid.	Massa rápida	100	VONDER	RS 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)	RS 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)
24	Unid.	Microventilador para freezer	100	FIT	RS 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos)	RS 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)
25	Unid.	Motor ventilador para Refrigerador Bosh kdn 43/220V	40	BOSCH	RS 205,00 (duzentos e cinco reais)	RS 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
26	Litro	Óleo sintético	20	MBA	RS 8,60 (oito reais e sessenta centavos)	RS 172,00 (cento e setenta e dois reais)
27	Unid.	Placa de foça Consul MOD: CWC 10ABBNA30	100	BOSCH	RS 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos)	RS 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)
28	Unid	Placa interface mod 10ABBWA30	50	BOSCH	RS 390,00 (trezentos e noventa reais)	RS 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
29	Unid.	Protetor térmico universal	50	INTER	RS 9,60 (nove reais e sessenta centavos)	RS 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
30	Unid.	Refil de gás para maçarico de 14,1 g	20	FRIGELAR	RS 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos)	RS 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito centavos)
31	Unid.	Rele para compressor de 1/5HP	30	BOSCH	RS 16,00 (dezesseis reais)	RS 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
32	Unid.	Retentor de baixo para máquina de lavar Brastemp	20	ALUMA	RS 9,60 (nove reais e sessenta centavos)	RS 192,00 (cento e noventa e dois reais)
33	Unid.	Retentor de liquidificador industrial do grande	150	ALUMA	RS 25,70 (vinte e cinco reais e setenta centavos)	RS 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
34	Unid.	Retentor de liquidificador industrial do médio	100	ALUMA	RS 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos)	RS 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

35	Unid.	Retentor de liquidificador industrial do pequeno	100	ALUMA	RS 22,55 (vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)	RS 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
36	Unid.	Rolamento para máquina de lavar Brastemp	20	BRASTEMP	RS 15,00 (quinze reais)	RS 300,00 (trezentos reais)
37	Unid.	Saca Cesto (Brastemp)	2	BRASTEMP	RS 85,00 (oitenta e cinco reais)	RS 170,00 (cento e setenta reais)
38	Unid.	Saca polia de 7"	3	VONDER	RS 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)	RS 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais)
39	Unid.	Sensor de D'gelo p/ geladeira Bosh KDN 43	150	BOSCH	RS 88,90 (oitenta e oito reais e noventa centavos)	RS 13.335,00 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais)
40	Unid.	Sensor de temperatura para Refrigerador Bosh kdn 43	40	BOSCH	RS 28,10 (vinte e oito reais e dez centavos)	RS 1.124,00 (um mil, cento e vinte e quatro reais)
41	Unid.	Sensor térmico para degelo da bosh ref.kdn42	100	BOSCH	RS 210,00 (duzentos e dez reais)	RS 21.000,00 (vinte e um mil reais)
42	Unid.	Tinta lazuril branco geada	20	LAZURIL	RS 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)	RS 590,00 (quinhentos e noventa reais)
43	Unid.	Tubo de centrifugação máquina brastemp	150	BRASTEMP	RS 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos)	RS 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)
44	Unid.	Válvula de entrada tripla p/ máquina de lavar Brastemp	50	BRASTEMP	RS 372,70 (trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)	RS 18.635,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
45	Unid.	Válvula Shuray	200	SARAYBA	RS 4,00 (quatro reais)	RS 800,00 (oitocentos reais)
46	Unid.	Vareta de solda para refrigeração	30	VONDER	RS 7,00 (sete reais)	RS 210,00 (duzentos e dez reais)

VALOR TOTAL DO LOTE 01 DE RS 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

LOTE 02 - AR CONDICIONADO						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	Unid	Compressor de 12.000 btu	30	EMBRACO	RS 340,00 (trezentos e quarenta reais)	RS 10.200,00 (dez mil, duzentos reais)
2	Unid.	Compressor de 18.000 btu	30	EMBRACO	RS 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	RS 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)
3	Unid.	Compressor de 24.000 btu	30	EMBRACO	RS 360,00 (trezentos e sessenta reais)	RS 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)
4	Unid.	Compressor de 9.000 btu	20	EMBRACO	RS 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)	RS 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)
5	Unid.	Filtro com rabicho p/ refrigeração	100	VONDER	RS 7,00 (sete reais)	RS 700,00 (setecentos reais)
6	Unid.	Fita adesiva aluminizada	100	VONDER	RS 6,00 (seis reais)	RS 600,00 (seiscentos reais)
7	Unid.	Fluxo	200	VONDER	RS 6,70 (seis reais e setenta centavos)	RS 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais)
8	Unid.	Isotubo antichama de 1" x 10	500	VONDER	RS 60,00 (sessenta reais)	RS 30.000,00 (trinta mil reais)
9	Unid.	Suporte para Split máquina externa – Tamanho 50x50	50	FIT	RS 150,00 (cento e cinquenta reais)	RS 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
10	Unid.	Suporte para Split máquina externa – Tamanho 60x60	50	FIT	RS 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)	RS 7.900,00 (sete mil, novecentos reais)
11	Kg.	Tubo de cobre de ½"	100	ELUMA	RS 75,00 (setenta e cinco reais)	RS 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
12	Kg.	Tubo de cobre de 5/8"	100	ELUMA	RS 76,10 (setenta e seis reais e dez centavos)	RS 7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais)

VALOR TOTAL DO LOTE 02 DE RS 100.610,00 (cem mil, seiscentos e dez reais)

LOTE 04 - PINTURA						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	Sacas	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-III; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; EMBALADA EM SACAS CONTENDO 20 QUILOGRAMAS, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175.	1500	MIBRA	RS 10,00 (dez reais)	RS 15.000,00 (quinze mil reais)
2	Unid.	Cola branca (galão)	300	HIDRO	RS 50,00 (cinquenta reais)	RS 15.000,00 (quinze mil reais)
3	Unid.	Corante amarelo 50 ml	200	HIDRO	RS 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	RS 500,00 (quinhentos reais)
4	Unid.	Corante azul 50 ml	200	HIDRO	RS 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	RS 500,00 (quinhentos reais)
5	Unid.	Corante laranja 50 ml	200	HIDRO	RS 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	RS 500,00 (quinhentos reais)
6	Unid.	Corante marrom 50 ml	200	HIDRO	RS 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	RS 500,00 (quinhentos reais)
7	Unid.	Corante preta 50 ml	1.750	HIDRO	RS 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	RS 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)

8	Unid.	Corante verde 50 ml	200	HIDRO	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
9	Unid.	Corante vermelha 50 ml	1.750	HIDRO	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)
10	Unid.	Escovão para pintura	350	ATLAS	R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)	R\$ 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais)
11	Unid.	Esmalte sintético 3,6 litros - amarelo	350	HIDRO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
12	Unid.	Esmalte sintético 3,6 litros - azul del rey	350	HIDRO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
13	Unid.	Esmalte sintético 3,6 litros - branco	350	HIDRO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
14	Unid.	Esmalte sintético 3,6 litros - cinza	350	HIDRO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
15	Unid.	Esmalte sintético 3,6 litros - laranja citrus	350	HIDRO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
16	Unid.	Esmalte sintético 3,6 litros - marrom conhaque	350	HIDRO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
17	Unid.	Esmalte sintético 3,6 litros - marrom tabaco	350	HIDRO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
18	Unid.	Esmalte sintético 3,6 litros - verde	350	HIDRO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
19	Unid.	Esmalte sintético 3,6 litros - vermelho	350	HIDRO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
20	Galão	Esmalte Sintético Preto	600	HIDRO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
21	Unid	Espátula	150	ATLAS	R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)
22	Unid	Estopa branca, pacote 400g	200	VONDER	R\$ 9,00 (nove reais)	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
23	Unid.	Graxa azul 500 gr	7	VONDER	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 105,00 (cento e cinco reais)
24	Unid.	Lápis para Carpinteiro	200	VONDER	R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos)	R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais)
25	Unid	Lixa nº 180	200	BOSCH	R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos de real)	R\$ 108,00 (cento e oito reais)
26	Unid	Lixa nº 220	200	BOSCH	R\$ 0,77 (setenta e sete centavos de real)	R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)
27	Unid.	Massa corrida acrílica (lata 18 litros)	150	HARTZ	R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)	R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)
28	Unid.	Massa corrida comum (lata 18 litros)	250	HIDRO	R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
29	Unid.	Pincel 1"	100	ATLAS	R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)	R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
30	Unid.	Pincel 2"	100	ATLAS	R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)	R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta centavos)
31	Unid.	Pincel 2/5"	100	ATLAS	R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)	R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
32	Unid.	Pincel 4"	100	ATLAS	R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos)	R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
33	Unid	Pincel chato para artista Nº 1	12	ATLAS	R\$ 2,00 (dois reais)	R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)
34	Unid	Pincel chato para artista Nº 10	12	ATLAS	R\$ 2,60 (dois reais e sessenta reais)	R\$ 31,20 (trinta e dois reais)
35	Unid	Pincel chato para artista Nº 11	12	ATLAS	R\$ 3,20 (três e vinte centavos)	R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos)
36	Unid	Pincel chato para artista Nº 12	12	ATLAS	R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)	R\$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos)
37	Unid	Pincel chato para artista Nº 13	12	ATLAS	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)	R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)
38	Unid	Pincel chato para artista Nº 14	12	ATLAS	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)	R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)

39	Unid	Pincel chato para artista Nº 15	12	ATLAS	R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)	R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos)
40	Unid	Pincel chato para artista Nº 16	12	ATLAS	R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)	R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
41	Unid	Pincel chato para artista Nº 17	12	ATLAS	R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)
42	Unid	Pincel chato para artista Nº 18	12	ATLAS	R\$ 5,00 (cinco reais)	R\$ 60,00 (sessenta reais)
43	Unid	Pincel chato para artista Nº 19	12	ATLAS	R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)	R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)
44	Unid	Pincel chato para artista Nº 2	12	ATLAS	R\$ 2,00 (dois reais)	R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)
45	Unid	Pincel chato para artista Nº 20	12	ATLAS	R\$ 6,00 (seis reais)	R\$ 72,00 (setenta e dois reais)
46	Unid	Pincel chato para artista Nº 21	12	ATLAS	R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)	R\$ 78,00 (setenta e oito reais)
47	Unid	Pincel chato para artista Nº 22	12	ATLAS	R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)	R\$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos)
48	Unid	Pincel chato para artista Nº 23	12	ATLAS	R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos)	R\$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos)
49	Unid	Pincel chato para artista Nº 24	12	ATLAS	R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos)	R\$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos)
50	Unid	Pincel chato para artista Nº 3	12	ATLAS	R\$ 2,00 (dois reais)	R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)
51	Unid	Pincel chato para artista Nº 4	12	ATLAS	R\$ 2,00 (dois reais)	R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)
52	Unid	Pincel chato para artista Nº 5	12	ATLAS	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 30,00 (trinta reais)
53	Unid	Pincel chato para artista Nº 6	12	ATLAS	R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)	R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos)
54	Unid	Pincel chato para artista Nº 7	12	ATLAS	R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)	R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos)
55	Unid	Pincel chato para artista Nº 8	12	ATLAS	R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)	R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)
56	Unid	Pincel chato para artista Nº 9	12	ATLAS	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 30,00 (trinta reais)
57	Galão	Primer universal cinza - Galão 3,6L	200	HIDRO	R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)	R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
58	Caixa	Prolongador de 6 metros	10	VONDER	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
59	Unid.	Rolo de espuma 23 cm	70	ATLAS	R\$ 11,00 (onze reais)	R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)
60	Unid.	Rolo de espuma 7cm	100	ATLAS	R\$ 4,00 (quatro reais)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
61	Unid.	Rolo de lã 09 cm, cabo plástico resistente	100	ATLAS	R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos)	R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)
62	Unid.	Rolo de lã 23 cm, cabo plástico resistente	400	ATLAS	R\$ 13,00 (treze reais)	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
63	Latão	Selador Acrílico para parede - 18 litros	100	HIDRO	R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)	R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
64	Latão	Selador para madeira - 18 litros	50	HIDRO	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
65	Unid.	Solvente poliuretano - Galão 3,6L	500	STARLUX	R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos)	R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais)
66	Latão	Tinta Acrílico para Piso Amarelo	200	HIDRO	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
67	Latão	Tinta Acrílico para Piso Azul Céu	200	HIDRO	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
68	Latão	Tinta Acrílico para Piso Branco	200	HIDRO	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
69	Latão	Tinta Acrílico para Piso Laranja	200	HIDRO	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
70	Latão	Tinta Acrílico para Piso Verde Escuro	200	HIDRO	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
71	Latão	Tinta Acrílico para Piso Vermelho	200	HIDRO	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
72	lata	Tinta branca automotiva, tipo esmalte sintético brilhante	100	ANO	R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais)	R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)
73	Unid.	Tinta lavável concretina 18L	400	HIDRO	R\$ 110,00 (cento e dez reais)	R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
74	Unid.	Tinta lavável cor amarelo 18 litros	50	HIDRO	R\$ 82,00 (oitenta e dois reais)	R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

75	Unid.	Tinta lavável cor azul 18 litros	50	HIDRO	RS 110,00 (cento e dez mil reais)	RS 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
76	Unid.	Tinta lavável cor azul bebê 18 litros	50	HIDRO	RS 110,00 (cento e dez mil reais)	RS 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
77	Unid.	Tinta lavável cor branca gelo 18 litros	1000	HIDRO	RS 82,00 (oitenta e dois reais)	RS 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
78	Unid.	Tinta lavável cor branca neve 18 litros	1000	HIDRO	RS 82,00 (oitenta e dois reais)	RS 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
79	Unid.	Tinta lavável cor cinza 18 litros	250	HIDRO	RS 110,00 (cento e dez reais)	RS 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
80	Unid.	Tinta lavável cor laranja 18 litros	50	HIDRO	RS 84,00 (oitenta e quatro reais)	RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
81	Unid.	Tinta lavável cor rosa 18 litros	50	HIDRO	RS 84,00 (oitenta e quatro reais)	RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
82	Unid.	Tinta lavável cor rosa bebê 18 litros	50	HIDRO	RS 84,00 (oitenta e quatro reais)	RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
83	Unid.	Tinta lavável cor verde 18 litros	50	HIDRO	RS 84,00 (oitenta e quatro reais)	RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
84	Unid.	Tinta lavável cor vermelha 18 litros	500	HIDRO	RS 110,00 (cento e dez reais)	RS 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
85	Unid.	Tinta para piso amarela 18L	50	HIDRO	RS 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)	RS 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais),
86	Unid.	Tinta para piso branca 18L	50	HIDRO	RS 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)	RS 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)
87	Unid.	Tinta para piso vermelho 18L	50	HIDRO	RS 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)	RS 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)
88	Unid.	Trincha ½	50	ATLAS	RS 2,70 (dois reais e setenta centavos)	RS 135,00 (cento e trinta e cinco reais)
89	Unid.	Trincha 1"	50	ATLAS	RS 2,80 (dois reais e oitenta centavos)	RS 140,00 (cento e quarenta reais)
90	Unid.	Trincha 2 x 1/2"	50	ATLAS	RS 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos)	RS 296,00 (duzentos e noventa e seis reais)
91	Unid.	Trincha 2"	100	ATLAS	RS 4,70 (quatro reais e setenta centavos)	RS 470,00 (quatrocentos e setenta reais)
92	Unid.	Trincha 3"	50	ATLAS	RS 6,00 (seis reais)	RS 300,00 (trezentos reais)
93	Unid.	Trincha 4"	50	ATLAS	RS 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos)	RS 318,00 (trezentos e dezoito reais)
94	lata	Verniz de alto brilho	100	HIDRO	RS 65,00 (sessenta e cinco reais)	RS 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
95	Latão	Verniz para madeira	50	HIDRO	RS 65,00 (sessenta e cinco reais)	RS 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DO LOTE 04 DE R\$ 946.757,00 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais)

LOTE 05 - ALVENARIA						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	Unid	Arame galvanizado 18 kg	100	GERDAU	RS 11,30 (onze reais e trinta centavos)	RS 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais)
2	Metro	Areia Fina	100	AREIAL	RS 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos)	RS 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais)
3	Metro	Areia Grossa	100	AREIAL	RS 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos)	RS 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais)
4	Metro	Areia media	500	AREIAL	RS 55,00 (cinquenta e cinco reais)	RS 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
5	Unid	Bloco de gesso de 50x67	1000	STAR	RS 11,80 (onze reais e oitenta centavos)	RS 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
6	Metro	Brita 19	150	BRITAL	RS 113,00 (cento e treze reais)	RS 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)
7	Metro	Calha de PVC	2000	KRONA	RS 25,00 (vinte e cinco reais)	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)
8	Metro	Calha de zinco	2000	GERDAU	RS 13,00 (treze reais)	RS 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
9	Unid.	Canaleta de concreto 19x19x39cm	500	CONCRETAU	RS 1,50 (um real e cinquenta centavos)	RS 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
10	Metro	Cascathinho	150	BRITAL	RS 120,00 (cento e vinte reais)	RS 18.000,00 (dezoito mil reais)

11	Unid.	Cimento 50 kg	1500	ELIZABETH	RS 26,00 (vinte e seis reais)	RS 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
12	Unid.	Cobogó 24x24x10 cm	1000	STAR	RS 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos)	RS 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais)
13	Unid.	Correntes elos Polido, Galvanizada.	100	GERDAU	RS 7,70 (sete reais e setenta centavos)	RS 770,00 (setecentos e setenta reais)
14	Unid.	Elemento vazado de concreto veneziana - 50x20x10 cm	1000	STAR	RS 6,70 (seis reais e setenta centavos)	RS 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
15	Unid.	Estribo de aço 7 x 17	500	GERDAU	RS 1,00 (um real)	RS 500,00 (quinhentos reais)
16	Unid.	Forro de PVC em régua 6 metro de comprimento x largura de 20 cm	500	PLASNOG	RS 30,00 (trinta reais)	RS 15.000,00 (quinze mil reais)
17	Unid.	Gesso em Pó	100	STAR	RS 11,80 (onze reais e oitenta centavos)	RS 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais)
18	Unid.	Lajota	5000	STAR	RS 1,21 (um real e vinte e um centavos)	RS 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)
19	Rolo	Manta para Laje	20	VEDACIT	RS 195,00 (cento e noventa e cinco reais)	RS 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
20	Rolo	Manta para calha	20	VEDACIT	RS 200,00 (duzentos reais)	RS 4.000,00 (quatro mil reais)
21	Unid.	Massa colante AC 1	100	POLIMASSA	RS 8,00 (oito reais)	RS 800,00 (oitocentos reais)
22	Unid.	Massa Colante AC 3	100	POLIMASSA	RS 25,00 (vinte e cinco reais)	RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
23	Unid.	Massa plástica	1000	IBERE	RS 6,60 (seis reais e sessenta centavos)	RS 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
24	Unid.	Nível de Mão	10	VONDER	RS 48,00 (quarenta e oito reais)	RS 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
25	Unid.	Parafuso para telha de fibrocimento com arruelas, sendo uma de alumínio e uma de borracha.	500	VONDER	RS 1,00 (um real)	RS 500,00 (quinhentos reais)
26	Metro	Piso Cerâmico 20 x 20 Anti derrapante - Branco	750	ELIZABETH	RS 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)	RS 14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais)
27	Metro	Piso Cerâmico 20 x 20 Anti derrapante - Cinza	1000	ELIZABETH	RS 19,00 (dezenove reais)	RS 19.000,00 (dezenove mil reais)
28	Unid	Placa de gesso de 60x60	2000	STAR	RS 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos)	RS 11.980,00 (Onze mil, novecentos e oitenta reais)
29	Unid.	Poste de concreto 6 metros de altura	100	CONCRETAL	RS 200,00 (Duzentos reais)	RS 20.000,00 (Vinte mil reais)
30	Metro	Rachinha	100	BRITAL	RS 11,71 (Onze reais e setenta e um centavos)	RS 1.171,00 (Um mil, cento e setenta e um reais)
31	Unid.	Reboco pronto 30 kg	500	POLIMASSA	RS 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos)	RS 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais)
32	Unid.	Régua com 2 ½ mts de alumínio para pedreiro	30	VONDER	RS 28,00 (Vinte e oito reais)	RS 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)
33	Unid.	Rejunte branco	500	POLIMASSA	RS 2,00 (Dois reais)	RS 1.000,00 (Um mil reais)
34	Unid.	Rejunte cinza	300	POLIMASSA	RS 2,00 (Dois reais)	RS 600,00 (Seiscentos reais)
35	Unid.	Rejunte preto	150	POLIMASSA	RS 2,00 (Dois reais)	RS 300,00 (Trezentos reais)
36	Metro	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor amarelo	250	ELIZABETH	RS 31,00 (Trinta e um reais)	RS 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais)
37	Metro	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor amarelo mostarda	500	ELIZABETH	RS 42,20 (Quarenta e dois reais e vinte centavos)	RS 21.100,00 (Vinte um mil e cem reais)
38	Metro	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor amarelo ocre	500	ELIZABETH	RS 42,20 (Quarenta e dois reais e vinte centavos)	RS 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais)
39	Metro	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor azul	250	ELIZABETH	RS 38,00 (Trinta e oito reais)	RS 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
40	Metro	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor azul bebê	500	ELIZABETH	RS 42,20 (Quarenta e dois reais e vinte centavos)	RS 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais)
41	Metro	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor azul del rey	500	ELIZABETH	RS 42,30 (Quarenta e dois reais e trinta centavos)	RS 21.150,00 (Vinte e um mil, cento e cinquenta reais)
42	Metro	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor branco	1500	ELIZABETH	RS 42,30 (Quarenta e dois reais e trinta centavos)	RS 63.450,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
43	Metro	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor marrom	250	ELIZABETH	RS 42,30 (Quarenta e dois reais e trinta centavos)	RS 10.575,00 (Dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
44	Metro	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor preto	250	ELIZABETH	RS 42,30 (Quarenta e dois reais e trinta centavos)	RS 10.575,00 (Dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

45	Metro	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor rosa bebê	500	ELIZABETH	RS 42,30 (Quarenta e dois reais e trinta centavos)	RS 21.150,00 (Vinte e um mil, cento e cinquenta reais)
46	Metro	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor verde folha	500	ELIZABETH	RS 42,30 (Quarenta e dois reais e trinta centavos)	RS 21.150,00 (Vinte e um mil, cento e cinquenta reais)
47	Metro	Revestimento cerâmico pastilhado 10 x 10 cor vermelho	500	ELIZABETH	RS 47,00 (Quarenta e sete reais)	RS 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)
48	Unid.	Suporte para Calha	400	VONDER	RS 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos)	RS 1.716,00 (Um mil, setecentos e dezesseis reais)
49	Unid.	Telha Capote de Fibrocimento, dimensões 1,10m x 6mm 15 graus	250	ETERNIT	RS 52,00 (Cinquenta e dois reais)	RS 13.000,00 (Treze mil reais)
50	Unid.	Telha cerâmica tipo canal	20000	ETERNIT	RS 0,99 (Noventa e nove centavos)	RS 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)
51	Unid.	Telha de Fibro-cimento ondulado 1,53m x 6mm 8mm	500	ETERNIT	RS 46,00 (Quarenta e seis reais)	RS 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
52	Unid.	Telha de Fibro-cimento ondulado 2,44m x 6mm 8mm	500	ETERNIT	RS 73,00 (Setenta e três reais)	RS 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)
53	Unid.	Telha de Fibro-cimento ondulado 3,66m x 6mm 8mm	500	ETERNIT	RS 110,00 (Cento e dez reais)	RS 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)
54	Unid.	Telha Translúcida Perfil De Polipropileno Atco	250	ETERNIT	RS 110,00 (Cento e dez reais)	RS 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)
55	Metro	Terra vegetal	100	AREIAL	RS 56,33 (Cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)	RS 5.633,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta e três reais)
56	Unid.	Tijolos com oito furos	25000	SANTA VITORIA	RS 0,70 (Setenta centavos)	RS 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
57	Unid.	Tribo de concreto	1000	STAR	RS 8,40 (Oito reais e quarenta centavos)	RS 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
58	Unid.	Veda calha	300	AMAZONAS	RS 13,25 (Treze reais e vinte e cinco centavos)	RS 3.975,00 (Três mil, novecentos e setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL DO LOTE 05 RS 796.150,00 (Setecentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta reais)						

LOTE 06 - ELÉTRICO						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	Unid.	Abraçadeira tipo "U" pvc de ½"	500	JOMARCA	RS 0,90 (Noventa centavos)	RS 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
2	Unid.	Abraçadeira tipo "U" pvc de ¾"	500	JOMARCA	RS 0,90 (Noventa centavos)	RS 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
3	Unid.	Abraçadeira tipo "U" pvc de 1"	500	JOMARCA	RS 1,70 (Um real e setenta centavos)	RS 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)
4	Unid.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de ¾"	75	JOMARCA	RS 0,80 (Oitenta centavos)	RS 60,00 (Sessenta reais)
5	Unid.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de 1"	75	JOMARCA	RS 1,00 (Um real)	RS 75,00 (Setenta e cinco reais)
6	Unid.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de 1 ½"	75	JOMARCA	RS 2,00 (Dois reais)	RS 150,00 (Cento e cinquenta reais)
7	Unid.	Ateramento eletrônico	500	VONDER	RS 39,90 (Trinta e nove reais e noventa centavos)	RS 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)
8	Unid.	Base para conexão foto-célula	500	VONDER	RS 6,70 (Seis reais e setenta centavos)	RS 3.350,00 (Três mil, trezentos e cinquenta reais)
9	Unid.	Bocal de louça	300	VONDER	RS 2,70 (Dois reais e setenta centavos)	RS 810,00 (Oitocentos e dez reais)
10	Unid.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de ¾"	75	VONDER	RS 1,00 (Um real)	RS 75,00 (Setenta e cinco reais)
11	Unid.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de 1"	75	VONDER	RS 1,50 (Um real e cinquenta centavos)	RS 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos)
12	Unid.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de 1 ½"	75	VONDER	RS 2,30 (Dois reais e trinta centavos)	RS 172,50 (Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
13	Unid.	Cabeçote para eletroduto de 1"	50	VONDER	RS 5,90 (Cinco reais e noventa centavos)	RS 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais)
14	Unid.	Cabo flexível 1,5 (100 metros)	10	MEGACAMPOS	RS 75,10 (Setenta e cinco reais e dez centavos)	RS 751,00 (Setecentos e cinquenta e um reais)
15	Unid.	Cabo flexível 2,5 (100 metros)	500	MEGACAMPOS	RS 110,00 (Cento e dez reais)	RS 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)
16	Unid.	Cabo flexível 4,0 (100 metros)	1000	MEGACAMPOS	RS 165,40 (Cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)	RS 165.400,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)
17	Unid.	Cabo flexível 6,0 (100 metros)	1000	MEGACAMPOS	RS 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais)	RS 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)
18	Unid.	Cabo flexível N 10 (100 metros)	500	MEGACAMPOS	RS 489,60 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)	RS 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
19	metro	Cabo PP 3x2,5mm	500	MEGACAMPOSD	RS 5,00 (Cinco reais)	RS 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
20	metro	Cabo PP 3x4mm	100	MEGACAMPOS	RS 8,00 (Oito reais)	RS 800,00 (Oitocentos reais)

21	metro	Cabo PP 3x6mm	100	MEGACAMPOS	RS 14,90 (Quatorze reais e noventa centavos)	RS 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais)
22	carretel	Cabo semi rígido 6mm	100	MEGACAMPO	RS 366,00 (Trezentos e sessenta e seis reais)	RS 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais)
23	carretel	Cabo semi rígido 10 mm	100	MEGACAMPO	RS 574,00 (Quinhentos e setenta e quatro reais)	RS 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)
24	carretel	Cabo semi rígido N 16	50	MEGACAMPO	RS 8,20 (Oito reais e vinte centavos)	RS 410,00 (Quatrocentos e dez reais)
25	carretel	Cabo semi rígido N 25	50	MEGACAMPO	RS 18,40 (Dezoito reais e quarenta centavos)	RS 920,00 (Novecentos e vinte reais)
26	carretel	Cabo semi rígido N 35	50	MEGACAMPO	RS 22,40 (Vinte e dois reais e quarenta centavos)	RS 1.120,00 (Um mil, cento e vinte reais)
27	Unid.	Caixa de passagem 20 x 30 mm	150	FAME	RS 42,90 (Quarenta e dois reais e noventa centavos)	RS 6.435,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
28	Unid.	Calha para lâmpada fluorescente 2 x 40 w branca chapa	5.000	ECP	RS 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos)	RS 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)
29	Unid.	Calha para lâmpada fluorescente de 2x 20 W branca chapa	1500	ECP	RS 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos)	RS 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)
30	Unid.	Calha simples para lâmpada fluorescente 1x20	1500	ECP	RS 9,00 (Nove reais)	RS 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
31	Unid.	Calha simples para lâmpada fluorescente 1x40	5000	ECP	RS 9,00 (Nove reais)	RS 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
32	Unid.	Canaleta em PVC sistema x (20 x 10 x 2 mts)	5.000	PERLEX	RS 5,30 (Cinco reais e trinta centavos)	RS 26.500,00 (Vinte e seis mil reais)
33	Unid.	Canaletas vazadas de ½"	1000	PERLEX	RS 5,29 (Cinco reais e vinte e nove centavos)	RS 5.290,00 (Cinco mil, duzentos e noventa reais)
34	Unid.	Canaletas vazadas de ¾"	1000	PERLEX	RS 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos)	RS 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)
35	Unid.	Capacitor monofásico 20 uf 400 v	250	PERLEX	RS 16,10 (Dezesseis reais e dez centavos)	RS 4.025,00 (Quatro mil e vinte e cinco reais)
36	Unid.	Chave Boia para bomba hidráulica	1000	PERLEX	RS 33,20 (Trinta e três reais e vinte centavos)	RS 33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais)
37	Unid.	Chave de partida monofásico p/ 3 cv 380 v	100	PERLEX	RS 125,10 (Cento e vinte e cinco reais e dez centavos)	RS 12.510,00 (Doze mil e quinhentos e dez reais)
38	Unid.	Chave de partida trifásica p/ 3 cv 380 v	200	PERLEX	RS 159,15 (Cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos)	RS 31.830,00 (Trinta e um mil, oitocentos e trinta reais)
39	Unid.	Conector de Pressão tipo Pino 10	50	VONDER	RS 1,10 (Um real e dez centavos)	RS 55,00 (Cinquenta e cinco reais)
40	Unid.	Conector de Pressão tipo Pino 16	50	VONDER	RS 3,30 (Três reais e trinta centavos)	RS 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)
41	Unid.	Conector de Pressão tipo Pino 2,5	50	VONDER	RS 0,80 (Oitenta centavos)	RS 40,00 (Quarenta reais)
42	Unid.	Conector de Pressão tipo Pino 25	50	VONDER	RS 3,70 (Três reais e setenta centavos)	RS 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais)
43	Unid.	Conector de Pressão tipo Pino 35	50	VONDER	RS 4,90 (Quatro reais e noventa centavos)	RS 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)
44	Unid.	Conector de Pressão tipo Pino 4	50	VONDER	RS 0,90 (Noventa centavos)	RS 45,00 (Quarenta e cinco reais)
45	Unid.	Conector de Pressão tipo Pino 6	50	VONDER	RS 1,10 (Um real e dez centavos)	RS 55,00 (Cinquenta e cinco reais)
46	Unid.	Conector para haste	300	VONDER	RS 1,80 (Um real e oitenta centavos)	RS 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)
47	Unid.	Curva elétrica rosca 1"	100	KRONA	RS 2,70 (Dois reais e setenta centavos)	RS 270,00 (Duzentos e setenta reais)
48	Unid.	Curva elétrica rosca 1 ½"	100	KRONA	RS 5,90 (Cinco reais e noventa centavos)	RS 590,00 (Quinhentos e noventa reais)
49	Unid.	Curva elétrica soldável 40 mm	50	KRONA	RS 3,20 (Três reais e vinte centavos)	RS 160,00 (Cento e sessenta reais)
50	Unid.	Disjuntor 1 pólo 15 amperes.	500	SOPRANO	RS 9,80 (Nove reais e oitenta centavos)	RS 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
51	Unid.	Disjuntor 1 pólo 20 amperes.	500	SOPRANO	RS 9,80 (Nove reais e oitenta centavos)	RS 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
52	Unid.	Disjuntor 1 pólo 25 amperes.	500	SOPRANO	RS 9,80 (Nove reais e oitenta centavos)	RS 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
53	Unid.	Disjuntor 1 pólo 30 amperes.	500	SOPRANO	RS 9,80 (Nove reais e oitenta centavos)	RS 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
54	Unid.	Disjuntor 1 pólo 40 amperes.	500	SOPRANO	RS 16,18 (Dezesseis reais e dezoito centavos)	RS 8.090,00 (Oito mil e noventa reais)
55	Unid.	Disjuntor 1 pólo 50 amperes	100	SOPRANO	RS 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos)	RS 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais)
56	Unid.	Disjuntor Branco Monofásico 16	500	SOPRANO	RS 7,15 (Sete reais e quinze centavos)	RS 3.575,00 (Três mil quinhentos e setenta e cinco reais)
57	Unid.	Disjuntor Branco Monofásico 25	500	SOPRANO	RS 7,15 (Sete reais e quinze centavos)	RS 3.575,00 (Três mil quinhentos e setenta e cinco reais)
58	Unid.	Disjuntor Branco Monofásico 32	500	SOPRANO	RS 7,15 (Sete reais e quinze centavos)	RS 3.575,00 (Três mil quinhentos e setenta e cinco reais)
59	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 100	500	SOPRANO	RS 132,00 (Cento e trinta e dois reais)	RS 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
60	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 40	500	SOPRANO	RS 36,19 (Trinta e seis reais e dezenove centavos)	RS 18.095,00 (Dezoito mil e noventa e cinco reais)
61	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 50	500	SOPRANO	RS 36,19 (Trinta e seis reais e dezenove centavos)	RS 18.095,00 (Dezoito mil e noventa e cinco reais)

62	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 60	500	SOPRANO	RS 41,80 (Quarenta e um reais e oitenta centavos)	RS 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais)
63	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 70	500	SOPRANO	RS 95,70 (Noventa e cinco reais e setenta centavos)	RS 47.850,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)
64	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 80	500	SOPRANO	RS 141,90 (Cento e quarenta e um reais e noventa centavos)	RS 70.950,00 (Setenta mil, novecentos e cinquenta reais)
65	Unid.	Disjuntor din tripolar 20 amperes.	100	SOPRANO	RS 44,73 (Quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)	RS 4.473,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais)
66	Unid.	Disjuntor din tripolar 25 amperes.	100	SOPRANO	RS 44,73 (Quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)	RS 4.473,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais)
67	Unid.	Disjuntor din tripolar 32 amperes.	100	SOPRANO	RS 44,73 (Quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)	RS 4.473,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais)
68	Unid.	Disjuntor din unipolar 16 amperes.	200	SOPRANO	RS 9,80 (Nove reais e oitenta centavos)	RS 1.960,00 (Um mil, novecentos e sessenta reais)
69	Unid.	Disjuntor din unipolar 20 amperes.	200	SOPRANO	RS 9,80 (Nove reais e oitenta centavos)	RS 1.960,00 (Um mil, novecentos e sessenta reais)
70	Unid.	Disjuntor din unipolar 26 amperes.	200	SOPRANO	RS 9,80 (Nove reais e oitenta centavos)	RS 1.960,00 (Um mil, novecentos e sessenta reais)
71	Unid.	Disjuntor din unipolar 32 amperes.	200	SOPRANO	RS 9,80 (Nove reais e oitenta centavos)	RS 1.960,00 (Um mil, novecentos e sessenta reais)
72	Unid.	Disjuntor Termostático 150	20	SOPRANO	RS 334,00 (Trezentos e trinta e quatro reais)	RS 6.680,00 (Seis mil, seiscentos e oitenta reais)
73	Unid.	Disjuntor Termostático 200	20	SOPRANO	RS 359,00 (Trezentos e cinquenta e nove reais)	RS 7.180,00 (Sete mil, cento e oitenta reais)
74	Unid.	Disjuntor Termostático 250	20	SOPRANO	RS 730,00 (Setecentos e trinta reais)	RS 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais)
75	Unid.	Disjuntor tripolar 100 amperes.	100	SOPRANO	RS 92,20 (Noventa e dois reais e vinte centavos)	RS 9.220,00 (Nove mil, duzentos e vinte reais)
76	Unid.	Disjuntor tripolar 50 amperes.	250	SOPRANO	RS 59,50 (Cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)	RS 14.875,00 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
77	Unid.	Disjuntor tripolar 60 amperes.	150	SOPRANO	RS 70,25 (Setenta reais e vinte e cinco centavos)	RS 10.537,50 (Dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
78	Unid.	Disjuntor tripolar 70 amperes.	100	SOPRANO	RS 91,99 (Noventa e um reais e noventa e nove centavos)	RS 9.199,00 (Nove mil, cento e noventa e nove reais)
79	Unid.	Extensão tripla RETANG 5 mts-2	500	PERLEX	RS 15,99 (Quinze reais e noventa e nove centavos)	RS 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)
80	Unid.	Filtro de linha de 5 entradas	500	PERLEX	RS 16,30 (Dezesseis reais e trinta centavos)	RS 8.150,00 (Oito mil, cento e cinquenta reais)
81	Unid.	Fio paralelo 1,5 (100 metros)	50	MEGACAMPOS	RS 164,10 (Cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)	RS 8.205,00 (Oito mil, duzentos e cinco reais)
82	Unid.	Fio paralelo 2,5 (100 metros)	200	MEGACAMPOS	RS 286,35 (Duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)	RS 57.270,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e setenta reais)
83	Unid.	Fita isolante auto fusão	50	FORLUX	RS 22,05 (Vinte e dois reais e cinco centavos)	RS 1.102,50 (Um mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)
84	Unid.	Fitas isolantes de cor azul	150	FORLUX	RS 3,90 (Três reais e noventa centavos)	RS 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais)
85	Unid.	Fitas isolantes de cor vermelha	150	FORLUX	RS 4,00 (Quatro reais)	RS 600,00 (Seiscentos reais)
86	Unid.	Haste aterramento 1.0 mt	150	PERLEX	RS 10,55 (Dez reais e cinquenta e cinco centavos)	RS 1.582,50 (Um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
87	Unid.	Haste aterramento 1.5 mts	150	PERLEX	RS 16,45 (Dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)	RS 2.467,50 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
88	Unid.	Haste aterramento 2.5 mts	150	PERLEX	RS 25,30 (Vinte e cinco reais e trinta centavos)	RS 3.795,00 (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais)
89	Unid.	Interruptor de 1 seção	500	PERLEX	RS 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos)	RS 1.925,00 (Um mil, novecentos e vinte e cinco reais)
90	Unid.	Interruptor de 1 seção embutido	500	PERLEX	RS 5,20 (Cinco reais e vinte centavos)	RS 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
91	Unid.	Interruptor de 2 seções	500	PERLEX	RS 8,00 (Oito reais)	RS 4.000,00 (Quatro mil reais)
92	Unid.	Interruptor de 3 seções	1.500	PERLEX	RS 11,05 (Onze reais e cinco centavos)	RS 16.575,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
93	Unid.	Lâmpada de 250 w vapor de mercúrio	1000	G-LIGHT	RS 40,25 (Quarenta reais e vinte e cinco centavos)	RS 40.250,00 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta reais)
94	Unid.	Lâmpada de 400 w vapor de mercúrio	1000	G-LIGHT	RS 79,99 (Setenta e nove reais e noventa e nove centavos)	RS 79.990,00 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa reais)
95	Unid.	Lâmpada fluorescente 20 w	10.000	G-LIGHT	RS 5,20 (Cinco reais e vinte centavos)	RS 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)
96	Unid.	Lâmpada fluorescente 40 w	20.000	G-LIGHT	RS 5,10 (Cinco reais e dez centavos)	RS 102.000,00 (Cento e dois mil reais)
97	Unid.	Lâmpada fluorescente econômica compacta 28W (rosca)	2.000	G-LIGHT	RS 16,30 (Dezesseis reais e trinta centavos)	RS 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais)

98	Unid.	Lâmpada mista de 160 w	1000	G-LIGHT	RS 15,20 (Quinze reais e vinte centavos)	RS 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)
99	Unid.	Lâmpada vapor metálico tubular, 2000 wats.	50	G-LIGHT	RS 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)	RS 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
100	Unid.	Luminária para lâmpada de 2.000 w. vapor metálico	50	ECP	RS 489,00 (Quatrocentos e oitenta e nove reais)	RS 24.450,00 (Vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
101	Unid.	Luva elétrica rosca ¼"	100	KRONA	RS 1,05 (Um real e cinco centavos)	RS 105,00 (Cento e cinco reais)
102	Unid.	Luva elétrica rosca 1 ½"	100	KRONA	RS 4,00 (Quatro reais)	RS 400,00 (Quatrocentos reais)
103	Unid.	Luva elétrica rosca 1 ½"	100	KRONA	RS 5,10 (Cinco reais e dez centavos)	RS 510,00 (Quinhentos e dez reais)
104	Unid.	Luva elétrica rosca 2 ½"	100	KRONA	RS 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos)	RS 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais)
105	Unid.	Pino adaptador	500	PERLEX	RS 7,10 (Sete reais e dez centavos)	RS 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)
106	Unid.	Placa cega 2x4	1000	PERLEX	RS 2,36 (Dois reais e trinta e seis centavos)	RS 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais)
107	Unid.	Placa cega 4x4	500	PERLEX	RS 3,08 (Três reais e oito centavos)	RS 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais)
108	Unid.	Plug de redução macho 10 A 06c	500	PERLEX	RS 2,20 (Dois reais e vinte centavos)	RS 1.100,00 (Um mil e cem reais)
109	Unid.	Plug de redução macho 15 A 07c	500	PERLEX	RS 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos)	RS 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais)
110	Unid.	Plug universal fêmea 10 A 07c	500	PERLEX	RS 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos)	RS 1.495,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
111	Unid.	Porta starter	2.500	PERLEX	RS 1,60 (Um, real e sessenta centavos)	RS 4.000,00 (Quatro mil reais)
112	Unid.	Quadro de distribuição 12 circuitos com barramento (metal)	100	ECP	RS 88,00 (Oitenta e oito reais)	RS 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)
113	Unid.	Quadro de distribuição 21 circuitos com barramento	100	ECP	RS 132,00 (Cento e trinta e dois reais)	RS 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
114	Unid.	Quadro de distribuição 24 circuitos (metal)	100	ECP	RS 80,22 (Oitenta reais e vinte e dois centavos)	RS 8.022,00 (Oito mil e vinte e dois reais)
115	Unid.	Quadro de distribuição 24 circuitos (PVC)	100	ECP	RS 105,00 (Cento e cinco reais)	RS 10.500,00 (Dez mil, quinhentos reais)
116	Unid.	Quadro de medição trifásico (metal) - Padrão Energisa	100	ECP	RS 130,00 (Cento e trinta reais)	RS 13.000,00 (Treze mil reais)
117	Unid.	Quadro de medição trifásico (noril) - Padrão Energisa	100	ECP	RS 70,15 (Setenta reais e quinze centavos)	RS 7.015,00 (Sete mil e quinze reais)
118	Unid.	Reator convencional de 20 w	500	ECP	RS 17,99 (Dezesseis reais e noventa e nove centavos)	RS 8.995,00 (Oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)
119	Unid.	Reator convencional de 40 w	500	ECP	RS 17,85 (Dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)	RS 8.925,00 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)
120	Unid.	Reator eletrônico 1x40w	10.000	ECP	RS 17,05 (Dezesseis reais e cinco centavos)	RS 170.500,00 (Cento e setenta mil e quinhentos reais)
121	Unid.	Reator eletrônico de 20 w	8.000	ECP	RS 14,20 (Quatorze reais e vinte centavos)	RS 113.600,00 (Cento e treze mil e seiscentos reais)
122	Unid.	Reator eletrônico de 2x20 w	10.000	ECP	RS 16,70 (Dezesseis reais e setenta centavos)	RS 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)
123	Unid.	Reator eletrônico de 2x40 w	15.000	ECP	RS 80,22 (Oitenta reais e vinte e dois centavos)	RS 1.203.300,00 (Dois mil, duzentos e três mil, trezentos e trinta reais)
124	Unid.	Reator p/ lâmpada Vapor de mercúrio de 250 w	1000	ECP	RS 60,00 (Sessenta reais)	RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)
125	Unid.	Reator p/ lâmpada Vapor de mercúrio de 400 w	1000	ECP	RS 69,00 (Sessenta e nove reais)	RS 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)
126	Unid.	Reator vapor metálico 2000 wats AFP externo	50	ECP	RS 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)	RS 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)
127	Unid.	Refletor p/ uma lâmpada de vapor de mercúrio 400 w	500	ECP	RS 119,00 (Cento e dezenove reais)	RS 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
128	Unid.	Rele fotocélula	500	ECP	RS 16,00 (Dezesseis reais)	RS 8.000,00 (Oito mil reais)
129	Unid.	Rele trifásico falta de fase	100	ECP	RS 119,00 (Cento e dezenove reais)	RS 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)
130	Unid.	Soquete com rabicho	500	PERLEX	RS 3,05 (Três reais e cinco centavos)	RS 1.525,00 (Um mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
131	Unid.	Soquete fixo/loouça	500	PERLEX	RS 3,05 (Três reais e cinco centavos)	RS 1.525,00 (Um mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
132	Unid.	Soquete flúor com rabicho	500	PERLEX	RS 1,60 (Um real e sessenta centavos)	RS 800,00 (Oitocentos reais)
133	Unid.	Soquete flúor jogo	500	PERLEX	RS 3,15 (Três reais e quinze centavos)	RS 1.575,00 (Um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
134	Unid.	Starter 20 w	1.000	PERLEX	RS 1,00 (Um real)	RS 1.000,00 (Um mil reais)
135	Unid.	Starter 40 w	10.000	PERLEX	RS 1,00 (Um real)	RS 10.000,00 (Dez mil reais)
136	Unid.	Suporte fixo p/ lâmpada fluorescente	500	PERLEX	RS 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)	RS 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)
137	Unid.	T de energia 4 entradas	1000	PERLEX	RS 8,80 (Oito reais e oitenta centavos)	RS 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)
138	Unid.	Terminal Olhal para cabo 10,0 mm	200	PERLEX	RS 1,30 (Um real e trinta centavos)	RS 260,00 (Duzentos e sessenta reais)
139	Unid.	Terminal Olhal para cabo 2,5 mm	200	PERLEX	RS 1,00 (Um real)	RS 200,00 (Duzentos reais)
140	Unid.	Terminal Olhal para cabo 4,0 mm	200	PERLEX	RS 1,30 (Um real e trinta centavos)	RS 260,00 (Duzentos e sessenta reais)
141	Unid.	Terminal Olhal para cabo 6,0 mm	200	PERLEX	RS 1,80 (Um real e oitenta centavos)	RS 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

142	Unid.	Tomada dupla	1000	PERLEX	RS 10,00 (Dez reais)	RS 10.000,00 (Dez mil reais)
143	Unid.	Tomada Externa	500	PERLEX	RS 9,00 (Nove reais)	RS 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
144	Unid.	Tomada Externa Sistema X	1000	PERLEX	RS 9,00 (Nove reais)	RS 9.000,00 (Nove mil reais)
145	Unid.	Tomada para computador, de embutir, (2p+1), 15amp-125/220 v.	750	PERLEX	RS 7,00 (Sete reais)	RS 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
146	Unid.	Tomada para computador, externa, (2p+1), 15 amp-125/220 v	500	PERLEX	RS 10,00 (Dez reais)	RS 5.000,00 (Cinco mil reais)
147	Unid.	Tomada simples	2.500	PERLEX	RS 5,90 (Cinco reais e noventa centavos)	RS 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)
148	Unid.	Tubo elétrico 1 ¼	100	KRONA	RS 13,00 (Treze reais)	RS 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
149	Unid.	Tubo elétrico CB 25 mm	100	KRONA	RS 3,60 (Três reais e sessenta centavos)	RS 360,00 (Trezentos e sessenta reais)
150	Unid.	Tubo elétrico CB 32 mm	100	KRONA	RS 7,00 (Sete reais)	RS 700,00 (Setecentos reais)
151	Unid.	Tubo elétrico CB 40 mm	100	KRONA	RS 10,00 (Dez reais)	RS 1.000,00 (Um mil reais)
152	Unid.	Tubo elétrico CB 50 mm	100	KRONA	RS 10,00 (Dez reais)	RS 1.000,00 (Um mil reais)
153	Unid.	Tubo elétrico CB 60 mm	100	KRONA	RS 19,00 (Dezenove reais)	RS 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
154	Unid.	Tubo elétrico CB 75 mm	100	KRONA	RS 45,94 (Quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)	RS 4.594,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais)
155	Unid.	Tubo elétrico rosca ¾	100	KRONA	RS 5,10 (Cinco reais e dez centavos)	RS 510,00 (Quinhentos e dez reais)
VALOR TOTAL DO LOTE 06 RS 3.223.540,00 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)						

LOTE 07 - HIDRÁULICO						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	Unid.	Adaptador ½ x ¾	500	KRONA	RS 5,00 (cinco reais)	RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
2	Unid.	Adaptador 20 / ½	150	KRONA	RS 1,00 (um real)	RS 150,00 (cento e cinquenta reais)
3	Unid.	Adaptador 25x ¾	150	KRONA	RS 1,00 (um real)	RS 150,00 (cento e cinquenta reais)
4	Unid.	Adaptador 32x1	150	KRONA	RS 1,20 (um real e vinte centavos)	RS 180,00 (cento e oitenta reais)
5	Unid.	Adaptador 40x1 ¼	100	KRONA	RS 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)	RS 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)
6	Unid.	Adaptador 50x1 ½	100	KRONA	RS 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
7	Unid.	Adaptador 60x2	100	KRONA	RS 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos)	RS 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)
8	Unid.	Adaptador 75x2 ½	100	KRONA	RS 13,80 (treze reais e oitenta centavos)	RS 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)
9	Unid.	Adaptador 85x3	100	KRONA	RS 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos)	RS 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais)
10	Unid.	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 20 mm	100	KRONA	RS 13,00 (treze reais)	RS 1.300,00 (um mil e trezentos)
11	Unid.	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 32 mm	100	KRONA	RS 11,00 (onze reais)	RS 1.100,00 (um mil e cem reais)
12	Unid.	Adaptador flange anel de vedação para caixa d'água 25 mm	100	KRONA	RS 13,00 (treze reais)	RS 1.300,00 (um mil e trezentos)
13	Unid.	Adaptador para válvula de Pia 40x1	100	KRONA	RS 3,00 (três reais)	RS 300,00 (trezentos reais)
14	Unid.	Anel de borracha 150 mm	50	KRONA	RS 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)	RS 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
15	Unid.	Anel de vedação para vaso sanitário	3000	KRONA	RS 7,70 (sete reais e setenta centavos)	RS 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
16	Unid.	Arruela alumínio ¾	50	PERLEX	RS 1,10 (um real e dez centavos)	RS 55,00 (cinquenta e cinco reais)
17	Unid.	Bancada de inox de 1 cuba	20	GELPLUS	RS 124,30 (cento e vinte e quatro reais e trinta centavos)	RS 2.486,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)
18	Unid.	Bancada de inox de 2 cuba	10	GELPLUS	RS 359,68 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)	RS 3.596,80 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
19	Unid.	Bolsa de vedação para caixa de descarga acoplada	50	KRONA	RS 8,00 (oito reais)	RS 400,00 (quatrocentos reais)
20	Unid.	Bolsa ligação 1 ½	50	KRONA	RS 3,10 (três reais e dez centavos)	RS 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)
21	Unid.	Bomba submersa. Motor de indução 1.5 cv trifásico	10	FORLUX	RS 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	RS 16.000,00 (dezesseis mil reais)
22	Unid.	Bomba Trituradora para fossa (Monofásica)	100	FORLUX	RS 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
23	Unid.	Botão de acionamento para caixa de descarga acoplada	250	ASTRA	RS 25,00 (vinte e cinco reais)	RS 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)
24	Unid.	Bucha de redução 1 ½ x ¾	30	KRONA	RS 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos)	RS 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)

25	Unid.	Bucha de redução 2 x 1 ¼	50	KRONA	RS 3,00 (três reais)	RS 150,00 (cento e cinquenta reais)
26	Unid.	Bucha de redução curta 110x85 mm	50	KRONA	RS 40,20 (quarenta reais e vinte centavos)	RS 2.010,00 (dois mil e dez reais)
27	Unid.	Bucha de redução curta 25x20 mm	200	KRONA	RS 0,50 (cinquenta centavos de real)	RS 100,00 (cem reais)
28	Unid.	Bucha de redução curta 32x25 mm	200	KRONA	RS 0,90 (noventa centavos)	RS 180,00 (cento e oitenta reais)
29	Unid.	Bucha de redução curta 50x40 mm	100	KRONA	RS 2,90 (dois reais e noventa centavos)	RS 290,00 (duzentos e noventa reais)
30	Unid.	Bucha de redução curta 60x50 mm	50	KRONA	RS 4,00 (quatro reais)	RS 200,00 (duzentos reais)
31	Unid.	Bucha de redução longa 32x20 mm	100	KRONA	RS 1,50 (um real e cinquenta centavos)	RS 150,00 (cento e cinquenta reais)
32	Unid.	Bucha de redução longa 50 x 32 mm	50	KRONA	RS 3,05 (três reais e cinco centavos)	RS 152,50 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
33	Unid.	Bucha de redução longa 50x20 mm	200	KRONA	RS 3,10 (três reais e dez centavos)	RS 620,00 (seiscentos e vinte reais)
34	Unid.	Bucha de redução longa 50x25 mm	200	KRONA	RS 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)	RS 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
35	Unid.	Bucha de redução rosca ¾ x ½	100	KRONA	RS 0,99 (noventa e nove centavos)	RS 99,00 (noventa e nove reais)
36	Unid.	Bucha de redução rosca 1 x ½	100	KRONA	RS 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)	RS 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
37	Unid.	Caixa d'água fibra 1.000 litros	10	FORTLEVE	RS 420,00 (quatrocentos e vinte reais)	RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
38	Unid.	Caixa d'água fibra 1.500 litros	10	FORTLEVE	RS 630,00 (seiscentos e trinta reais)	RS 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
39	Unid.	Caixa d'água fibra 5.000 litros	10	FORTLEVE	RS 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	RS 16.000,00 (dezesseis mil reais)
40	Unid.	Caixa de descarga externa (cor branca)	500	ASTRA	RS 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos)	RS 12.100,00 (doze mil e cem reais)
41	Unid.	Cano pvc (água) 20mm	200	KRONA	RS 10,00 (dez reais)	RS 2.000,00 (dois mil reais)
42	Unid.	Cano pvc (água) 25mm	150	KRONA	RS 10,20 (dez reais e vinte centavos)	RS 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais)
43	Unid.	Cano pvc (água) 32mm	50	KRONA	RS 20,00 (vinte reais)	RS 1.000,00 (um mil reais)
44	Unid.	Cano pvc (água) 40mm	10	KRONA	RS 30,20 (trinta reais e vinte centavos)	RS 302,00 (trezentos e dois reais)
45	Unid.	Cano pvc (água) 50mm	10	KRONA	RS 68,00 (sessenta e oito reais)	RS 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
46	Unid.	Cano pvc (esgoto) 100mm	150	KRONA	RS 41,00 (quarenta e um reais)	RS 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)
47	Unid.	Cano pvc (esgoto) 150 mm	100	KRONA	RS 118,00 (cento e deztoito reais)	RS 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
48	Unid.	Cano pvc (esgoto) 40mm	200	KRONA	RS 17,00 (dezessete reais)	RS 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
49	Unid.	Cano pvc (esgoto) 50mm	150	KRONA	RS 24,00 (vinte e quatro reais)	RS 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
50	Unid.	Cano pvc (esgoto) 75mm	75	KRONA	RS 35,00 (trinta e cinco reais)	RS 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
51	Unid.	CAP rosca de ½	75	KRONA	RS 1,15 (um real e quinze centavos)	RS 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
52	Unid.	CAP soldável 20 mm	75	KRONA	RS 1,20 (um real e vinte centavos)	RS 90,00 (noventa reais)
53	Unid.	Chuveiro PVC	500	KRONA	RS 4,20 (quatro reais e vinte centavos)	RS 2.100,00 (dois mil e cem reais)
54	Unid.	Cola para cano 75 g	5000	KRONA	RS 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)	RS 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)
55	Unid.	Colar tomada soldável 50x ¾	75	KRONA	RS 10,00 (dez reais)	RS 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
56	Unid.	Conjunto de fixação p/ caixa de descarga acoplada	250	ASTRA	RS 10,20 (dez reais e vinte centavos)	RS 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
57	Unid.	Cuba de louça de embutir cor branca	25	ELIZABETH	RS 48,00 (quarenta e oito reais)	RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
58	Unid.	Cuba de louça de sobrepôr cor branca	25	ELIZABETH	RS 56,00 (cinquenta e seis reais)	RS 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
59	Unid.	Ducha higiênica metal	200	DUDA	RS 30,05 (trinta reais e cinco centavos)	RS 6.010,00 (seis mil e dez reais)
60	Unid.	Ducha higiênica metal c/ registro	200	DUDA	RS 70,00 (setenta reais)	RS 14.000,00 (quatorze mil reais)
61	Unid.	Engate 30 cm	500	DUDA	RS 3,10 (três reais e dez centavos)	RS 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)
62	Unid.	Engate 40 cm	500	DUDA	RS 3,10 (três reais e dez centavos)	RS 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)
63	Unid.	Engate 50 cm	500	DUDA	RS 4,20 (quatro reais e vinte centavos)	RS 2.100,00 (dois mil e cem reais)

64	Unid.	Filtro PVC	100	DUDA	RS 75,00 (setenta e cinco reais)	RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
65	Unid.	Fita veda-rosca 18 x 50 m	1.500	VONDER	RS 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos)	RS 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais)
66	Unid.	Joelho 45 esgoto 100 mm	150	KRONA	RS 4,20 (quatro reais e vinte centavos)	RS 630,00 (seiscentos e trinta reais)
67	Unid.	Joelho 45 soldável 25 mm	75	KRONA	RS 1,10 (um real e dez centavos)	RS 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
68	Unid.	Joelho 90 BCH latão 25x 3/4	75	KRONA	RS 4,00 (quatro reais)	RS 300,00 (trezentos reais)
69	Unid.	Joelho 90 bucha latão 25 x 1/2	75	KRONA	RS 3,10 (três reais e dez centavos)	RS 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
70	Unid.	Joelho 90 rosca 1/2	100	KRONA	RS 1,80 (um real e oitenta centavos)	RS 180,00 (cento e oitenta reais)
71	Unid.	Joelho 90 rosca 3/4	500	KRONA	RS 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos)	RS 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)
72	Unid.	Joelho 90 rosca 1 1/2	50	KRONA	RS 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos)	RS 372,50 (três reais e cinquenta centavos)
73	Unid.	Joelho 90 rosca redução 1 x 3/4	50	KRONA	RS 4,05 (quatro reais e cinco centavos)	202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)
74	Unid.	Joelho 90 soldável 20 mm	100	KRONA	RS 0,90 (noventa centavos de real)	RS 90,00 (noventa reais)
75	Unid.	Joelho 90 soldável 25 mm	75	KRONA	RS 0,99 (noventa e nove centavos de real)	RS 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
76	Unid.	Joelho 90 soldável 32 mm	50	KRONA	RS 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)	RS 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos)
77	Unid.	Joelho 90 soldável 40 mm	25	KRONA	RS 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)	RS 66,25 (sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
78	Unid.	Joelho 90 soldável 50 mm	25	KRONA	RS 1,50 (um real e cinquenta centavos)	RS 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)
79	Unid.	Joelho 90 soldável redução 25x20 mm	75	KRONA	RS 1,50 (um real e cinquenta centavos)	RS 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)
80	Unid.	Joelho 90 soldável rosca 25x 3/4	75	KRONA	RS 4,00 (quatro reais)	RS 300,00 (trezentos reais)
81	Unid.	Joelho esgoto 100 mm	150	KRONA	RS 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)	RS 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
82	Unid.	Joelho esgoto 40 mm	250	KRONA	RS 0,99 (noventa e nove centavos de real)	RS 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
83	Unid.	Joelho esgoto 50 mm	250	KRONA	RS 1,40 (um real e quarenta centavos)	RS 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
84	Unid.	Joelho esgoto 75 mm	250	KRONA	RS 3,20 (três reais e vinte centavos)	RS 800,00 (oitocentos reais)
85	Unid.	Junção esgoto 100 mm	75	KRONA	RS 2,00 (dois reais)	RS 150,00 (cento e cinquenta reais)
86	Unid.	Junção esgoto 100 x 50 mm	75	KRONA	RS 10,00 (dez reais)	RS 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
87	Unid.	Junção esgoto 50 mm	75	KRONA	RS 4,05 (quatro reais e cinco centavos)	RS 303,75 (trezentos e três reais e setenta e cinco)
88	Unid.	Junção esgoto 75 mm	75	KRONA	RS 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos)	RS 768,75 (setecentos e sessenta e oito e setenta e cinco centavos)
89	Unid.	Lavatório com coluna	100	BELIZE	RS 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos)	RS 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)
90	Unid.	Lavatório pequeno	250	BELIZE	RS 30,00 (trinta reais)	RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
91	Unid.	Lima meia cana grossa 8	5	VONDER	RS 27,00 (vinte e sete reais)	RS 135,00 (cento e trinta e cinco reais)
92	Unid.	Luva correr rosca 1/2	50	KRONA	RS 9,00 (nove reais)	RS 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
93	Unid.	Luva correr rosca 3/4	50	KRONA	RS 14,00 (quatorze reais)	RS 700,00 (setecentos reais)
94	Unid.	Luva de redução soldável 25 x 20 mm	75	KRONA	RS 1,10 (um real e dez centavos)	RS 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
95	Unid.	Luva de redução soldável 32 x 25 mm	75	KRONA	RS 2,80 (dois reais e oitenta centavos)	RS 210,00 (duzentos e dez reais)
96	Unid.	Luva de união soldável 20 mm	100	KRONA	RS 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)	RS 399,00 (trezentos noventa e nove reais)
97	Unid.	Luva de união soldável 25 mm	75	KRONA	RS 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)	RS 299,25 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)
98	Unid.	Luva de união soldável 32 mm	50	KRONA	RS 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos)	RS 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais)

99	Unid.	Luva esgoto 100 mm	75	KRONA	RS 3,40 (três reais e quarenta centavos)	RS 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)
100	Unid.	Luva esgoto 40 mm	75	KRONA	RS 1,00 (um real)	RS 75,00 (setenta e cinco reais)
101	Unid.	Luva esgoto 50 mm	75	KRONA	RS 1,99 (um real e noventa e nove centavos)	RS 149,25 (cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
102	Unid.	Luva esgoto correr 50 mm	75	KRONA	RS 4,90 (quatro reais e noventa centavos)	RS 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
103	Unid.	Luva rosca 1/2	75	KRONA	RS 0,99 (noventa e nove centavos de real)	RS 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco)
104	Unid.	Luva rosca 3/4	75	KRONA	RS 1,00 (um real)	RS 75,00 (setenta e cinco reais)
105	Unid.	Luva soldável 20 mm	300	KRONA	RS 0,80 (oitenta centavos de real)	RS 240,00 (duzentos e quarenta reais)
106	Unid.	Luva soldável 25 mm	75	KRONA	RS 0,80 (oitenta centavos de real)	RS 60,00 (sessenta reais)
107	Unid.	Luva soldável 25x 3/4	75	KRONA	RS 1,00 (um real)	RS 75,00 (setenta e cinco reais)
108	Unid.	Luva soldável 32 mm	75	KRONA	RS 1,20 (um real e vinte centavos)	RS 90,00 (noventa reais)
109	Unid.	Luva soldável 32x1	75	KRONA	RS 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)	RS 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
110	Unid.	Luva soldável 40 mm	75	KRONA	RS 2,05 (dois reais e cinco centavos)	RS 153,75 (cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)
111	Unid.	Luva soldável BCH latão 25 x 1/2	75	KRONA	RS 3,00 (três reais)	RS 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
112	Unid.	Luva soldável correr 25 mm	50	KRONA	RS 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)	RS 290,00 (duzentos e noventa reais)
113	Unid.	Luva soldável rosca 20 x 1/2	50	KRONA	RS 0,90 (noventa centavos de real)	RS 45,00 (quarenta e cinco centavos)
114	Unid.	Luva soldável rosca 40 x 1" 1/4	50	KRONA	RS 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)	RS 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais)
115	Unid.	Massa catafetar 350 gr	15	VONDER	RS 9,00 (nove reais)	RS 135,00 (cento e trinta e cinco reais)
116	Unid.	Mecanismo para caixa acoplada	200	ASTRA	RS 79,00 (setenta e nove reais)	RS 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
117	Unid.	Motobomba Centrífuga 3CV 220/380V 3340RPM	3	FORLUX	RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	RS 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
118	Unid.	Motobomba Centrífuga 3CV 220/380V 3400RPM	4	FORLUX	RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	RS 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
119	Unid.	Motobomba Centrífuga 3CV 380/440V 3450RPM	5	FORLUX	RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	RS 6.000,00 (seis mil reais)
120	Unid.	Motobomba Centrífuga 6CV 220/380V 3465RPM	2	FORLUX	RS 3.060,00 (três mil e sessenta reais)	RS 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)
121	Unid.	Nipel 3/4	75	KRONA	RS 0,98 (noventa e oito centavos de real)	RS 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos)
122	Unid.	Nipel de 1/2	75	KRONA	RS 0,80 (oitenta centavos de real)	RS 60,00 (sessenta reais)
123	Unid.	Obturator para saída d'água para caixa de descarga acoplada	100	DUDA	RS 9,20 (nove reais e vinte centavos)	RS 920,00 (novecentos e vinte reais)
124	Unid.	Parafuso para bucha latão 10/12	300	DUDA	RS 2,00 (dois reais)	RS 600,00 (seiscentos reais)
125	Unid.	Registro esfera reduzido 3/4	300	DUDA	RS 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos)	RS 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)
126	Unid.	Registro esfera reduzido 1 1/2	100	DUDA	RS 60,00 (sessenta reais)	RS 6.000,00 (seis mil reais)
127	Unid.	Registro esfera soldável 25 mm	150	DUDA	RS 9,30 (nove reais e trinta centavos)	RS 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais)
128	Unid.	Registro esfera soldável 50 mm	100	DUDA	RS 17,90 (dezesete reais e noventa centavos)	RS 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)
129	Unid.	Registro esfera VS 40 mm	100	DUDA	RS 15,00 (quinze reais)	RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
130	Unid.	Registro gaveta 1509 B 1/2"	100	DUDA	RS 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos)	RS 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)
131	Unid.	Registro plástico 20 mm	50	DUDA	RS 7,00 (sete reais)	RS 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
132	Unid.	Reparo para caixa de descarga acoplada	200	DUDA	RS 92,10 (noventa e dois reais e dez centavos)	RS 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais)
133	Unid.	Saída para caixa de descarga acoplada	250	DUDA	RS 33,00 (trinta e três reais)	RS 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)
134	Unid.	Sifão p/ lavatório 1 x 1 1/2	500	DUDA	RS 5,00 (cinco reais)	RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Unid.	Descrição	Qtd	Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
135	Unid.	Silicone 280 gr	200	VONDER	RS 10,00 (dez reais)	RS 2.000,00 (dois mil reais)
136	Unid.	Spud	100	DUDA	RS 1,90 (um real e noventa centavos)	RS 190,00 (cento e noventa reais)
137	Unid.	Tampa para vaso sanitário (adulto)	500	DUDA	RS 15,00 (quinze reais)	RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
138	Unid.	Tampa para vaso sanitário (infantil)	1.000	DUDA	RS 42,00 (quarenta e dois mil reais)	RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
139	Unid.	Tanquinho de fibra grande	50	DUDA	RS 119,00 (cento e dezenove reais)	RS 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)
140	Unid.	Tanquinho de fibra pequeno	50	DUDA	RS 61,00 (sessenta e um reais)	RS 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)
141	Unid.	Tarraxa para tubo 1"	10	VONDER	RS 15,20 (quinze reais e vinte centavos)	RS 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)
142	Unid.	Tarraxa para tubo 1 1/2"	10	VONDER	RS 28,00 (vinte e oito reais)	RS 280,00 (duzentos e oitenta reais)
143	Unid.	TE 90 esgoto 100 mm	75	KRONA	RS 6,00 (seis reais)	RS 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
144	Unid.	TE 90 esgoto 40 mm	75	KRONA	RS 1,99 (um real e noventa e nove centavos)	RS 149,25 (cento e quarenta e nove e vinte e cinco centavos)
145	Unid.	TE 90 rosca 1/2"	75	KRONA	RS 1,50 (um real e cinquenta centavos)	RS 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)
146	Unid.	TE 90 rosca 3/4"	75	KRONA	RS 2,00 (dois reais)	RS 150,00 (cento e cinquenta reais)
147	Unid.	TE BCH latão 25 x 1/2"	75	KRONA	RS 4,30 (quatro reais e trinta centavos)	RS 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
148	Unid.	TE BCH latão 25 x 3/4"	75	KRONA	RS 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)	RS 326,25 (trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
149	Unid.	TE soldável 20 mm	75	KRONA	RS 0,99 (noventa e nove centavos de real)	RS 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
150	Unid.	TE soldável 25 mm	75	KRONA	RS 0,70 (setenta e sete centavos)	RS 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
151	Unid.	TE soldável 50 mm	40	KRONA	RS 2,30 (dois e trinta centavos)	RS 92,00 (noventa e dois reais)
152	Unid.	Torneira 1198 de bancada bica móvel c 40	250	MARQUEZAN	RS 38,00 (trinta e oito reais)	RS 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
153	Unid.	Torneira com filtro	100	MARQUEZAN	RS 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)	RS 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)
154	Unid.	Torneira metal bica móvel de parede (não é de bancada) de 1/2"	250	MARQUEZAN	RS 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos)	RS 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
155	Unid.	Torneira metal de 1/2" para lavatório	300	MARQUEZAN	RS 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos)	RS 8.697,00 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais)
156	Unid.	Torneira metal de 1/2" para pia de cozinha (22 cm)	250	MARQUEZAN	RS 34,00 (trinta e quatro reais)	RS 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
157	Unid.	Torneira PVC (Jardim)	2000	DUDA	RS 2,70 (dois reais e setenta centavos)	RS 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
158	Unid.	Válvula de retenção 32mm	150	DUDA	RS 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos)	RS 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
159	Unid.	Válvula de retenção c/ portinhola 1"	300	DUDA	RS 14,00 (quatorze reais)	RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
160	Unid.	Válvula de retenção c/ portinhola 1 1/2"	150	DUDA	RS 9,40 (nove reais e quarenta centavos)	RS 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais)
161	Unid.	Válvula de retenção com mola 1/2"	300	DUDA	RS 23,00 (vinte e três reais)	RS 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
162	Unid.	Válvula de retenção de 3/4"	200	DUDA	RS 21,00 (vinte e um reais)	RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
163	Unid.	Válvula de retenção de 1"	150	DUDA	RS 36,00 (trinta e seis reais)	RS 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
164	Unid.	Válvula de retenção universal com mola 2"	150	DUDA	RS 79,00 (setenta e nove reais)	RS 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)
165	Unid.	Válvula fundo de poço 1/2"	50	DUDA	RS 19,20 (dezenove reais e vinte centavos)	RS 960,00 (novecentos e sessenta reais)
166	Unid.	Válvula fundo de poço 1 1/2"	50	DUDA	RS 55,00 (cinquenta e cinco reais)	RS 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)
167	Unid.	Válvula para pia americana 3 1/2"	50	DUDA	RS 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos)	RS 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais)
168	Unid.	Vaso sanitário com caixa acoplada	75	DUDA	RS 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)	RS 18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais)
169	Unid.	Vaso sanitário grande	100	DUDA	RS 80,00 (oitenta reais)	RS 8.000,00 (oito mil reais)
170	Unid.	Vaso sanitário pequeno (p/ crianças)	50	DUDA	RS 170,00 (cento e setenta reais)	RS 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL DO LOTE 07 RS 564.896,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais)						

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	LOTE 09 - SERRALHARIA			
			QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	Unid	Abraçadeira tipo U 1 1/2"	100	VONDER	RS 1,70 (Um real e setenta centavos)	RS 170,00 (Cento e setenta reais)
2	Unid.	Abraçadeira tipo U 1"	100	VONDER	RS 2,80 (Dois reais e oitenta centavos)	RS 280,00 (Duzentos e oitenta reais)
3	Metro	Barra chata 1/2 x 1/8	1800	GERDAU	RS 20,90 (Vinte reais e noventa centavos)	RS 37.620,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais)
4	Metro	Barra chata 3/4 x 1/8	1800	GERDAU	RS 25,00 (Vinte e cinco reais)	RS 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
5	Metro	Barra chata 1" x 1/8	1800	GERDAU	RS 35,00 (Trinta e cinco reais)	RS 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)
6	Unid.	Bucha para parafuso 06	1000	GERDAU	RS 0,20 (Vinte centavos)	RS 200,00 (Duzentos reais)
7	Unid.	Bucha para parafuso 08	1000	GERDAU	RS 0,30 (Trinta centavos)	RS 300,00 (Trezentos reais)
8	Unid.	Bucha para parafuso 10	500	GERDAU	RS 0,50 (Cinquenta centavos)	RS 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
9	Metro	Cantoneira ferro 1/2 x 1/2 x 1/8	600	GERDAU	RS 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos)	RS 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais)
10	Metro	Cantoneira ferro 3/4 x 1/4 x 1/8	600	GERDAU	RS 7,00 (Sete reais)	RS 4.200,00 (Quatro mil, duzentos reais)
11	Metro	Cantoneira ferro 1" x 1 x 1/8	600	GERDAU	RS 8,00 (oito reais)	RS 4.800,00 (Quatro mil, oitocentos reais)
12	Metro	Cantoneira ferro 2 x 2 x 3/16	600	GERDAU	RS 22,60 (Vinte e dois reais e sessenta centavos)	RS 13.560,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta reais)
13	Unid.	Dobradiças de latão cromado, com pinos de reforço 3 1/2 x 3" c/ paraf.	250	3F	RS 21,00 (Vinte e um reais)	RS 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
14	Unid.	Durepoxi	200	DUREPOX	RS 7,00 (sete reais)	RS 1.400,00 (Um mil, quatrocentos reais)
15	Unid.	Fechadura de caixa para portão	500	3F	RS 65,00 (Sessenta e cinco reais)	RS 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)
16	Unid.	Fecho para Porta Mini 2" Zinco 910F, alta durabilidade	200	3F	RS 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)	RS 500,00 (Quinhentos reais)
17	Kg	Ferro 4.2	10	GERDAU	RS 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos)	RS 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
18	Unid.	Guia para portão	200	VONDER	RS 9,00 (Nove reais)	RS 1.800,00 (Um mil, oitocentos reais)
19	Unid.	Lixa de ferro 100	150	BOSCH	RS 3,00 (Três reais)	RS 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
20	Unid.	Lixa de ferro 36	75	BOSCH	RS 3,90 (Três reais e noventa centavos)	RS 292,50 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
21	Unid.	Lixa de ferro 40	75	BOSCH	RS 4,00 (Quatro reais)	RS 300,00 (Trezentos reais)
22	Unid.	Lixa de ferro 50	75	BOSCH	RS 3,80 (Três reais e oitenta centavos)	RS 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais)
23	Unid.	Lixa de ferro 60	75	BOSCH	RS 3,80 (Três reais e oitenta centavos)	RS 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais)
24	Unid.	Lixa de ferro 80	150	BOSCH	RS 3,00 (Três reais)	RS 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
25	Unid.	Lixa p/ massa 100	250	BOSCH	RS 0,80 (Oitenta centavos)	RS 200,00 (Duzentos reais)
26	Unid.	Lixa p/ massa 120	300	BOSCH	RS 0,80 (Oitenta centavos)	RS 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
27	Unid.	Lixa p/ massa 50	250	BOSCH	RS 0,70 (Setenta centavos)	RS 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)
28	Unid	Lixa p/ massa 60	250	BOSCH	RS 0,70 (Setenta centavos)	RS 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)
29	Unid.	Lixa p/ massa 80	250	BOSCH	RS 0,80 (Oitenta centavos)	RS 200,00 (Duzentos reais)
30	Unid.	Óleo Desengripante Spray 300ml, base sintético biodegradável	50	VONDER	RS 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos)	RS 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais)
31	Unid.	Parafuso FR p/ armação com porta sextavada 1/2 x 8	300	JOMARCA	RS 21,00 (Vinte e um reais)	RS 6.300,00 (Seis mil, trezentos reais)
32	Unid.	Parafuso p/ bacia laton. B10 cart. c/02pc	450	JOMARCA	RS 8,00 (Oito reais)	RS 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais)
33	Unid.	Parafuso rosca ligeira sextavado 06	500	JOMARCA	RS 0,80 (Oitenta centavos)	RS 400,00 (Quatrocentos reais)
34	Unid.	Parafuso rosca ligeira sextavado 08	500	JOMARCA	RS 0,90 (Noventa centavos)	RS 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
35	Unid.	Parafuso rosca ligeira sextavado 10	600	JOMARCA	RS 0,80 (Oitenta centavos)	RS 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)

36	Unid.	Porta cadeado grande	150	3F	R\$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos)	R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais)
37	Unid.	Porta cadeado pequeno	150	3F	R\$ 5,00 (Cinco reais)	R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
38	Par	Roldana de Caixa - Grande	100	VONDER	39,00 (Trinta e nove reais)	R\$ 3.900,00 (Três mil, novecentos reais)
39	Par	Roldana de Caixa - Médio	100	VONDER	R\$ 31,00 (Trinta e um reais)	R\$ 3.100,00 (Três mil, cem reais)
40	Par	Roldana de Caixa - Pequeno	100	VONDER	R\$ 21,00 (Vinte e um reais)	R\$ 2.100,00 (Dois mil, cem reais)
41	Par	Roldana de Eixo - Grande	100	VONDER	R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)	R\$ 2.500,00 (Dois mil, quinhentos reais)
42	Par	Roldana de Eixo - Médio	100	VONDER	R\$ 27,00 (Vinte e sete reais)	R\$ 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais)
43	Par	Roldana de Eixo - Pequeno	100	VONDER	R\$ 17,60 (Dezesseis reais e sessenta centavos)	R\$ 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta reais)
44	Unid.	Tarugo para portão - Grande	200	VONDER	R\$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos)	R\$ 1.240,00 (Um mil, duzentos e quarenta reais)
45	Unid.	Tarugo para portão - Médio	200	VONDER	R\$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos)	R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)
46	Unid.	Tarugo para portão - Pequeno	200	VONDER	R\$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos)	R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)
47	Metro	Tubo de metal de aço quadrado - 20x20	100	GERDAU	R\$ 27,00 (Vinte e sete reais)	R\$ 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais)
48	Metro	Tubo de metal de aço quadrado - 25x25	100	GERDAU	R\$ 61,00 (Sessenta e um reais)	R\$ 6.100,00 (Seis mil, cem reais)
49	Metro	Tubo de metal de aço retangular - 20x25	100	GERDAU	R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)	R\$ 4.500,00 (Quatro mil, quinhentos reais)
50	Metro	Tubo de metal de aço retangular - 20x30	100	GERDAU	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
51	Metro	Tubo ferro galvanizado 1" 1/2	600	GERDAU	R\$ 26,20 (Vinte e seis reais e vinte centavos)	R\$ 15.720,00 (Quinze mil, setecentos e vinte reais)
52	Metro	Tubo ferro galvanizado 2"	600	GERDAU	R\$ 26,00 (Vinte e seis reais)	R\$ 15.600,00 (Quinze mil, seiscentos reais)
53	Metro	Tubo ferro galvanizado 3"	600	GERDAU	R\$ 66,95 (Sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 40.170,00 (Quarenta mil, cento e setenta reais)
54	Metro	Varão de ferro redondo de 1/2	1800	GERDAU	R\$ 5,00 (Cinco reais)	R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
55	Metro	Varão de ferro redondo de 3/8	1800	GERDAU	R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos)	R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)

VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$ 353.840,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)

LOTE 12 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	Unid	Adaptador de energia 3 pinos padrão novo para o velho	250	PERLEX	R\$ 5,70 (Cinco reais e setenta centavos)	R\$ 1.425,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
2	Unid	Adaptador de energia 3 pinos padrão velho para o novo	250	PERLEX	R\$ 5,70 (Cinco reais e setenta centavos)	R\$ 1.425,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
3	Unid	Adaptador de energia Universal	250	PERLEX	R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos)	R\$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
4	Unid.	Alicate com cabo isolado profissional 1000 volts	20	VONDER	R\$ 35,60 (Trinta e cinco reais e sessenta centavos)	R\$ 712,00 (Setecentos e doze reais)
5	Unid.	Alicate corte diagonal	100	VONDER	R\$ 15,00 (Quinze reais)	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
6	Unid.	Alicate de Bico	25	VONDER	R\$ 12,00 (Doze reais)	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
7	Unid.	Alicate de Corte	25	VONDER	R\$ 11,00 (Onze reais)	R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)
8	Unid	Alicate de Multímetro e Amperímetro	20	VONDER	R\$ 80,30 (Oitenta reais e trinta centavos)	R\$ 1.606,00 (Um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)
9	Unid.	Alicate rebitor gs 4 bicos	15	VONDER	R\$ 17,60 (Dezesseis reais e sessenta centavos)	R\$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais)
10	Unid.	Alicate rebitor profissional	10	VONDER	R\$ 193,00 (Cento e noventa e três reais)	R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais)
11	Unid	Alicate Universal Profissional	25	VONDER	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)	R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
12	unid	Andaime	50	GERDAU	R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
13	CX	Arrebite 3mm. Caixa com 1000 unidades	10	JOMARCA	R\$ 110,00 (Cento e dez reais)	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
14	CX	Arrebite 4mm. Caixa com 1000 unidades	10	JOMARCA	R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
15	CX	Arrebite 5mm. Caixa com 1000 unidades	10	JOMARCA	R\$ 170,00 (Cento e setenta reais)	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
16	CX	Arrebite 6mm. Caixa com 1000 unidades	10	JOMARCA	R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
17	Unid	Bateria 9Volts	60	VONDER	R\$ 6,00 (Seis reais)	R\$ 360,00 (trezentos reais)

18	Unid.	Bico de maçarico para manta	5	VONDER	R\$ 39,00 (Trinta e nove reais)	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)
19	Unid.	Bico de maçarico refil	10	VONDER	R\$ 32,00 (Trinta e dois reais)	R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
20	Unid.	BROCA 10 CONCRETO	10	AMATOOS	R\$ 11,00 (Onze reais)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
21	Unid.	BROCA 6 CONCRETO	10	AMATOOS	R\$ 5,00 (Cinco reais)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
22	Unid.	BROCA 7 CONCRETO	10	AMATOOS	R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos)	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
23	Unid.	BROCA 8 CONCRETO	10	AMATOOS	R\$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos)	R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)
24	Unid.	BROCA 8.10mm CONCRETO	10	AMATOOS	R\$ 11,00 (Onze reais)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
25	Unid.	Broca aço rápido 1/2	50	AMATOOS	R\$ 24,60 (Vinte e quatro reais e sessenta centavos)	R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais)
26	Unid.	Broca aço rápido 1/16	50	AMATOOS	R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos)	R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)
27	Unid.	Broca aço rápido 3/8	50	AMATOOS	R\$ 13,00 (Treze reais)	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
28	Unid.	Broca aço rápido 5/16	50	AMATOOS	R\$ 9,30 (Nove reais e trinta centavos)	R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
29	Unid.	Broca chata 1/4	25	AMATOOS	R\$ 9,00 (Nove reais)	R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
30	Unid.	Broca chata 3/8	25	AMATOOS	R\$ 7,00 (Sete reais)	R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
31	Unid.	Broca chata 5/16	25	AMATOOS	R\$ 8,30 (Oito reais e trinta centavos)	R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
32	Unid.	Broca de 10" p/ Mármore	25	AMATOOS	R\$ 15,00 (Quinze reais)	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
33	Unid.	Broca de vídea 10 mm 3/8	50	AMATOOS	R\$ 11,00 (Onze reais)	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
34	Unid.	BROCA FINA 2mm PARA AÇO/ALUMÍNIO	40	AMATOOS	R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos)	R\$ 76,00 (setenta e seis reais)
35	Unid.	BROCA FINA 3mm PARA AÇO/ALUMÍNIO	40	AMATOOS	R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos)	R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)
36	Unid.	BROCA FINA 4mm PARA AÇO/ALUMÍNIO	40	AMATOOS	R\$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos)	R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)
37	Unid.	BROCA FINA 5mm PARA AÇO/ALUMÍNIO	40	AMATOOS	R\$ 6,10 (Seis reais e dez centavos)	R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)
38	Unid.	Broca p/ concreto 100 160 x 06 mm	30	AMATOOS	R\$ 12,60 (Doze reais e sessenta centavos)	R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)
39	Unid	Broca ponteiro para martelete	20	AMATOOS	R\$ 77,00 (Setenta e sete reais)	R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)
40	Unid	Broca tipo talhadeira para martelete	20	AMATOOS	R\$ 149,16 (Cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)	R\$ 2.983,20 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
41	Unid.	Broca vídea 8,00 MM 5/16	150	AMATOOS	R\$ 6,49 (Seis reais e noventa centavos)	R\$ 973,50 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
42	Unid.	Brocas em Aço Rápido ANSI B 94 11 M Recusos. Brocas helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita. 1"	50	AMATOOS	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
43	Unid.	Brocas em Aço Rápido ANSI B 94 11 M Recusos. Brocas helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita. 1 1/2"	50	AMATOOS	R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais)	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
44	Unid.	Brocas em Aço Rápido ANSI B 94 11 M Recusos. Brocas helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita. 10"	50	AMATOOS	R\$ 22,00 (Vinte e dois reais)	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
45	Unid.	Brocas em Aço Rápido ANSI B 94 11 M Recusos. Brocas helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita. 3/4"	50	AMATOOS	R\$ 78,50 (Setenta e oito reais e cinquenta centavos)	R\$ 3.925,00 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais)
46	Unid.	Brocas em Aço Rápido ANSI B 94 11 M Recusos. Brocas helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita. 3/8"	50	AMATOOS	R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais)	R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
47	Unid.	Brocas em Aço Rápido ANSI B 94 11 M Recusos. Brocas helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita. 6"	50	AMATOOS	R\$ 7,20 (Sete reais e vinte centavos)	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
48	Unid.	Brocas em Aço Rápido ANSI B 94 11 M Recusos. Brocas helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita. 8"	50	AMATOOS	R\$ 404,00 (Quatrocentos e quatro reais)	R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)
49	Unid.	Caixa de Ferramenta Metálica	50	VONDER	R\$ 103,00 (Cento e três reais)	R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)
50	Unid	Camara de ar para carro de mão	40	VONDER	R\$ 18,70 (Dezoito reais e setenta centavos)	R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais)

51	Unid	Carretel de Nylon	3	VONDER	RS 22,90 (Vinte e dois reais e noventa centavos)	RS 68,70 (sessenta e oito reais e setenta centavos)
52	Unid	Carro de mão	20	FISCHER	RS 151,80 (Cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)	RS 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)
53	Kit	Chave Canhão	2	VONDER	RS 29,70 (Vinte e nove reais e setenta centavos)	RS 59,40 (cinquenta reais e quarenta centavos)
54	Unid	Chave combinada Aço Vanadium, Niquelado e cromado - 10mm	40	VONDER	RS 7,70 (Sete reais e setenta centavos)	RS 308,00 (trezentos e oito reais)
55	Unid	Chave combinada Aço Vanadium, Niquelado e cromado - 12mm	40	VONDER	RS 8,40 (Oito reais e quarenta centavos)	RS 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)
56	Unid	Chave combinada Aço Vanadium, Niquelado e cromado - 13mm	40	VONDER	RS 8,70 (Oito reais e setenta centavos)	RS 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)
57	Unid	Chave de boca Aço Vanadium, Niquelado e cromado - 10mm	40	VONDER	RS 6,00 (Seis reais)	RS 240,00 (duzentos e quarenta reais)
58	Unid	Chave de boca Aço Vanadium, Niquelado e cromado - 12mm	40	VONDER	RS 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos)	RS 300,00 (trezentos reais)
59	Unid	Chave de boca Aço Vanadium, Niquelado e cromado - 13mm	40	VONDER	RS 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos)	RS 300,00 (trezentos reais)
60	Unid	Chave de cano 10	10	VONDER	RS 36,96 (Trinta e seis reais e noventa e seis centavos)	RS 369,60 (trezentos e sessenta e nove e sessenta)
61	Unid	Chave de cano 14	10	VONDER	RS 53,57 (Cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)	RS 535,70 (quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)
62	Unid	Chave de cano 18	10	VONDER	RS 89,10 (Oitenta e nove reais e dez centavos)	RS 891,00 (oitocentos e noventa e um reais)
63	Unid	Chave de cano 24	10	VONDER	RS 157,30 (Cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos)	RS 1.573,00 (um mil, quinhentos e setenta e três reais)
64	Unid	Chave de cano 8	10	VONDER	RS 28,43 (Vinte e oito reais e quarenta e três centavos)	RS 284,30 (duzentos e oitenta e quatro e trinta centavos)
65	Unid	Chave de Fenda G	50	VONDER	RS 11,85 (Onze reais e oitenta e cinco centavos)	RS 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
66	Unid	Chave de Fenda M	50	VONDER	RS 6,88 (Seis reais e oitenta e oito centavos)	RS 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)
67	Unid	Chave de Fenda P	50	VONDER	RS 5,25 (Cinco reais e vinte e cinco centavos)	RS 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
68	Unid	Chave de Regulagem Nº 10"	2	VONDER	RS 35,86 (Trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)	RS 71,72 (Setenta e um reais e setenta e dois centavos)
69	Unid	Chave de Regulagem Nº 12"	2	VONDER	RS 47,30 (Quarenta e sete reais e trinta centavos)	RS 94,60 (Noventa e quatro reais e sessenta centavos)
70	Unid	Chave de teste neom	100	VONDER	RS 5,00 (Cinco reais)	RS 500,00 (Quinhentos reais)
71	Unid	Chave Estrela G	50	VONDER	RS 10,40 (Dez reais e quarenta centavos)	RS 520,00 (Quinhentos e vinte reais)
72	Unid	Chave Estrela M	50	VONDER	RS 9,60 (Nove reais e sessenta centavos)	RS 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
73	Unid	Chave Estrela P	50	VONDER	RS 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos)	RS 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
74	Unid	Chave Inglesa	20	VONDER	RS 35,86 (Trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)	RS 717,20 (Setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)
75	Unid	Chave para mandril 1/2	100	VONDER	RS 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos)	RS 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)
76	Unid	Chave sextavada 10mm Modelo "L"	10	VONDER	RS 19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos)	RS 198,00 (Cento e noventa e oito reais)
77	Unid	Chibanca	20	VONDER	RS 33,00 (Trinta e três reais)	RS 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)
78	Unid	Colher de pedreiro 10"	100	VONDER	RS 11,90 (Onze reais e noventa centavos)	RS 1.190,00 (Um mil, cento e noventa reais)
79	Unid	Colher de pedreiro 7"	100	VONDER	RS 6,45 (Seis reais e quarenta e cinco centavos)	RS 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais)
80	Unid	Colher de pedreiro 8"	100	VONDER	RS 7,80 (Sete reais e oitenta centavos)	RS 780,00 (Setecentos e oitenta reais)
81	Unid	Compressor de ar Potência de 1CV (750w); Volume do reservatório de 6L (AR); Deslocamento teórico 150L/min - 5,3 pcm; Velocidade 3400RPM; Pressão máxima 115 PSI; Tipo de voltagem Monofásico;	4	VONDER	RS 951,00 (Novecentos e cinquenta e um reais)	RS 3.804,00 (Três mil, oitocentos e quatro reais)
82	Metro	Corda Dorsal	100	VONDER	RS 3,00 (Três reais)	RS 300,00 (Trezentos reais)
83	Metro	Corrente de 1.1/4"	100	VONDER	RS 590,00 (Quinhentos e noventa reais)	RS 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)
84	Metro	Corrente de 2"	100	VONDER	RS 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais)	RS 79.900,00 (Setenta e nove mil, novecentos reais)

85	Unid.	Cortador de grama, 51cm com recolhedor motor a gasolina, motor 4,75hp 4T.	2	VONDER	RS 2.025,00 (Dois mil, vinte e cinco reais)	RS 4.050,00 (Quatro mil, cinquenta reais)
86	Unid.	Cortador de Pisos e Azulejos 50cm, com capacidade para cortar pisos e azulejos com dimensão de 50cm e espessura de até 12mm. Revestimento com pintura epóxi, não enferruja. Com esquadro regulável (90° e 45°), com capacidade para riscado de diamante.	10	VONDER	RS 138,00 (Centro e trinta e oito reais)	RS 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais)
87	Unid.	Cortador de tubo de cobre	5	VONDER	RS 56,90 (Cinquenta e seis reais e noventa centavos)	RS 284,50 (Duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
88	Kit	Cortador de vidro para furadeira	2	VONDER	RS 98,00 (Noventa e oito reais)	RS 196,00 (Cento e noventa e seis reais)
89	Unid.	Desempaladeira de madeira	100	VONDER	RS 11,55 (Onze reais e cinquenta e cinco centavos)	RS 1.155,00 (Um mil, cento e cinquenta e cinco reais)
90	Unid.	Desentupidor de esgoto de aço	10	VONDER	RS 77,55 (Setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	RS 775,50 (Setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
91	Unid.	Disco de Corte 7"	50	VONDER	RS 12,76 (Doze reais e setenta e seis centavos)	RS 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais)
92	Unid.	Disco de Lixa 7"	30	VONDER	RS 5,16 (Cinco reais e dezesseis centavos)	RS 154,80 (Cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
93	Unid.	Disco de Lixadeira 10cm	50	VONDER	RS 2,97 (Dois reais e setenta e sete centavos)	RS 148,50 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
94	Unid.	Disco de Madeira	50	VONDER	RS 6,77 (Seis reais e setenta e sete centavos)	RS 338,50 (Trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
95	Unid.	Disco de Serra 30cm	2	VONDER	RS 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)	RS 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
96	Unid.	Disco para serra mármore de 125mm	50	VONDER	RS 22,00 (Vinte e dois reais)	RS 1.100,00 (Um mil, cem reais)
97	Unid.	Disco de Cerâmica	100	VONDER	RS 22,00 (Vinte e dois reais)	RS 2.200,00 (Dois mil, duzentos reais)
98	Kg	Eletrodo (2,50 x 350 mm) para máquina de solda 55 amp 220 v	300	GERDAU	RS 16,72 (Dezesseis reais e setenta e dois centavos)	RS 5.016,00 (Cinco mil, dezesseis reais)
99	Kg	Eletrodo (3,25 x 350 mm) para máquina de solda 55 amp 220 v	250	GERDAU	RS 14,30 (Quatorze reais e trinta centavos)	RS 3.575,00 (Três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
100	Unid.	Enxada c/ cabo	25	TRAMONTINA	RS 23,65 (Vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)	RS 591,25 (Quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)
101	Unid.	Enxadeco	20	TRAMONTINA	RS 17,35 (Dezesseis reais e trinta e cinco centavos)	RS 347,00 (Trezentos e quarenta e sete reais)
102	Unid.	Escada cavelete de alumínio 10 degraus	10	BOTAFOGO	RS 254,00 (Cinco e cinquenta e quatro reais)	RS 2.540,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta reais)
103	Unid.	Escada cavelete de alumínio 15 degraus	10	BOTAFOGO	RS 610,00 (Seiscentos e dez reais)	RS 6.100,00 (Seis mil, cem reais)
104	Unid.	Escada de 7 degraus de alumínio	200	BOTAFOGO	RS 198,90 (Cento e noventa e oito reais e noventa centavos)	RS 39.780,00 (Trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais)
105	Unid.	Escada de alumínio articulável	10	BOTAFOGO	RS 700,00 (Setecentos reais)	RS 7.000,00 (Sete mil reais)
106	Unid.	Escada extensiva de 20 degraus	10	BOTAFOGO	RS 819,50 (Oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)	RS 8.195,00 (Oito mil, cento e noventa e cinco reais)
107	Unid.	Escada extensiva de 23 degraus	10	BOTAFOGO	RS 1.478,40 (Um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)	RS 14.784,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
108	Unid.	Escada extensiva de 25 degraus	10	BOTAFOGO	RS 1.665,40 (Um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)	RS 16.654,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)
109	Unid.	Escova de aço redonda	10	ATLAS	RS 17,00 (Dezesseis reais)	RS 170,00 (Cento e setenta reais)
110	Unid.	Espátula de 4"	200	ATLAS	RS 2,90 (Dois reais e noventa centavos)	RS 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)
111	Unid.	Espátula de 5"	200	ATLAS	RS 5,60 (Cinco reais e sessenta centavos)	RS 1.120,00 (Um mil, cento e vinte reais)
112	Unid.	Estanho em Fio Tubinho Para Solda 1mm 25g	50	VONDER	RS 6,60 (Seis reais e sessenta centavos)	RS 330,00 (Trezentos e trinta reais)
113	Unid.	Faca para Plaina Elétrica HSS	50	VONDER	RS 56,95 (Cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)	RS 2.847,50 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
114	Unid.	Faca roçadeira 3 pas X 255 X 25,4 X 1,4 para roçadeira elétrica	3	VONDER	RS 68,89 (Sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)	RS 206,67 (Duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos)
115	Unid.	Ferro de Cavar	20	VONDER	RS 20,90 (Vinte reais e noventa centavos)	RS 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais)

159	Unid.	Serra tico tico - Potência de 650w; Curso sem carga 500-3100RPM; 220 volts; Altura do curso de 26mm; Profundidade de corte em madeira: 90mm. Alumínio: 20mm e Aço sem liga: 10mm; O produto deverá ser acompanhado de uma Chave Allen, 1 lâmina de serra, Protetor de Cavacos, Maleta para transporte e Set de extração de pó.	4	SKIL	R\$ 900,00 (Novecentos reais)	R\$ 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais)
160	Unid.	Suporte metálico para DVD	30	VONDER	R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)	R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais)
161	Unid.	Suporte universal para TV LCD/PLASMA	30	VONDER	R\$ 33,00 (Trinta e três reais)	R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)
162	Metro	Tela de Proteção para portas e janelas de poliéster - 160 cm	1000	BELGO	R\$ 19,00 (Dezenove reais)	R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)
163	Metro	Tela de Proteção para portas e janelas de poliéster contra insetos - 160 cm	400	BELGO	R\$ 14,40 (Quatorze reais e quarenta centavos)	R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais)
164	Unid.	Tesoura p/ funileiro emborrachada 10	5	VONDER	R\$ 73,00 (Setenta e três reais)	R\$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais)
165	Unid.	Torno Profissional - Fabricado em ferro nodular nas normas ABNT- FE42012; Fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão; Mordentes integrados ao corpo; Bigorna de alta resistência; Especial para trabalhos pesados; Uso em ferramentarias, oficinas, indústrias, serralherias, obras civis, montagem e desmontagem de componentes; Número: 8 Largura do mordente: 203 mm; Abertura máxima: 203 mm.	4	VONDER	R\$ 700,00 (Setecentos reais)	R\$ 2.800,00 (Dois mil, oitocentos reais)
166	Unid.	TRENA 5 METROS COM TRAVA E NÍVEL	55	VONDER	R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)	R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)
167	Unid.	Tubo de cobre de 1/4"	100	ELUMA	R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	R\$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais)
168	Unid.	Tubo de cobre de 3/8"	100	ELUMA	R\$ 76,00 (Setenta e seis reais)	R\$ 7.600,00 (Sete mil, seiscentos reais)
VALOR TOTAL DO LOTE 12 de R\$ 518.915,00 (Quinhentos e dezoito mil, novecentos e quinze reais)						
VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ 6.769.708,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oito reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5420/ 5421/ 5423	10.101.12.365.5389.2777	4.4.90.52/00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário- Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09013/2015, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2015/024086- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09013/2015-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09013/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca, Igor Andrei carneiro de Oliveira, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação


EMPRESA: TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.807.909/0001-03
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


Gláucia Kaline Alves da Fonseca
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09050/2015 - SEDEC

Ao nono dia do mês de setembro do ano de 2015, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra Edilma Ferreira da Costa, brasileira, inscrito do Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09015/2015 – SEDEC, cujo objetivo fora a **Aquisição de Vasilhames e Botijões de Gás com GLP 13kg – P13, GLP 20kg – P20 e GLP 45kg – P45 destinados as Escolas, Creis da Rede Pública Municipal de Ensino e Setores Administrativos**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2015/001126-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **eventual Aquisição de Vasilhames e Botijões de Gás com GLP 13kg – P13, GLP 20kg – P20 e GLP 45kg – P45 destinados as Escolas, Creis da Rede Pública Municipal de Ensino e Setores Administrativos**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp n°. 09015/2015/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC em, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de setembro de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOS GÁS LTDA.

CNPJ: 09.266.128/0001-76 FONE/FAX: (83) 3241-7211 - 9981-4642

END.: Rua Francisco Seráfico Nóbrega Filho, 565, Funcionários III, João Pessoa/PB.

CEP: 58.079.000

EMAIL: sos.gas@uol.com.br

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO - ITEM	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
01	UNID	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE P45 GLP – material em aço de acordo com a port. 47 de 24/03/99, NBR 14024 da ABNT.	50	R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)	R\$ 22.250,00 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)
02	UNID	BOTIJÃO DE GÁS – GLP com 13 Kg- P13- (líquido).	7.000	R\$ 44,50 (Quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 311.500,00 (Trezentos e onze mil e quinhentos reais)
03	UNID	CILINDRO DE GÁS - GLP com 20 Kg- P20-(líquido).	100	R\$ 94,50 (Noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 9.450,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
04	UNID	CILINDRO DE GÁS - GLP com 45 Kg- P45- (líquido).	500	R\$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 97.250,00 (Noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DOS ITENS DE R\$ 440.450,00 (Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5467	10.101.12.306.5200.2514	3.3.90.30/00	Fonte: Recursos Ordinários

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09015/2015, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2015/001126- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09015/2015-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09015/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca, Igor Andrei Carneiro de Oliveira, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação

EMPRESA: SOS GAS LTDA.
CNPJ: 09.266.128/0001-76
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

Gláucia Kaline Alves da Fonseca
Presidente da Comissão de Registro de Preços

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-014/2015

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-014/2015, por parte da SEDEC, referente à locação de imóvel não residencial destinados ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pedro Serrão, localizado na Avenida Dom Bosco, nº. 775, Cristo Redentor, nesta Capital-PB, em favor de ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO M. MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.558.819/0001-80, representado por Sergina Laura Pinheiro Vilar, CPF nº 109.085.874-49, no valor mensal R\$7.257,90 (sete mil, duzentos e sete reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$ 87.094,80 (oitenta e sete mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº. 0244/2015 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 529/2015 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2015/013945.

João Pessoa, 11 de setembro de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-037/2015
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2015/004052 da DIALM/SEAD; e 2015/024129 da SEDES, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD E SEDES, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP - CNPJ nº 07.227.808/0001-55, nos itens 17 (R\$ 616,80), 20 (R\$ 297,60), 27 (R\$ 1.156,80), 42 (R\$ 18.900,00), 45 (R\$ 2.899,20), 71 (R\$ 2.289,60), 73 (R\$ 2.258,80), 74 (R\$ 3.640), 81 (R\$ 5.649,00), 90 (R\$ 4.385,00), 91 (R\$ 12.520,00) e 98 (R\$ 5.146,20), totalizando R\$ 59.759,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais); CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ nº 10.655.938/0001-01, nos itens 01 (R\$ 669,60), 03 (R\$ 834,00), 05 (R\$ 339,60), 06 (R\$ 480,00), 07 (R\$ 339,84), 08 (R\$ 394,80), 09 (R\$ 949,92), 15 (R\$ 194,88), 16 (R\$ 254,40), 21 (R\$ 194,88), 22 (R\$ 28,96), 24 (R\$ 124,80), 28 (R\$ 704,00), 37 (R\$ 330,00), 38 (R\$ 349,92), 43 (R\$ 9.072,00), 46 (R\$ 1.449,60), 47 (R\$ 872,00), 48 (R\$ 464,40), 54 (R\$ 249,60), 55 (R\$ 686,40), 56 (R\$ 460,00), 57 (R\$ 28,32), 58 (R\$ 1.329,92), 59 (R\$ 432,00), 64 (R\$ 378,72), 68 (R\$ 980,00), 72 (R\$ 1.740,00), 76 (R\$ 3.313,80), 77 (R\$ 5.478,00), 78 (R\$ 7.630,25), 79 (R\$ 1.100,00), 84 (R\$ 2.163,00), 86 (R\$ 672,00) e 99 (R\$ 7.090,00), totalizando R\$ 51.779,61 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos); JOSE LUIZ DE LIMA – CNPJ nº 18.604.768/0001-30, nos itens 25 (R\$ 158,40) e 35 (R\$ 2.929,60), totalizando R\$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais); ORALLS IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA ME – CNPJ nº 04.980.028/0001-93, nos itens 75 (R\$ 1.080,00) e 83 (R\$ 774,50), totalizando R\$ 1.854,50 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME – CNPJ nº 17.318.988/0001-34, nos itens 02 (R\$ 377,60), 11 (R\$ 908,00), 12 (R\$ 5.544,00), 13 (R\$ 1.500,00), 14 (R\$ 609,92), 18 (R\$ 1.334,40), 19 (R\$ 1.827,20), 23 (R\$ 100,00), 26 (R\$ 259,20), 30 (R\$ 585,60), 32 (R\$ 119,76), 33 (R\$ 128,00), 34 (R\$ 924,80), 39 (R\$ 888,00), 40 (R\$ 150,00), 41 (R\$ 348,80), 44 (R\$ 379,20), 50 (R\$ 1.788,00), 60 (R\$ 320,00), 61 (R\$ 832,00), 62 (R\$ 448,00), 65 (R\$ 1.380,00), 66 (R\$ 79,92), 67 (R\$ 589,20), 69 (R\$ 8.496,00), 70 (R\$ 1.725,00), 80 (R\$ 3.278,80), 82 (R\$ 645,00), 85 (R\$ 568,80), 87 (R\$ 215,00), 88 (R\$ 4.499,60), 89 (R\$ 2.215,00), 93 (R\$ 5.598,96), 94 (R\$ 679,00) e 97 (R\$ 18.200,00), totalizando R\$ 67.542,76 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), perfazendo um valor global de R\$ 184.023,87 (cento e oitenta e quatro mil vinte e três reais e oitenta e sete centavos). Os Itens 04, 10, 29, 31, 36, 49, 51, 52, 53, 63, 92, 95, 96, 100 e 101 tiveram suas amostras reprovadas, ficando os itens declarados fracassados.

João Pessoa/PB, 11 de setembro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-044/2015
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2015/032225 da SEDES, cujo objeto é a SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE AVALIAÇÃO PÓS OCUPACIONAL E RELATÓRIO FINAL NA COMUNIDADE TAIPA/NOVA VIDA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NDS), CNPJ nº 04.656.212/0001-82, para o item 01, perfazendo um valor global R\$30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

João Pessoa/PB, 21 de agosto de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-045/2015
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2015/043223 da SEMHAB, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: HWJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.203.988/0001-47, para o item 02, no valor unitário de R\$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais) e MEGA EVENTOS ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ nº 08.868.815/0001-07, para o item 01, no valor unitário de R\$ 1.000,00(mil reais), perfazendo um valor global R\$ 37. 000,00 (trinta e sete mil reais).

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa/PB, 28 de agosto de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-047/2015**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos Nºs. 2015/024152 e 2015/041473 da SEAD; e 2015/056823 da SEPLAN, cujo objeto é a “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (LEITOR DE MICROFICHAS, ARQUIVO DE AÇO, E HD DE 3 TB), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD E SEPLAN”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: M.M.P. SA BARRETO – CNPJ: 13.416.461/0001-91, no item 01 pelo valor unitário de (R\$ 499,87) perfazendo um valor total de R\$ 3.998,96 (três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos); D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME – CNPJ: 20.906.617/0001-88, no item 03 pelo valor unitário de (R\$ 840,00) perfazendo um valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e perfazendo um valor global de R\$ 8.198,96 (oito mil cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). O item 02 foi declarado fracassado.

João Pessoa/PB, 11 de setembro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-050/2015
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2015/024121 da SEDES, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP - CNPJ nº 07.227.808/0001-55, nos itens 06 (R\$ 8.571,20), 07 (R\$ 14.800,00), 10 (R\$ 16.940,00), 12 (R\$ 2.840,50) e 17 (R\$ 3.679,80), totalizando R\$ 46.831,50 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ nº 10.655.938/0001-01, nos itens 01 (R\$ 3.056,00) e 34 (R\$ 7.100,00), totalizando R\$ 10.156,00 (dez mil cento e cinquenta e seis reais); DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ nº 17.602.864/0001-86, nos itens 20 (R\$ 490,00) e 26 (R\$ 15.454,80), totalizando R\$ 15.944,80 (quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); e UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME - CNPJ nº 17.318.988/0001-34, nos itens 02 (R\$ 33.000,00), 03 (R\$ 1.800,00), 04 (R\$ 8.836,80), 05 (R\$ 4.478,30), 08 (R\$ 954,90), 09 (R\$ 9.986,60), 11 (R\$ 6.199,70), 13 (R\$ 10.796,80), 14 (R\$ 12.896,00), 15 (R\$ 1.399,20), 16 (R\$ 489,90), 18 (R\$ 1.689,30), 19 (R\$ 1.290,00), 21 (R\$ 979,80), 22 (R\$ 5.498,40), 23 (R\$ 3.300,00), 24 (R\$ 42.000,00), 25 (R\$ 49.992,00), 27 (R\$ 5.400,00), 28 (R\$ 2.000,00), 29 (R\$ 1.350,00), 30 (R\$ 14.505,40), 31 (R\$ 1.450,00), 32 (R\$ 6.990,00), 33 (R\$ 12.228,00) e 35 (R\$ 10.279,50), totalizando R\$ 249.790,60 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 322.722,90 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

João Pessoa/PB, 11 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-052/2015
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2014/099480 da SETRANSP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETRANSP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA PUBLICIDADE E SONORIZAÇÃO-ME, CNPJ nº 02.483.940/0001-04, para os itens 01, no valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), 02 no valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), 03 no valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), perfazendo um valor global R\$ 55.152,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e dois centavos).

João Pessoa/PB, 24 de agosto de 2015

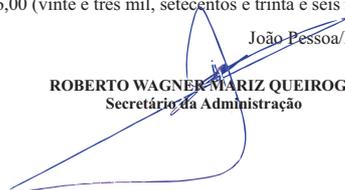
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-054/2015
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2014/099480 da SETRANSP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES E MOTOCICLETA TRAIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMAN/SEAD E SEGAP, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: CONTRATE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.774.803/0001-57, para os itens 01, no valor unitário de R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais) e 02 no valor unitário de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), perfazendo um valor global R\$ 23.736,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e seis reais).

João Pessoa/PB, 25 de agosto de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-055/2015
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2014/066261 do PROCON-JP, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON-JP, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 88.632.369/0001-68 no item 01 com o valor total de R\$ 110.000,00, perfazendo um valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

João Pessoa/PB, 11 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2012.**Objeto:** Prorrogação contratual com empresa especializada no ramo de execução de serviços de criação e manutenção de página de Internet.**Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**Processo:** 104-2-1533-000456-1/2012.**Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a Empresa TRÊS W INFORMÁTICA LTDA.**Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sócio Proprietário da Empresa TRÊS W INFORMÁTICA LTDA, o Sr. Luiz Fábio Targino de Paiva Cavalcanti.**Vigência:** 25 de agosto de 2015 a 25 de novembro de 2015.**Valor Global:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP - 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.**Data da assinatura:** 25/08/2015.

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2012, firmado em 1º de setembro de 2012.**Objeto:** Prorrogação contratual e restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro com empresa especializada na locação de máquinas copiadoras digital.**Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II e 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**Processo:** 103-1-47-000678-1/2012.**Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a Empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o representante legal da Empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, o Sr. Marinaldo de Sousa Conserva.**Vigência:** 1º de setembro de 2015 a 1º de setembro de 2016.**Valor Global:** R\$ 28.650,84 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.**Data da assinatura:** 01/09/2015.

João Pessoa, 1º de setembro de 2015.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa


TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 09/2015

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 09/2015, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **DIMEX – Distribuição, Importação e Exportação de Produtos em Geral LTDA**, CNPJ nº 00.431.274/0004-88, com proposta no valor total de **R\$ 7.314,00 (sete mil, trezentos e quatorze reais)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 103-3-304-000749-1/2015. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

